DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 23/12/2021 ANO XXXII Nº 3762

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2099/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º - Fica concedido, Promoção na Carreira, ao(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) do quadro geral da Administração Direta, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nos termos estabelecidos nas Leis Complementares nº 966/2013 e 993/2014, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref Anter.	Ref Enqua.	A Partir de
CARLOS FUGITA	20170	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	II	III	01/12/2021
ELISABETE CRISTINA DA SILVA GUMIEIRO	17358	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	II	01/12/2021
JENNY KAROL GOMES SATO SGOBERO	18511	ENFERMEIRO	III	IV	01/12/2021
LEILA CARLA GONGORA DIAS	8841	ENFERMEIRO	II	III	01/12/2021
ROSANGELA PEREIRA CANO DA SILVA	41150	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/12/2021
SANDRA REGINA JERONIMO	17330	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/12/2021
VERA LUCIA FERNANDES	40187	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/12/2021

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de De zembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secre tário Municipal de Gove rno
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secre tário Municipal de Ge stão de Pe ssoas

DECRETO Nº 2103/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º - Fica concedido, Promoção na Carreira, ao(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) do quadro geral da Administração Direta, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nos termos estabelecidos nas Leis Complementares nº 966/2013 e 993/2014, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref Anter.	Ref Enqua.	A Partir de
NAIADY BANDIERA LOPES	34550	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/10/2021

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de De zembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secre tário Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2162/2021

Regulamenta sobre o procedimento de avaliação de desempenho e comportamento para fins de progressão na carreira de Guardas Civis Municipais do quadro permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 1150/2019,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam aprovados, na forma deste decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a avaliação de progressão dos Guardas Civis Municipais do quadro permanente da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maringá.

Paragrafo Único: O quadro PERMANENTE é formado pelos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, escolaridade mínima de ensino médio, gêneros masculino e feminino, aprovados no curso de formação, estruturado e discriminado hierarquicamente em carreira única.

Art. 2º. É de competência da Divisão Administrativa e Pessoal, por meio de sua Comissão Permanente de Promoção e Progressão, realizar a contagem de pontos da Avaliação para Progressão Funcional.

Art. 3º. Esta regulamentação poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da instituição a qualquer tempo, desde que justificado e no melhor interesse público.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 4º. A Comissão Permanente de Promoção e Progressão (CPPP), pertence à Divisão Administrativa e de Pessoal, e será composta por 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis da Guarda Civil Municipal de Maringá – GMP, cuja presidência deverá ser exercida pelo servidor de maior classe, ou, havendo igualdade, pelo mais antigo na classe ou na carreira, se persistir a igualdade.

Parágrafo Único: Deverão ser nomeados dois servidores para a suplência.

Art. 5º. A nomeação de membros da CPPP deverá seguir os seguintes processos:

I – publicação de edital de chamamento, para que voluntários se candidatem;

II – se o número de candidatos exceder o número de vagas, dar-se-á preferência aos servidores de maior classe, ou, persistindo a igualdade, ao mais antigo na classe ou na carreira;

III – publicação interna com o nome dos candidatos;

IV – publicação em diário oficial da portaria de nomeação da CPPP, pelo chefe do Executivo.

Parágrafo Único: A participação na CPPP é voluntária, exceto nas situações em que não haja candidatos sendo neste caso a indicação pelo Comandante da Guarda Civil Municipal e pelo Secretário de Segurança Municipal. Em caso de desistência, deverá ser feita uma manifestação do ato e apresentada ao presidente da CPPP, que tomará as medidas administrativas necessárias à substituição, permanecendo o desistente na comissão até que isto ocorra.

Art. 6º. A CPPP tem por finalidades, quanto ao Processo de Progressão:

I – Acompanhar aplicação dos Testes de Aptidão Física (TAFs);

II – Elaborar, emitir e encaminhar Avaliação para Progressão Funcional (anexo II) para a chefia da Divisão Administrativa e de Pessoal, e este por sua vez tomará as medidas administrativas necessárias para o andamento do processo de progressão;

III – Receber os recursos das avaliações para progressão, se protocolados em até 5 (cinco) dias corridos e encaminhá-los ao Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal, em conjunto com o Secretário de Segurança, estes que decidirão de forma motivada e em última instância a pontuação do avaliado.

Parágrafo único: O avaliado, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação da nota de avaliação realizada pela CPPP, poderá apresentar, se houver novos fatos ou argumentos, pedido de reconsideração à primeira nota lançada.

Art. 7º. É dever da CPPP orientar sobre os procedimentos de avaliação, instruindo sobre o acompanhamento e o preenchimento Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional (Anexo I); Ficha de Avaliação para Progressão Funcional (Anexo II) e Requerimento de Recurso (Anexo III).

I – A Ficha de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 66, caput, do Estatuto da Guarda Municipal de Maringá, é ato administrativo de qualificação profissional constatante, sem nota, que serve à avaliação da Ficha para Progressão Funcional realizada pela CPPP;

II – A Ficha de Avaliação para Progressão Funcional é utilizada pela CPPP, nos termos do art. 68, para pontuação a ser emprega na progressão funcional.

§ 1º O preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional (Anexo I) será realizado pela chefia imediata da hierarquia da Guarda Civil Municipal, ou seja, pelo Chefe de Divisão a que pertencente o avaliado; os Chefes de Divisão terão o preenchimento de sua Ficha de Avaliação de Desempenho pelo Comandante da Guarda.

§ 2º A ficha de Avaliação de Desempenho será realizada a cada seis meses, sendo encaminhada imediatamente à CPPP ao final do período.

DAS DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Art. 8°. Progressão é a evolução do servidor, por mérito, de um nível para outro, na mesma classe funcional, limitada a 1 (um) nível por ano de efetivo exercício, conforme critérios estabelecidos, mediante aprovação em avaliação para Progressão Funcional e pontuação, a ser realizada a cada dois anos.

Parágrafo único. A avaliação será realizada de 2 (dois) em (2) dois anos, levando-se em conta, contudo, cada período de um ano, para diferenciá-los no caso de impedimento de progressão previsto no Estatuto.

Art. 9º. A progressão será concedida ao servidor que obtiver a pontuação de no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação para Progressão Funcional.

Parágrafo único: A avaliação dos fatores será efetuada na escala de 0 a 1000 pontos, sendo considerado insuficiente o desempenho do servidor que obtiver nota ponderada inferior a 700 pontos (equivalente a 70%).

Art. 10. Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 69 da Lei Complementar 1150/2019 durante o interstício anual da avaliação, haverá a perda do direito de progressão, passando a contar novo interstício da seguinte forma:

I – Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, X a XIII, a partir do término do interstício anual anterior, independentemente da data de retorno ao exercício de suas atividades;

II – Nas hipóteses previstas nos artigos III a VIII, imediatamente a partir do dia em que o servidor retornar a sua atividade, nos termos do parágrafo único do art. 69.

Art. 11. A Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional deverá obedecer a critérios estabelecidos na Lei Complementar 1150/2019 e observar os seguintes fatores:

I – Acata ordens e orientações de superiores;

II – Assiduidade;

III – Pontualidade;

IV – Competência;

V – Capacidade iniciativa;

VI – Responsabilidade;

VII – Conhece e Executa suas atividades;

VIII – Ética;

IX – Postura profissional;

X – Uniforme e Cuidados Pessoais.

§ 1º No processo de avaliação do interstício, a ocorrência das seguintes situações devem ser fator de redução na pontuação e deverá ser avaliado da seguinte forma:

a) 1 (uma) falta sem justificativa, correspondente ao nível mediano nos itens II, VI e VIII deste artigo;

b) mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, correspondente ao nível mediano no item II deste artigo;

c) mais de 45 (quarenta e cinco) dias de licença compulsória, correspondente ao nível mediano nos itens II deste artigo;

d) mais de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, correspondente ao nível mediano no item II deste artigo;

e) sofrido qualquer penalidade decorrente de processo disciplinar já transitado em julgado administrativamente, exceto a de suspensão, a pontuação deverá corresponder ao nível mediano nos itens correlatos ao fato ocorrido que acarretou em punição.

Art. 12. A percepção remuneratória da progressão somente se dará com o encerramento da Avaliação de Desempenho, vedada sua vantagem retroativa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria Geral..... 05
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 08
Secretaria de Logística e Compras..... 08
Secretaria de Fazenda..... 42
Secretaria de Educação..... 42
Secretaria de Saúde..... 43
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 43
Maringá Previdência..... 61
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. 64

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no processo de avaliação de progressão serão dirimidos pela Comissão Permanente de Promoção e Progressão em conjunto a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Registra-se e Publique-se:

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 21/12/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/12/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091041** e o código CRC **EC140A76**.

Referência: Processo nº 01.22.00007994/2021.69 SEI nº 0091041

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

MATRÍCULA:	
SERVIDOR(A):	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
CARGO EFETIVO:	
NÚMERO DA AVALIAÇÃO:	
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	__/__/____ Á __/__/____

	Padrão de desempenho **INFERIOR**, não atendendo as exigências mínimas para o exercício do cargo.	Padrão de desempenho **REGULAR**, não atendendo as exigências elementares para o exercício do cargo.	Padrão de desempenho **MEDIANO** que não atende as exigências do cargo	Padrão de desempenho **BOM** atende as exigências do cargo	Padrão de desempenho **SUPERIOR** atende as exigências do cargo com excelência
HIERARQUIA E DISCIPLINA					
I – ACATA ORDENS E ORIENTAÇÕES DE SUPERIORES					
2. DEVERES PROFISSIONAIS					
II - ASSIDUIDADE demonstrada pela frequência com que comparece ao trabalho, evitando faltas ao serviço, bem como ausência do posto de trabalho, interrupções e paralisações que prejudiquem o rendimento das atividades.					
III – PONTUALIDADE demonstrada pelo cumprimento do horário estabelecido, levando em consideração o horário da chegada diária ao ambiente de trabalho e o momento da saída ao final de cada expediente.					
IV – COMPETÊNCIA é a capacidade de estar atento e/ou alerta para responder com prontidão as situações previstas e imprevistas surgidas no desenvolvimento do trabalho.					
V – CAPACIDADE DE INICIATIVA é capacidade de execução das atividades do órgão, independentemente de determinação, acompanhamento ou cobrança do superior, bem como a capacidade de propor ideias, inovações e melhorias para o serviço.					
VI – RESPONSABILIDADE demonstrada no exercício do cargo no cumprimento dos deveres e obrigações previstas pela legislação vigente e seus regulamentos, assim como, a capacidade de responder pelos compromissos a seu encargo, assumindo as consequências por Eventuais falhas que venham ocorrer.					
3. SUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO					
VII – CONHECE E EXECUTA SUAS ATIVIDADES - Capacidade de estar atento e/ou alerta para responder com prontidão as situações previstas e imprevistas surgidas no desenvolvimento do trabalho. Qualidade no atendimento ao público. Dedicação e determinação na execução das atividades do cargo.					
4. ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL					
VIII – ÉTICA possuir as qualidades de honestidade, confiabilidade, responsabilidade, bom gerenciamento de tempo, disciplina, trabalho em equipe e respeito nas relações interpessoais.					
IX – POSTURA PROFISSIONAL respeito a instituição, a suas normas e orientações, tratar a todos com civilidade e urbanidade independente do cargo, evitar realizar atividades pessoais no horário de trabalho.					
5. APRESENTAÇÃO PESSOAL					
X – UNIFORME E CUIDADOS PESSOAIS - Conforme Decreto Municipal 1051/2021.					

Documentos em anexo () SIM () NÃO Folhas:_____

Observações:

AVALIADORES (ASSINATURA E CARIMBO)

CHEFIA DE EQUIPE CHEFIA DE DIVISÃO

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

MATRÍCULA:	
SERVIDOR(A):	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
CARGO EFETIVO:	
NÚMERO DA AVALIAÇÃO:	
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	__/__/____ Á __/__/____

	Padrão de desempenho **INFERIOR**, não atendendo as exigências mínimas para o exercício do cargo.	Padrão de desempenho **REGULAR**, não atendendo as exigências elementares para o exercício do cargo.	Padrão de desempenho **MEDIANO** que não atende as exigências do cargo	Padrão de desempenho **BOM** atendendo as exigências do cargo	Padrão de desempenho **SUPERIOR** atendendo as exigências do cargo	TOTAL	AVALIADOR(A)
	0	25	50	75	100		
HIERARQUIA E DISCIPLINA							
I – ACATA ORDENS E ORIENTAÇÕES DE SUPERIORES							
DEVERES PROFISSIONAIS							
II – ASSIDUIDADE demonstrada pela frequência com que comparece ao trabalho, evitando faltas ao serviço, bem como ausência do posto de trabalho, interrupções e paralisações que prejudiquem o rendimento das atividades.							
III – PONTUALIDADE demonstrada pelo cumprimento do horário estabelecido, levando em consideração o horário da chegada diária ao ambiente de trabalho e o momento da saída ao final de cada expediente.							
IV – COMPETÊNCIA é a capacidade de estar atento e/ou alerta para responder com prontidão as situações previstas e imprevistas surgidas no desenvolvimento do trabalho.							
V – CAPACIDADE DE INICIATIVA é capacidade de execução das atividades do órgão, independentemente de determinação, acompanhamento ou cobrança do superior, bem como a capacidade de propor ideias, inovações e melhorias para o serviço.							
VI – RESPONSABILIDADE demonstrada no exercício do cargo no cumprimento dos deveres e obrigações previstas pela legislação vigente e seus regulamentos, assim como, a capacidade de responder pelos compromissos a seu encargo, assumindo as consequências por Eventuais falhas que venham ocorrer.							
SUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO							
VII – CONHECE E EXECUTA SUAS ATIVIDADES - Capacidade de estar atento e/ou alerta para responder com prontidão as situações previstas e imprevistas surgidas no desenvolvimento do trabalho. Qualidade no atendimento ao público. Dedicação e determinação na execução das atividades do cargo.							
ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL							
VIII – ÉTICA possuir as qualidades de honestidade, confiabilidade, responsabilidade, bom gerenciamento de tempo, disciplina, trabalho em equipe e respeito nas relações interpessoais.							
IX – POSTURA PROFISSIONAL respeito a instituição, a suas normas e orientações, tratar a todos com civilidade e urbanidade independente do cargo, evitar realizar atividades pessoais no horário							
APRESENTAÇÃO PESSOAL							
X – UNIFORME E CUIDADOS PESSOAIS - Conforme Decreto Municipal 1051/2021.							

Documentos em anexo () SIM () NÃO Folhas:_____

Observações:

AVALIADORES (ASSINATURA E CARIMBO)

CHEFIA DE EQUIPE CHEFIA DE DIVISÃO CHEFIA DIV. ADM. E DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Estou ciente da minha Avaliação de Desenvolvimento Data ___/___/___ Assinatura:_____

Documentos em anexo () SIM () NÃO Folhas:_____

Observações:

AVALIADORES (ASSINATURA E CARIMBO)

CHEFIA DE EQUIPE CHEFIA DE DIVISÃO CHEFIA DIV. ADM. E DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Estou ciente da minha Avaliação de Desenvolvimento Data ___/___/___ Assinatura:_____

ANEXO III

RECURSO

NOME: MATRÍCULA:

INTENÇÃO DO RECURSO:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ARGUMENTAÇÃO

Maringá, ___ de _____ de _____

ASSINATURA

RECEBIMENTO DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (ASSINATURA E CARIMBO)

Recebimento em: ____ de _____ de _____.

Chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal

RECEBIMENTO COMISSÃO PERMANENTE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)

Recebido em: ____ de _____ de _____.

Resposta: () DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO

Justificativa:

Presidente CPPP Membro CPPP

Presidente CPPP Membro CPPP

Membro CPPP

DECRETO Nº 2182/2021

Regulamenta a realização de audiências públicas presenciais relacionadas ao desenvolvimento urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As Audiências Públicas Municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano serão realizadas de modo presencial.

Art. 2º As Audiências Públicas de que trata o art. 1º serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Maringá no *YouTube*, não sendo necessária inscrição prévia para acompanhamento.

Art. 3º As inscrições para participação na modalidade presencial serão realizadas pelo site da Prefeitura Municipal de Maringá, por telefone e presencialmente, de acordo com as especificações contidas no Regulamento de cada Audiência Pública. Nessa modalidade, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Higienização das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada dos locais e;

II – Uso obrigatório de máscara.

Parágrafo único. Serão aceitas as inscrições para participação presencial até o número limite da capacidade de atendimento do local onde será realizada a Audiência Pública. Atingido o limite, será informado aos próximos inscritos a respeito do encerramento das inscrições, sendo que esses ainda poderão acompanhar o evento de forma *online*, nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Nas Audiências Públicas, a população poderá realizar suas contribuições através de:

I – Fala;

II – Chat do *YouTube*;

III – E-mail e;

IV – Preenchimento de questionário.

§ 1º Para participação com fala durante a Audiência Pública será necessária inscrição prévia em formulário específico a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maringá, por telefone e presencialmente, em data a ser definida em Regulamento.

§ 2º As inscrições para participação com fala serão limitadas de acordo com o tempo previsto para cada Audiência Pública, a ser determinado em Regulamento.

§ 3º O chat da live no *YouTube* ficará aberto para contribuições durante a realização da Audiência Pública, e estas farão parte dos dados colhidos.

§ 4º O e-mail e o questionário serão disponibilizados com o Regulamento da respectiva Audiência Pública, quando for o caso.

Art. 5º A realização das Audiências Públicas Municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano deverá observar as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n. 934 de 2012.

Art. 6º As informações específicas acerca de cada Audiência Pública a ser realizada serão disponibilizadas em seus respectivos Regulamentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1310/2021.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/12/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/12/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092956** e o código CRC **E4120438**.

Referência: Processo nº 01.04.00008102/2021.47 SEI nº 0092956

DECRETO Nº 2191/2021

Prorroga os prazos previstos no artigo 12 do Decreto Municipal n° 1816/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Maringá, com base na Lei Complementar Municipal n° 1.285, de 08 de junho de 2021, e

DECRETA:

Art. 1º. O art. 12 do Decreto Municipal n° 1816/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. *Para fins de análise dos descontos requerido pelo contribuinte de que trata o o parágrafo único do art. 12, da Lei Municipal nº 1.285, o processo administrativo será encaminhado à Comissão Julgadora instituída nos termos do § 3º, do art. 7º, do presente decreto.*

I *– A multa aplicada poderá ser reduzida em 90% (noventa por cento) do seu valor original se recolhida ao Tesouro Municipal até 31/03/2022;*

II *– A multa poderá ser reduzida em 60% (setenta por cento) do seu valor original se recolhida ao Tesouro Municipal até 30/04/2022;*

III *– A multa poderá ser reduzida em até 30% (trinta por cento) do seu valor original se recolhida ao Tesouro Municipal até 31/05/2022.*

§ 1º. *Para aplicação do desconto de que trata este artigo, o requerente deverá assinar termo específico da aplicação do desconto, contento também cláusula de compromisso de não mais cometer o ato infracional objeto da autuação.*

§ 2º. *Fica autorizado, mediante requerimento do contribuinte, a aplicação do parcelamento de que trata o art. 202-A da Lei Complementar 677 de 28 de setembro de 2007, sob pena, na inadimplência, de aplicação de sanções administrativas, inclusive quanto a do art. 30, § 3º, do mesmo diploma legal.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/12/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/12/2021, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093601** e o código CRC **93F7BA26**.

Referência: Processo nº 01.04.00008144/2021.77 SEI nº 0093601

DECRETO Nº 2193/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.488,00
Receita: 1.1.1.8.01.14.00.000000	Fonte: 1000	R$ 10.488,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 23/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 23/12/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093914** e o código CRC **E5A8FF71**.

Referência: Processo nº 01.06.00008171/2021.18 SEI nº 0093914

DECRETO Nº 2196/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.577,78 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.0.013	Pagamento de indenizações e restituições - SEFAZ	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
33922	Conv. nº 788336/13 - Materiais de consumo para estruturação da rede PSE	R$ 12.577,78

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 23/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 23/12/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093934** e o código CRC **13A43098**.

Referência: Processo nº 01.06.00008171/2021.18 SEI nº 0093934

DECRETO Nº 2197/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.215, de 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.020.19.572.0006.2.068	Apoio e realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.020.23.695.0006.2.072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Secretário de Fazenda**, em 23/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 23/12/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 23/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093936** e o código CRC **19C1B277**.

Referência: Processo nº 01.06.00008171/2021.18 SEI nº 0093936

PROCURADORIA GERAL

ACÓRDÃO 259/2021 – CMC

RECURSO VOLUNTARIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. APLICABILIDADE DA SÚMULA 02 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. 1) Acolhido a preliminar de intempestividade, visto a interposição após o prazo previsto pelo art. 15, da Lei Complementar Municipal n° 1.123/2018. 2) Analisando os documentos disponibilizados nos autos, verificou-se que não houve ilegalidade na exigência do tributo. (Processo Nº 46058/2021, Relator: Nathália Marques Matiusso, Recorrente: PRIMAHE COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 24/11/2021)

ACÓRDÃO 260/2021 – CMC

RECURSO VOLUNTARIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. 1) A imunidade deve ser interpretada e concedida pela Administração Pública quando em conformidade com os valores expressos na Constituição Federal. 2) Não havendo atividade econômica e receita operacional, a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37 do CTN. É o que se visualiza no caso em tela. (Processo Nº 59457/2021, Relator: Nathália Marques Matiusso, Recorrente: SANTOS PARANÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 24/11/2021)

ACÓRDÃO 261/2021 – CMC

RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE ITBI. TRANSMISSÃO DE IMOVEIS EM INCORPORAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. HOLDING FAMILIAR. COMPROVADA AUSÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA. PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DA REGRA IMUNIZANTE NÃO ATENDIDOS. 1) Os Conselheiros reafirmaram entendimento de que a intenção do constituinte (Art. 156,§ 2.º, I da CF) ao conceder imunidade na incorporação de imoveis na realização de capital social foi incentivar o desenvolvimento de atividade econômica, com isso estimulando a livre iniciativa, a geração de emprego e renda e a economia do país. 2) Consideraram que, estando comprovado nos autos a inexistência de atividade econômica, a empresa requerente não atende aos preceitos constitucionais e legais da regra imunizante, conforme Sumula n.º 05 do Conselho Municipal de Contribuintes. (Processo Nº 60313/2020, Relator: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: EVALDO KALUCZ. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 01/12/2021)

ACÓRDÃO 262/2021 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. BASE DE CÁLCULO DO ITBI. VALOR VENAL. VALOR DE MERCADO NÃO SENDO NECESSARIAMENTE O PREÇO DE VENDA. AUSÊNCIA DE PROVAS DO EQUÍVOCO NO LANÇAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1.No julgamento do recurso voluntário, a 1ª Turma do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, decidiu por conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. 2.Na preliminar de mérito, que diz respeito a ausência do laudo de avaliação, conforme artigo 54, §1º, da LCM nº 677/2007, tal dispositivo legal já foi analisado e debatido pelo Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes na ocasião do julgamento do processo nº 24966/2020, recorrente: MBERTT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Relator: Luiz Fernando Boldo Nascimento. Naquela situação, entendeu o Conselho que tal dispositivo foi revogado tacitamente pela lei que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes, a LCM nº 1.123/2018. Além disso, tal dispositivo vai de encontro com a Súmula Vinculante nº 21 do STF e a Súmula nº 373 do STJ, pois ela cria para o sujeito passivo uma obrigação onerosa para recorrer na esfera administrativa. 3.No mérito, entenderam os conselheiros que o Fisco Municipal seguiu a determinação legal, em especial ao previsto no Código Tributário Municipal (LCM nº 677/2007), que prevê que a base de cálculo do imposto será aquele apurado pela administração tributária ou o da transação imobiliária efetivada, se este for maior. 4.Ressaltou o relator que, segundo o Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5172/1966), em seu artigo 38, a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI é o valor venal, que nada mais é do que o valor de mercado, não sendo importante o preço de venda constante da escritura. Em outras palavras, será o preço de venda, à vista, em condições normais de mercado, consoante doutrina pacífica e legislação (art. 156, II, da CF; art. 35 do CTN). 5.Portanto, diante da ausência de provas de que a base de cálculo definido pelo Fisco Municipal, inclusive com a participação da Comissão Consultiva Permanente de Avaliações, está equivocada, votaram por manter o lançamento realizado, confirmando a decisão de 1ª instância. (Processo Nº 41422/2021, Relator: Gustavo Martins Monteleoni, Recorrente: PAULO ROGÉRIO FINCO. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 24/11/2021)

ACÓRDÃO 263/2021 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DO IBTI NA EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONDOMÍNIO SEM A COMPROVAÇÃO DE ONEROSIDADE. RECURSO PROVIDO. 1.No julgamento do recurso voluntário, o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, decidiu por conhecer do recurso e, no mérito, em lhe dar provimento. 2.Os conselheiros, discordando do Parecer Conclusivo emitido pela autoridade fiscal na fl. 25, consideraram que, no caso concreto, não pode-se inferir que a extinção do condomínio se deu por meio de negócio jurídico oneroso que se assemelha a permuta, torna ou reposições com acréscimo de quota parte ideal da copropriedade, uma vez que não há provas nos autos de acréscimo patrimonial por nenhum dos condôminos, seja no percentual transferido ou em valores declarados por meio da Escritura Pública. 3.Entenderam os conselheiros que a presente situação se amolda a extinção de condomínio por divisão amigável de bens, situação esta caracterizada por ato declaratório sem transmissão onerosa de bens ou quotas pelos coproprietários. Assim, foi diagnosticado que os coproprietários realizaram apenas a distribuição física dos bens edificados mediante ajuste firmado em Cartório para adquirirem a titularidade da integralidade de um imóvel para cada condômino, mantendo-se inalterado o bem comum que é a fração ideal do terreno. 4.Portanto, consideraram que assiste razão o pedido do Recorrente, uma vez que não há consubstanciação do fato à norma jurídica que tipifica o fato gerador do ITBI, o que gera a impossibilidade de cobrança deste tributo por esta municipalidade. 5.Assim, votaram os Conselheiros, por unanimidade, pelo provimento do presente recurso para conceder a Não Incidência de ITBI em razão da extinção do condomínio sem a comprovação de onerosidade. (Processo Nº 40604/2021, Relator: Gustavo Martins Monteleoni, Recorrente: LUZIMAR GOMES PEREIRA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 10/11/2021)

ACÓRDÃO 264/2021 – CMC

RECURSO VOLUNTARIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. 1) A imunidade deve ser interpretada e concedida pela Administração Pública quando em conformidade com os valores expressos na Constituição Federal. 2) Não havendo atividade econômica e receita operacional, a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37 do CTN. É o que se visualiza no caso em tela. (Processo Nº 39616/2021, Relator: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: CAS & GS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 10/11/2021)

ACÓRDÃO 265/2021 – CMC

RECURSO VOLUNTARIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. 1) A imunidade deve ser interpretada e concedida pela Administração Pública quando em conformidade com os valores expressos na Constituição Federal. 2) Não havendo atividade econômica e receita operacional, a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37 do CTN. É o que se visualiza no caso em tela. (Processo Nº 39638/2021, Relator: Nathália Marques Matiusso, Recorrente: AGORA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 10/11/2021)

ACÓRDÃO 266/2021 – CMC

RECURSO VOLUNTÁRIO. TRIBUTÁRIO. ITBI. PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DO CRÉDITO CONSTITUÍDO. EXTINÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO DURANTE O TRAMITE PROCESSUAL. PERDA Do OBJETO. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO. 1) Os Conselheiros entenderam que em casos de impugnação do valor do crédito tributário constituído e superveniente pagamento deste valor, ocorre a extinção do crédito tributário e, consequentemente, a perda do objeto da ação administrativa. (Processo Nº 71916/2020, Relator: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: DANIELE KARINA MILANEZI ALVES WARDANI. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 27/10/2021)

ACÓRDÃO 267/2021 – CMC

RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE VALORES. EXIGÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO. DESNECESSIDADE. ART. 54 DA LC 677/2007 REVOGADO TACITAMENTE PELA LC 1.123/2018. ESPIRITO DA SÚMULA VINCULANTE 21 DO STF. DECISÃO ADMINISTRATIVA DEVE SER FUNDAMENTADA SOB PENA DE NULIDADE. 1) Os Conselheiros entenderam que a Lei Complementar 1.123/2018, instituidora do Conselho Municipal de Contribuintes, revogou tacitamente a exigência de apresentação de laudo de avaliação para a interposição de recursos. 2) Deliberaram os conselheiros não assistir razão ao contribuinte quanto à alegação de que o valor venal do imóvel seria o preço registrado em escritura pública de venda e compra. 3) Concluirão que todas as decisões administrativas devem ser suficientemente fundamentadas. Asseveraram que a decisão atacada carece de fundamentação, implicando sua nulidade. (Processo Nº 29906/2021, Relator: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: ADRIANO APARECIDO CALIXTO. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 03/11/2021)

ACÓRDÃO 268/2021 – CMC

TRIBUTÁRIO. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA. ART. 156, § 2º, I, DA CF. INDEFERIMENTO SOB ARGUMENTO DE SE TRATAR DE HOLDING FAMILIAR VOLTADA À GESTÃO DE BENS IMÓVEIS E QUE, POR ISSO, NÃO FAZ JUS À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE A CONFERÊNCIA DE BENS AO SEU CAPITAL SOCIAL. 1. Por força do disposto no art. 156, §2º, inciso I, da CF, a integralização de bens imóveis é imune, exceto se a atividade preponderante da empresa adquirente consistir na compra, venda, locação ou arrendamento mercantil desses bens ou direitos. 2. A configuração do que é atividade preponderante, o §1º do art. 37 do CTN e o §2º do art. 36 do CTM definem que ela resta caracterizada quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações relacionadas à compra, venda, locação ou arrendamento mercantil desses bens ou direitos (imóveis). 3. Por se tratar de aquisição de bem imóvel por pessoa jurídica com menos de dois anos antes do início de suas atividades, a apuração da preponderância da atividade deverá ser feita nos três primeiros anos seguintes à data da incorporação, conforme determinação contida nos §§ 2º e 3º dos artigos 37 e 36 do CTN e CTM, respectivamente. 4. Por outro, a circunstância de se tratar de holding patrimonial e o fato de o recorrente ainda não ter auferido receita não podem ser determinantes para se negar o direito à imunidade do ITBI, principalmente quando não se tem nenhuma prova, mas apenas suspeitas. 5. Necessidade do decurso do prazo de três anos previstos nos § 2º do art. 37 do CTN para que se afaste ou não a imunidade condicionada. (Processo Nº 19798/2021, Relator: José Luiz Drumond, Recorrente: DANGELO ODAIR VIEL. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 14/12/2021)

ACÓRDÃO 269/2021 – CMC

RECURSO ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. SUPERADA INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. APLICAÇÃO DA PARTE FINAL DA SÚMULA N° 02 DO CMC. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO NO QUE TANGE À IMUNIDADE DE IPTU. INOVAÇÃO RECURSAL. CONCESSÃO DE IMUNIDADE DE ITBI. ART. 150, INC. VI, "A", DA CF. NATUREZA JURÍDICA DE AUTARQUIA. BENS REVERTIDOS ÀS FINALIDADES ESSENCIAIS. 1. Embora a intempestividade recursal esteja configurada, é possível detectar no presente caso manifesta ilegalidade, razão pela qual o recurso foi conhecido, nos termos da parte final da súmula n° 2 deste Conselho Municipal de Contribuintes. 2. Não deve ser conhecido o recurso no que tange ao pedido formulado exclusivamente em segunda instância administrativa a fim de conceder imunidade de IPTU aos imóveis ora discutidos, pois há configuração do fenômeno denominado de inovação recursal. 3. É possível verificar no presente caso que, sendo incontroverso que o Recorrente tem natureza jurídica de autarquia, bem como pelo fato de utilizar os imóveis ora discutidos para suas finalidades essenciais, estão reunidas as condições para usufruir dos benefícios da imunidade tributária recíproca, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "a", e § 2º da Constituição Federal. 4. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de reconhecer imunidade tributária às Autarquias indistintamente, ainda que remunerada em parte por seus filiados. 5. Acordam os conselheiros, por unanimidade, em: preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso no que tange ao pedido de imunidade de IPTU aos imóveis ora discutidos, tendo em vista a configuração de inovação recursal; pelo conhecimento do recurso no que tange ao pedido de imunidade de ITBI aos imóveis ora discutidos, afastando a preliminar de intempestividade recursal, nos termos da parte final da Súmula n° 02 do CMC; no mérito, pelo provimento do Recurso a fim de conceder a imunidade de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em relação aos imóveis de cadastros imobiliários n° 4139057, 4139288, 4139289 e 4139290, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal. (Processo Nº 4262/2021, Relator: Gustavo Vinícius Camin, Recorrente: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO PR. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 14/12/2021)

ACÓRDÃO 270/2021 – CMC

RECURSO ADMINISTRATIVO. ILEGITIMIDADE DA PARTE QUE NÃO ESTAVA CADASTRADA NA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM CAPITAL SOCIAL. IMÓVEL ALIENADO JUNTO À COOPERATIVA DE POUPANÇA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO. PRENOTAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONTRIBUINTE QUE NÃO DETÉM A PLENA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE DE SOLICITAR IMUNIDADE DE IMPOSTO SOBRE IMÓVEL QUE NÃO LHE PERTENCE. 1. Acolhimento da preliminar levantada pelo Defensor da Fazenda Pública quanto a ilegitimidade de Jarlene Garcia Vieira, tendo em vista que o processo administrativo está na Autoria única e exclusiva de Ortilio Carlos Vieira, não podendo a parte inovar e simplesmente acrescentar um sujeito ativo ao seu Recurso Voluntário 2. No mérito, controvérsia que reside sobre a incidência de ITBI sobre a integralização ao capital social através de imóvel financiado junto à Cooperativa de Poupança de Crédito de Livre Admissão. 3. Após o registro da alienação fiduciária, o devedor deixa de ter a propriedade plena do bem no momento do registro da alienação fiduciária, ficando apenas com o domínio direto. Consequentemente, torna-se impossível a transferência, posto que o bem já foi alienado da propriedade do devedor e transferido ao credor. 5. Acordam os conselheiros, por unanimidade, em acolher a preliminar suscitada pelo Defensor da Fazenda Pública quanto a ilegitimidade de Jarlene Garcia Vieira e, no mérito, negar-lhe provimento. (Processo Nº 43027/2021, Relator: Gustavo Vinícius Camin, Recorrente: ORTÍLIO CARLOS VIEIRA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 14/12/2021)

ACÓRDÃO 271/2021 – CMC

TRIBUTÁRIO. INCIDÊNCIA DO ITBI EM DIVÓRCIO POR SEPARAÇÃO CONSENSUAL. REPOSIÇÃO PARA IGUALAR OS QUINHÕES EM PARTILHA. RECORRENTE PERMANECEU COM INTEGRALIDADE DO IMÓVEL SITUADO EM MARINGÁ. ART. 33, INCISO VII, ALÍNEA "A", DO CTM PREVÊ QUE PARA VERIFICAÇÃO DO EXCESSO DE MEAÇÃO, O PARÂMETRO A SER ADOTADO É SOMENTE A TOTALIDADE DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ. ITBI DEVIDO SOBRE A QUOTA QUE EXCEDEU O QUINHÃO NAS CONSTRUÇÕES. 1. Sentença judicial em ação de divórcio consensual consta que o recorrente permaneceu com a totalidade do imóvel localizado em Maringá, realizando reposição ao patrimônio de sua ex-cônjuge a fim de igualar os quinhões em partilha. 2. Por força do disposto no art. 33, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 677/2007, é fato gerador do imposto a prática de torna ou reposição nas partilhas efetuadas em virtude da dissolução da sociedade conjugal, em que um dos cônjuges recebe, da totalidade dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo importe ultrapassa o que lhe caberia. 3. No caso dos autos, o lote sobre o qual foram edificadas a residência e a edícula foi adquirido em 01/11/2000, ou seja, antes do casamento que se deu em 11/08/2001. Nesse caso, o imposto deve recair apenas sobre o valor da meação das construções, em face de ser o regime de casamento o de comunhão parcial de bens, em que a partilha no divórcio recai sobre os bens adquiridos durante o casamento. (Processo Nº 4079/2021, Relator: José Luiz Drumond, Recorrente: HIGOR RAPHAEL MERLOS. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 09/11/2021)

ACÓRDÃO 272/2021 – CMC

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM CAPITAL SOCIAL. CONFIGURADO O DIREITO DO CONTRIBUINTE À BENESSE. RECURSO PROVIDO. 1. Controvérsia que reside sobre a incidência de ITBI sobre a integralização ao capital social através de imóvel do contribuinte. 2. Em análise à legislação vigente, verifica-se que o óbice destacado pelo fisco não é positivado. 3. Recurso Provido nos termos do art. 156, §2º, inciso I da Constituição Federal e súmula 4 deste Conselho. (Processo Nº 11821/2021, Relator: Isabela Lisandro de Souza, Recorrente: BELOLLI HOLDING LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 19/10/2021)

ACÓRDÃO 273/2021 – CMC

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM CAPITAL SOCIAL. IMÓVEL ALIENADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRIBUINTE QUE NÃO DETÉM A PLENA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NÃO CONFIGURAÇÃO DA BENESSE PLEITEADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Controvérsia que reside sobre a incidência de ITBI sobre a integralização ao capital social através de imóvel financiado junto à Caixa Econômica Federal. 2. Havendo alienação fiduciária, o devedor deixa de ter a propriedade plena do bem no momento do registro da alienação fiduciária, ficando apenas com o domínio direto. O imóvel não poderá ser transferido, uma vez que o bem já foi alienado da propriedade do devedor e transferido ao credor. 3. Recurso Improvido. (Processo Nº 12167/2021, Relator: Isabela Lisandro de Souza, Recorrente: JMM TRADE HOME LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 19/10/2021)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 164/2021 - SEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório para apurar a responsabilidade funcional, conforme informado através da Comunicação Interna Eletrônica nº 2021112664 visto que, ainda no cumprimento de Estágio Probatório, ao servidor se imputa o desempenho irregular do cargo, decorrente de possível incapacidade física/mental, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 348/2000 e Decreto 566/2010.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 442/2021-GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337 e Zuleika Shiraishi Kagueyama, matrícula 35310 para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 21/12/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092220** e o código CRC **9F72BDDA**.

Referência: Processo nº 01.22.00008056/2021.44 SEI nº 0092220

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1274/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Ere, nº 34, Prado, em Belo Horizonte-MG, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Equipamentos Odontológicos, sendo CANETA JATO DE BICARBONATO II PEÇA DE MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA E MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE, destinado às Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo Licitatório nº 1465/2021 – Pregão Eletrônico nº 255/2021.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.936,97 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Tarciane Vilaça Figueiredo
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1329/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. LUIZ CALVI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.726-6 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 100.920.489-00, residente e domiciliado na Alameda Ney Aminthas de Barros Braga, n° 1093, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO:- A locação do imóvel localizado na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, nº 089, casa da frente, Parque Avenida, em Maringá-PR, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício sob nº 66.829, da Comarca de Maringá-PR, Livro 02, Folha 01, de propriedade de LUIZ CALVI. O imóvel destina-se ao funcionamento específico de acomodação da família beneficiado pela lei 9.579/2016 – Aluguel Social.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR:- O valor mensal do contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o valor global anual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Calvi
Proprietário

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1319/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o n° 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritos abaixo:

SERVIÇO
Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua celebração.

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R$ 9.840.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

FIRMADO EM, 08 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito
Leandro Victorino de Moura
Diretor Presidente

Pedro Carlos Carmona Gallego
Diretor Administrativo-Financeiro

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 985/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 413, Conta Dinheiro, em Lages-SC, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Fornecimento n° 985/2021, Processo Licitatório n° 454/2021 – Pregão Eletrônico nº 175/2021.

Fica acordado entre as partes a substituição (troca) da marca/modelo firmado conforme edital do lote 04, código 18210, de Bebedouro Industrial – KARINA/K100, para Bebedouro Industrial – KNOX/KF10.

FIRMADO EM, 06 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Gustavo Oliveira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 043/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. VALDIR DOS SANTOS, pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG nº 594.822-3 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.796.249-68, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, n° 103, Zona 02, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 043/2021, referente ao Processo n° 4164/2020 – Dispensa de Licitação n° 003/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 27 de janeiro de 2021 até 26 de janeiro de 2023.

VALOR: Considerando a prorrogação contratual disciplinada no item anterior, o valor mensal do contrato que era de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), fica reajustado, passando a ser o valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Valdir dos Santos
Proprietário

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 822/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEFAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, estabelecida à Rua Tupa, n° 1643, Jardim Universo, CEP 87060-510, Recanto dos Magnatas, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 822/2021, Processo nº 2288/2021 – Dispensa de Licitação nº 104/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 09 de dezembro de 2021 até 08 de junho de 2022.

VALOR: Em razão da prorrogação do prazo de vigência e execução contratual prevista no item anterior, fica pactuado que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R$ 120.388,27 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 722.329,62 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

FIRMADO EM, 06 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

Marco Aurelio Castaldo Andrade
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 919/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PROGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.361.851/0001-58, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, em Divinópolis-MG, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 919/2020, Processo n° 3432/2020 – Dispensa de Licitação n° 202/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 12 de dezembro de 2021 até 11 de dezembro de 2022.

VALOR: Fica pactuado entre as partes que, o valor mensal será de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

FIRMADO EM, 06 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Douglas Galvão Vilardo
Procurador-Geral do Município

Marcílio de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 847/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES E ADULTOS – AMARAS / RECANTO MUNDO JOVEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.200.654/0001-10, com sede à Est. Pitanga – Lote 17-E S/N, Distrito de Iguatemi, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 847/2020, Processo n° 005/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 026/2020.

VALOR:- O valor atual do contrato é de R$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e oitenta reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em quatro parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil duzentos reais) em razão da formalização do aditivo.

-A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Adacilio Felix de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 849/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - MAREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.458/0001-19, com sede à Avenida Guaiapó, nº 767 Conjunto Requião I, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 849/2020, Processo n° 005/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 026/2020.

VALOR:- O valor atual do contrato é de R$ 300.960,00 (trezentos mil e novecentos e sessenta reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 200.640,00 (duzentos mil e seiscentos e quarenta reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em quatro parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 501.600,00 (quinhentos e um mil seiscentos reais) em razão da formalização do aditivo.

-A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Luiz Valdecir Rigolin
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 850/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AOS CARENTES – PROJETO VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.725.975/00001-40, com sede à Estrada Pitanga, nº 1266, Distrito de Iguatemi, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 850/2020, Processo n° 005/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 026/2020.

VALOR:- O valor atual do contrato é de R$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 137.280,00 (cento trinta sete mil e duzentos e oitenta reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em quatro parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil duzentos reais) em razão da formalização do aditivo.

-A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Marco Antonio Galassini da Silva
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 454/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o INSTITUTO ISIS BRUDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.145.561/0001-39, com sede na Avenida Laguna, nº 1.507, Vila Operária, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 454/2020, Processo n° 005/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 026/2020.

VALOR:- O valor atual do contrato é de R$ 108.000,00 (cento oito mil reais). A partir da formalização do ativo será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 108.000,00 (cento oito mil reais), montante proporcional ao período da prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, portanto o valor total do contrato será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), em razão da formalização do Aditivo.

-A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Ligia Ferrari Molim
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 416/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e Sra. ANA FLÁVIA SPECIAN WOLLMERSHEISER, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.667.521-8, inscrita no CPF/MF n° 041.036.999-30, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.766/0001-92, estabelecida na Avenida Paraná, nº 470, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 416/2019, referente ao Processo n° 399/2019 – Dispensa de Licitação n° 074/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

- O reajuste será realizado oportunamente na data base de maio de 2021.

FIRMADO EM, 24 de maio de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Flávia Leal Specian Wollmersheiser
Proprietária
Pedro Granado Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 441/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. THALINY LEAL SPECIAN SESTAK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.691.686-1 da SESP/PR, inscrita no CPF/MF n° 034.965.319-40, neste ato representada pela representada pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.766/0001-92, estabelecida na Avenida Paraná, nº 470, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 441/2019, Processo n° 201/2019 – Dispensa de Licitação n° 077/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 16 de junho de 2021 até 15 de junho de 2022.

FIRMADO EM, 25 de maio de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Thaliny Leal Specian Sestak
Proprietária
Pedro Granado Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 928/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. ARETUZA ZAUPA GASPARIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.373.894-8 da SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 006.133.599-17, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 232, Jardim Guaporé, em Maringá-PR, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 928/2020, Processo n° 3513/2020 – Dispensa de Licitação n° 207/2020.

VALOR: Conforme prorrogação do prazo e execução contratual disciplinado no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato que era R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global anual de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), mediante reajuste de 10,672670% aplicado através do índice IPCA-IBGE, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 1.051,39 (um mil, cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 12.616,68 (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

FIRMADO EM, 08 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social
Aretuza Zaupa Gasparim
Proprietária

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VENTANIA MOTO E NÁUTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.907.693/0001-26, com sede na Rua Francisco Glicério, n° 470, Zona 07, CEP 87030-050, em Maringá-PR, doravante denominado Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 446/2020, Processo n° 706/2020 – Pregão Presencial nº 099/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 31 de dezembro de 2021 até 30 de abril de 2022.

VALOR: Fica pactuado entre as partes que o valor global máximo estimado que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o período acima mencionado será de R$ 225.780,80 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), referente ao Lote I, respeitando-se o percentual de desconto de 49,0% (quarenta e nove por cento) para os itens elencados no lote supracitado.

FIRMADO EM, 07 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Carlos Henrique Cardozo
Secretário Municipal de Infraestrutura

Adriana Manfrinato Vinci
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 455/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.127.312/0001-10, com sede Rua Martin Afonso, n° 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 455/2020, Processo n° 014/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 027/2020.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência da parceria até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor atual do contrato é de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). A partir da formalização do ativo será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), montante proporcional ao período da prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, portanto o valor total do contrato será de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), em razão da formalização do Aditivo.

Fica autorizado o remanejamento do valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) da rubrica 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, a ser destinado a rubrica 3.3.90.30.07 – Gênero de Alimentação.

Fica autorizado o remanejamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da rubrica 3.3.90.39.43 – Serviço de Energia Elétrica, a ser destinado a rubrica 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

Autoriza a inclusão de itens nas rubricas: Material de Processamento de Dados, Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e Maquinas e Equipamentos Energéticos e a alteração do texto das rubricas Material Elétrico e Eletrônico ou onde se lê “pilhas” lê se “pilhas e baterias”, da rubrica de Uniformes Tecidos e Aviamentos incluir o texto “mínimo de 01 camiseta/camisa polo por aprendiz”, e da rubrica Mobiliário em Geral “quadros pedagógicos de uso diverso; armário, arquivo de aço e ou/madeira, mesa para professor (escritório ou escrivaninha), em atenção ao Plano de Trabalho de acordo com as necessidades da Entidade.

Autoriza a alteração de Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 455/2020.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Fátima Elaine Romão Iwata
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 456/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a entidade ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 456/2020, Processo n° 014/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 027/2020.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência da parceria até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor atual do contrato é de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). A partir da formalização do ativo será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), montante proporcional ao período da prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, portanto o valor total do contrato será de R$ 1.512.000,00 (Um milhão quinhentos e doze mil reais), em razão da formalização do Aditivo.

Solicita o remanejamento do saldo do Rendimento da Aplicação Financeira no valor de R$ 3.417,80, (três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), para ser destinado a rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

Solicita autorização para proceder alteração no quadro de instrutores do item de vencimento e salários: 02 Instrutores de Cursos Livres 20H CBO 3331-10 – Salário-base R$ 1.125,00; 04 Instrutores de Cursos Livres – Contrato Intermitente CBO 3331-10 – Salário-base R$ 12.50/hora, conforme disposto no Plano de Trabalho.

A Organização fica autorizada a utilizar o saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em Plano de Trabalho.

Fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 456/2020.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Claudio Renato Pupin Ivantes
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 920/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a entidade ENCONTRO FRATERNO LINS DE VAS-CONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 920/2020, Processo n° 2907/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020.

VIGÊNCIA: Fica autorizado a prorrogação da vigência da parceria até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor atual do contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A partir da formalização do ativo será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), montante proporcional ao período da prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, portanto o valor total do contrato será de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em razão da formalização do Aditivo.

Solicita o remanejamento do saldo do Rendimento da Aplicação Financeira no valor de R$ 539,09, (quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos), para ser destinado a rubrica 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Processamento de Dados.

Fica autorizado a alteração no quadro de instrutores do item de vencimento e salários: 02 Instrutores de Cursos Livres com carga horária semanal de 24 horas – CBO 3331-10 – Salário-base R$ 1.400,00 e a substituição do cargo de Recepcionista, carga horária de 24 horas semanais – CBO 4221-05 – Salário – base R$ 800,00, para o cargo de Auxiliar Administrativo carga horária de 24 horas semanais – CBO 4221-05 – Salário – base R$ 950,00, conforme disposto no Plano de Trabalho.

A Organização fica autorizada a utilizar o saldo existente, na consecução do objeto proposto, dede que exista previsão em Plano de Trabalho.

Fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 920/2020.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Claudio Renato Pupin Ivantes
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 921/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.610.591/0003-42, com sede na Rua Carneiro Leão, n° 135, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 921/2020, Processo n° 2907/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020.

VIGÊNCIA: Fica autorizado a prorrogação da vigência da parceria até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor atual do contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A partir da formalização do ativo será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), montante proporcional ao período da prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, portanto o valor total do contrato será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em razão da formalização do Aditivo.

Fica autorizado o remanejamento do valor de R$ 1.000,00 (mil reais), da rubrica 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), da rubrica 3.3.90.30.28 – Material de Segurança e Proteção, e o valor de R$ 1.416,00, da rubrica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, totalizando o valor de R$ 3.416,00 três mil quatrocentos e dezesseis reais), sendo destinado a rubrica 3.3.90.36.15 – Locação de Imoveis, conforme disposto no Plano de Trabalho.

A Organização fica autorizada a utilizar o saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em Plano de Trabalho.

Fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 921/2020.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Domingos Tarço Murta Ramalho
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

II ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 250/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.191.848/0001-32, com sede na Rua Martin Afonso, nº 1.441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Fomento n° 250/2020, Processo n° 046/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 070/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 10 (dez) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 16 de dezembro de 2021 até 15 de outubro de 2022.

Fica autorizado para utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

Fica autorizado o remanejamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da rubrica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, para serem destinados o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a rubrica 3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis, o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para a rubrica 3.3.90.30.14 – Material Educativo Esportivo, o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para a rubrica 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação, conforme descritos no Plano de Trabalho.

Fica autorizado o remanejamento do Saldo do Rendimento da Aplicação no valor de R$ 2.281,69 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), para ser destinado a importância de R$ 100,00 (cem reais) para a rubrica 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral, o valor de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) para a rubrica 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados, o valor de R$ 416,69 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) para a rubrica 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para a rubrica 4.4.90.52.26 – Instrumentos Musicais e Artísticos.

Autoriza a alteração no detalhamento da rubrica 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, pela supressão das quantidades, ficando somente a descrição dos itens a serem adquiridos.

Fica alterado de Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Fomento nº 250/2020.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Fátima Elaine Romão Iwata
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 416/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e O Sr. REYNALDO SPECIAN, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.342.384-5 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 043.849.119-04, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.766/0001-92, estabelecida na Avenida Paraná, nº 470, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 416/2019, referente ao Processo n° 399/2019 – Dispensa de Licitação n° 074/2019.

CESSÃO: Fica pactuado entre as partes que a Sra. ANA FLÁVIA SPECIAN WOLLMERSHEISER, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.667.521-8 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 041.036.999-30, será substituída pelo Sr. REYNALDO SPECIAN, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.342.384-5 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 043.849.119-04, residente nesta cidade, sendo que este se torna legítimo na qualidade de Usufrutuário do imóvel objeto deste contrato.

FIRMADO EM, 05 de agosto de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Reynaldo Specian
Proprietário
Pedro Granado Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 441/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. REYNALDO SPECIAN, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.342.384-5 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 043.849.119-04, neste ato representada pela representada pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.766/0001-92, estabelecida na Avenida Paraná, nº 470, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 441/2019, Processo n° 201/2019 – Dispensa de Licitação n° 077/2019.

Fica pactuado entre as partes que a Sra. THALINY LEAL SPECIAN SESTAK, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.691.686-1 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 034.965.319-40, residente nesta cidade, será substituída pelo Sr. REYNALDO SPECIAN, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.342.384-5 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 043.849.119-04, residente nesta cidade, sendo que este se torna legítimo na qualidade de Usufrutuário do imóvel objeto deste contrato.

FIRMADO EM, 29 de julho de 2021.
O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Reynaldo Specian
Usufrutuário
Pedro Granado Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES ECOLÓGICOS E RECICLADORES – COOPERCICLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.878.571/0001-84, com sede na Avenida Guaíra, n° 184, Zona 07, Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 013/2020, Processo n° 1104/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 159/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, de 05 de janeiro de 2022 a 04 de julho de 2022.

FIRMADO EM, 07 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Paulo Gustavo de Lima Ribas
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Eneuza de Carvalho Magalhães
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO PARQUE DAS PALMEIRAS – COOPERPALMEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.224.566/0001-71, estabelecida na Estrada 200, Gleba Ribeirão Maringá, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 014/2020, Processo n° 1104/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 159/2019.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, de 05 de janeiro de 2022 a 04 de julho de 2022.

FIRMADO EM, 07 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Paulo Gustavo de Lima Ribas
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Sonia Brazil
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS CONJUNTOS JOÃO DE BARRO E SANTA FELICIDADE – COOPERCANÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.979.384/0001-85, estabelecida na Avenida Sincler sambati, nº 5252, Conjunto João de Barro, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2020, Processo n° 1104/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 159/2019.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, de 05 de janeiro de 2022 a 04 de julho de 2022.

FIRMADO EM, 07 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Paulo Gustavo de Lima Ribas
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Adélia Xavier Costa
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a COOPERATIVA NORTE DE MARINGÁ DE SEPARADORES E SEPARADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COOPERNORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.772.700/0001-80, com sede na Estrada 200, nº 1391, Lote 177-A, Parque Industrial 200, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2020, Processo n° 1104/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 159/2019.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, de 05 de janeiro de 2022 a 04 de julho de 2022.

FIRMADO EM, 07 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Paulo Gustavo de Lima Ribas
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Adair José Ferreira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 848/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, n° 1691, Conjunto Itaparica, Maringá – PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 848/2020, Processo n° 005/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 026/2020.

VALOR:- O valor atual do contrato é de R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em quatro parcelas bimestrais sendo a primeira em janeiro de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em razão da formalização do aditivo.

-A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 14 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Valdereza Soares de Souza
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 416/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. REYNALDO SPECIAN, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.342.384-5 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 043.849.119-04, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.766/0001-92, estabelecida na Avenida Paraná, nº 470, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 416/2019, referente ao Processo n° 399/2019 – Dispensa de Licitação n° 074/2019.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no II Aditivo, o valor mensal do contrato que era de R$ 767,67 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 9.212,04 (nove mil, duzentos e doze reais e quatro centavos), mediante reajuste de 6,759189% aplicado através do índice IPCA, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 819,56 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R$ 9.834,72 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

FIRMADO EM, 18 de outubro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social

Reynaldo Specian
Proprietário
Pedro Granado Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 441/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. REYNALDO SPECIAN, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.342.384-5 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 043.849.119-04, neste ato representada pela representada pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.766/0001-92, estabelecida na Avenida Paraná, nº 470, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 441/2019, Processo n° 201/2019 – Dispensa de Licitação n° 077/2019.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R$ 641,46 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R$ 7.697,52 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme reajuste de 8,055905% aplicado através do Índice IPCA, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 693,14 (seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual de R$ 8.317,68 (oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

FIRMADO EM, 18 de outubro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Reynaldo Specian
Usufrutuário
Pedro Granado Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EDUCAÇÃO PRIM'ART LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.573.654/0001-68, com sede na Rua Mitsuzo Taguchi, n° 245, Vila Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 064/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 702.855,60 (setecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), pelo atendimento temporário de 58 (cinquenta e oito) vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil, nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 (setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 (oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Solange Linares Macari Nojiri
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ARTE DO SABER ENSINO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAEMNTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.168.286/0001-70, com sede na Rua Pioneira Maria Lopes, n° 534, Parque Residencial Aeroporto III Parte, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 065/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 1.817.730,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais) pelo atendimento temporário de 150 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Célia Batista Braz do Carmo
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TABONI LUIS E MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.765.178/0001-45, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 1.391, Jardim Santa Cruz, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 066/2020, Processo Licitatório n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 2.423.640,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seis-

centos e quarenta reais) pelo atendimento temporário de 200 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Ana Flávia Taboni Luis Martins
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ESCOLA GERAÇÃO SUPREMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.668.375/0001-36, com sede na Avenida Mandacaru, n° 3.244, Jardim Paris, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 067/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em virtude da prorrogação do prazo e da alteração de valor, deverá ser pago o total estimado de R$ 399.900,60 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos) pelo atendimento temporário de 33 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Eliane da Silva Carlowski Dutra
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZ E SABER LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 35.117.101/0001-21, com sede na Rua Pedro Sanches, n° 208, Zona 04, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 068/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em virtude da prorrogação do prazo e da alteração de valor, deverá ser pago o total estimado de R$ 1.114.874,40 (um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pelo atendimento temporário de 92 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Davi Maia Botassini
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CEI SISTEMA PEDAGÓGICO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.273.053/0001-30, com sede na Rua Ubirajara, n° 305, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 069/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 484.728,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) pelo atendimento temporário de 40 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Andreia Mendes de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DOS SONHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 86.797.990/0001-56, com sede na Rua das Margaridas, n° 487, Jardim Monte Carlo, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 070/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em virtude da prorrogação do prazo e da alteração de valor, deverá ser pago o total estimado de R$ 242.364,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) pelo atendimento temporário de 20 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Veronica Tereza Mochi
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PRÉ ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MANOEL MARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 84.851.492/0001-19, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 774, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 071/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em virtude da prorrogação do prazo e da alteração de valor, deverá ser pago o total estimado de R$ 727.092,00 (setecentos e vinte e sete mil e noventa e dois reais) pelo atendimento temporário de 60 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Graciane de Fátima Delfino
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROENSINO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.503.307/0001-17, com sede na Rua Allan Kardec, n° 832, Parque Avenida, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 072/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em virtude da prorrogação do prazo e da alteração de valor, deverá ser pago o total estimado de R$ 1.333.002,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil e dois reais) pelo atendimento temporário de 110 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Leandro de Jesus Rossini
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO EDUCACIONAL ZUSSA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 35.011.086/0001-32, com sede na Avenida Kakogawa, n° 1.394, Parque das Grevileas, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 073/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em virtude da prorrogação do prazo e da alteração de valor, deverá ser pago o total estimado de R$ 484.728,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) pelo atendimento temporário de 40 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Wilson Zussa
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VF ATELIÊ DA CRIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.790.841/0001-82, com sede na Rua Pará, n° 852, Parque Residencial Cidade Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 074/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 290.836,80 (duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) pelo atendimento temporário de 24 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Verli Friedrich
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa FRANKE & SOUZA CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.478.506/0001-24, com sede na Rua Bernardino de Campos, n° 673, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 075/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 630.146,40 (seiscentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos) pelo atendimento temporário de 52 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Paula Edilena de Souza Franke
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa MORAES E WATANABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 35.171.147/0001-29, com sede na Avenida São Domingos, n° 427, Vila Morangueira, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 076/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 484.728,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) pelo atendimento temporário de 40 vagas de educação

infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Bárbara Yuka Moraes Watanabe
Representante Legal
Ryan Bernardo Moraes Pereira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.709.827/0001-90, com sede na Avenida Guaiapó, n° 1.381, Conjunto Habitacional Requião, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 078/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 2.920.486,20 (dois milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) pelo atendimento temporário de 241 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Leandro de Jesus Rossini
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.917.980/0001-05, com sede na Avenida Pedro Taques, n° 4.030, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 079/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em virtude da prorrogação do prazo e da alteração de valor, deverá ser pago o total estimado de R$ 157.536,60 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) pelo atendimento temporário de 13 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Hosana Cristina Alves
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO EDUCACIONAL M A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.154.556/0001-54, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, n° 3.933, Jardim Higienópolis, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 081/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 1.393.593,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais) pelo atendimento temporário de 115 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Marcio Fernando Candeo dos Santos
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO TEMPO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.218.360/0001-79, com sede na Rua Antonio Valdir Zanutto, n° 068, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 082/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 581.673,60 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) pelo atendimento temporário de 48 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Roseli Vahldick Buchweitz
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. MICHELI BERNARDELLI PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 080.792.949-25, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2021, de 18 de março de 2021, Processo n° 4101/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4101/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 01 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. TAYLA LORRAINE BARBAROTTI TELLES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 499.307.388-78, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. CREUSA FATIMA DE OLIVEIRA DIACENCO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 669.038.319-91, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 367/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 367/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 01 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 371/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. LEDA DE SOUZA CORREA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 040.494.579-11, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 371/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 371/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. RAFAELA MENDES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 401.778.788-60, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 372/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 372/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 374/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. PAMELA LETÍCIA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 009.756.179-74, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 375/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. ALESSANDRA SANTOS DE ARAUJO DA ROSA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 230.264.738-63, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 375/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 375/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. VIOLETA APARECIDA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 019.529.699-05, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 388/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 388/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. DANIELLE TELLES LABIAK, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 021.721.899-79, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. CRISTOPHER AKIO SENA KAETSU, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 114.049.289-60, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 405/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 405/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. NATHALIA DEMARQUE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 110.013.439-56, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 409/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 409/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. GISLAINE SOUZA PETERNELLA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 006.821.199-62, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços Nº 421/2021, de 25 de março de 2021, Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19 9, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4103/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021-PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 421/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 01 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. RACHEL DALQUANO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 047.417.469-76, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta

municipalidade até a data de 02 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 517/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. ELVIS LOPES CORDEIRO, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 028.035.829-61, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 517/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 517/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 02 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. BIANCA ALVES SOARES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 401.430.268-79, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

FIRMADO EM, 01 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. MELISSA CRISTINA VISI DE MELO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 961.551.169-20, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 04 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 561/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. ROZANA DE LUCCA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 083.668.749-31, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 561/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 561/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 04 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 562/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. CLAUDERVANDO BATISTA DE ARAÚJO, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 034.857.749-44, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 562/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 562/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 02 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 568/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. LUANA JAQUELINE SANTOS DE SOUSA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 887.765.902-59, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 568/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 568/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 02 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. MARINA DOS SANTOS SANTANA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 883.863.259-68, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 17 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 591/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o Sr. WEIBER MATIAS DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 825.795.632-53, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 591/2021, de 24 de março de 2021, Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4099/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 591/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 02 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretária Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 671/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. JÉSSICA CAROLINA JAGAS DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 079.220.379-88, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 671/2021, de 04 de março de 2021, Processo n° 4102/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de FONOAUDIÓLOGO para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Maringá, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no Processo n° 4102/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 671/2021, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 16 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1031/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. MARINA SANTOS XULEK, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 108.212.119-35, doravante denominada CREDENCIADA, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 1031/2020, de 11 de dezembro de 2020, Processo n° 1001/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020, para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2020 – PMM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO do respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 1031/2020, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

Cumpre destacar que, o credenciado prestou serviços para esta municipalidade até a data de 09 de agosto de 2021.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO Nº 1318/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.150.769/0001-46, com sede na Praça Emiliano Perneta, n° 20, Vila Operária, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO:- Este Termo de Fomento, decorrente do Processo nº 3120/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 140/2021, tem por objeto o atendimento de alunos da educação infantil, visando garantir o direito ao acesso à educação básica e tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA:- Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da data de 01 de fevereiro de 2022.

VALOR:- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 358.261,68 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FIRMADO EM, 08 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Maria Cecília Aparecida Figueiredo Piciteli
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 1266/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a ESCOLA PRAXXIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 05.036.482/0001-53, com sede na Avenida Américo Belay, nº 1511, Jardim Imperial, cidade de Maringá/PR, doravante denominada Permissionário.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, do Teatro Barracão, objetivando a realização do evento/espetáculo “Apresentação Escolar – Encerramento do ano letivo”, conforme segue o seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	13/12/21	8h às 14h
Apresentação	13/12/21	19h
Desmontagem	13/12/21	Até ás 10h do dia subsequente
Valor da Entrada	Inteira: R$10,00 / Meia: R$5,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, durante o dia 13 de Dezembro do corrente ano, respeitando os horários acima descritos.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente o valor da taxa aluguel no valor de R$ R$ 581,64 (Quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo ato administrativo municipal DECRETO nº 2011/2020.

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura
Natielle Maiolino Rosa Villa Nova
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa MACHADO & RIGON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.560.067/0001-74, com sede na Avenida Centenário, n° 327, Vila Christino, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 080/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 1.211.820,00 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e vinte reais) pelo atendimento temporário de 100 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Gabriel Machado Ferraz
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa BASTA E BASTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.702.308/0001-00, com sede na Rua Maranhão, n° 915, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 089/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 121.182,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais) pelo atendimento temporário de 10 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Marília Gabriela Passos Basta
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.917.980/0001-05, com sede na Avenida Pedro Taques, n° 4.030, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 090/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 484.728,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) pelo atendimento temporário de 40 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Hosana Cristina Alves
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ESCOLA GERAÇÃO SUPREMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.668.375/0001-36, com sede na Avenida Mandacaru, n° 3.244, Jardim Paris, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 091/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 424.137,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais) pelo atendimento temporário de 35 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Eliane da Silva Carlowski Dutra
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CEI SISTEMA PEDAGÓGICO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.273.053/0001-30, com sede na Rua Ubirajara, n° 305, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 092/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 605.910,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e dez reais) pelo atendimento temporário de 50 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação
Andreia Mendes de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DENSOMAR LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.781.632/0003-91, estabelecida na Rua Luiz de Camões, nº 108, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2017, Processo nº 761/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 099/2017.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 20 de novembro de 2021 até 19 de novembro de 2022.

VALOR:- O valor mensal máximo estimado do contrato é de R$ 4.380,96 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), e anual de R$ 52.571,52 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FIRMADO EM, 11 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde

Cláudio Cordeiro Albino
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 376/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DOS SONHOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 86.797.990/0001-56, com sede na Rua das Margaridas, n° 487, Jardim Monte Carlo, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 376/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 193.891,20 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) pelo atendimento temporário de 16 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Veronica Tereza Mochi
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 377/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VF ATELIÊ DA CRIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.790.841/0001-82, com sede na Rua Pará, n° 852, Zona 29, Parque Residencial Cidade Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 377/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 387.782,40 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) pelo atendimento temporário de 32 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Verli Friedrich
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 378/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO EDUCACIONAL A.S.S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.012.352/0001-53, com sede na Avenida Brasil, n° 898, Zona 08, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 378/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 727.092,00 (setecentos e vinte e sete mil e noventa e dois reais) pelo atendimento temporário de 60 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Samuel Correia Lopes
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 649/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa BASTA E BASTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.702.308/0001-00, com sede na Rua Maranhão, n° 915, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 649/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 96.945,60 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) pelo atendimento temporário de 08 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Marília Gabriela Passos Basta
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 650/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa FRANKE & SOUZA CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.478.506/0001-24, com sede na Rua Bernardino de Campos, n° 673, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 650/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 472.609,80 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove reais, oitenta centavos) pelo atendimento temporário de 39 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Paula Edilena de Souza Franke
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 651/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EDUCAÇÃO PRIM'ART LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.573.654/0001-68, com sede na Rua Mitsuzo Taguchi, n° 245, Vila Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 651/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 242.364,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) pelo atendimento temporário de 20 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Solange Linares Macari Nojiri
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 652/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DOS SONHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 86.797.990/0001-56, com sede na Rua das Margaridas, n° 487, Jardim Monte Carlo, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 652/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 60.591,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa e um reais) pelo atendimento temporário de 5 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Veronica Tereza Mochi
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 653/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VF ATELIÊ DA CRIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.790.841/0001-82, com sede na Rua Pará, n° 852, Zona 29, Parque Residencial Cidade Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 653/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 436.255,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e vinte centavos) pelo atendimento temporário de 36 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Verli Friedrich
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 654/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ESCOLA GERAÇÃO SUPREMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.668.375/0001-36, com sede na Avenida Mandacaru, n° 3.244, Jardim Paris, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 654/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 1.587.484,20 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) pelo atendimento temporário de 131 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Eliane da Silva Carlowski Dutra
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 655/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.917.980/0001-05, com sede na Avenida Pedro Taques, n° 4.030, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 655/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 242.364,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) pelo atendimento temporário de 20 vagas de edu-

cação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Hosana Cristina Alves
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 656/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa GENESIS SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.054.017/0001-70, com sede na Rua Vaz de Caminha, n° 1074, Zona 02, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 656/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 302.955,00 (trezentos e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo atendimento temporário de 25 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Gisele Batalini Goes Sanchez
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 657/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO EDUCACIONAL A.S.S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.012.352/0001-53, com sede na Avenida Brasil, n° 898, Zona 08, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 657/2019, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 545.319,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais) pelo atendimento temporário de 45 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Samuel Correia Lopes
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa BASTA E BASTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.702.308/0001-00, com sede na Rua Maranhão, n° 915, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 077/2020, Processo n° 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo disciplinada no item anterior, deverá ser pago o total estimado de até R$ 1.199.701,80 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e um reais e oitenta centavos) pelo atendimento temporário de 99 vagas de educação infantil destinadas a crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 do ano vigente.

A partir de 01/02/2022 será pago o valor de R$ 1.009,85 (um mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) por vaga matriculada, sendo que a contratada renuncia o direito de reivindicar qualquer diferença financeira entre o valor inicialmente previsto no Processo nº. 2099/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e o valor previsto no presente instrumento.

Em caso de necessidade de atendimento híbrido e/ou não presencial, serão considerados os seguintes valores: R$ 780,24 por aluno/mês atendido na forma não presencial e R$ 895,04 por aluno/mês atendido na forma híbrida.

FIRMADO EM, 17 de novembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Marília Gabriela Passos Basta
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1344/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, em Laurentino-SC, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de Computadores Notebook, para uso da tecnologia digital como recurso pedagógico, em atendimento à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo Licitatório n° 5146/2021 – Pregão Eletrônico nº 380/2021.

VIGÊNCIA:- O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR:- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 68.299,92 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FIRMADO EM, 17 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Gislaine Pacher Bilk
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1345/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.619.767/0005-15, com sede na Avenida 600, s/ nº, TIMS, em Serra-ES, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de Computadores Notebook, para uso da tecnologia digital como recurso pedagógico, em atendimento à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme informações constantes no Processo Licitatório n° 5146/2021 – Pregão Eletrônico nº 380/2021.

VIGÊNCIA:- O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR:- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 16.899.965,50 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FIRMADO EM, 17 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Denise do Amaral Rissio
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1350/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Contratante, e a empresa SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.227.610/0001-09, com sede na Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, Paiçandu-PR, doravante denominado Contratada.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos, em cumprimento ao Termo de Adesão oriundo da "transferência Fundo a Fundo" nº 07208420200002000800, do Governo Federal, Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Fundo Nacional de Cultura, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, nas condições técnicas descritas, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 4126/2021 – Pregão Eletrônico nº 355/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 81.876,00 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

FIRMADO EM, 20 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotisifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Susylei Fernanda Dorigan
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1328/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SOLUCIONARE ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.196.079/0001-88, com sede na Pç Aria Barroso, nº 200, Zona 05, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A Contratação de empresa especializada para elaboração de parecer técnico de diagnóstico de patologias, projeto multidisciplinar para recuperação total da área danificada da edificação e orçamento da obra projetada da Policlínica Zona Sul em Maringá-PR, parte integrante do presente Processo Licitatório nº 5090/2021 – Dispensa de Licitação nº 225/2021 – PMM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente contrato: é de até 330 (trezentos e trinta) dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

FIRMADO EM, 13 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Érica Auxiliadora Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Obras Públicas

Keila Regina Uezi
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1353/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DRENO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.417.467/0001-05, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, n° 965, Jardim Alvorada, CEP 87035-090, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- O objeto do presente contrato é a execução de estrutura de contenção para estabilização de talude e adequação e transposição de drenagem de águas pluviais na Escola Professor José Aniceto e linha férrea, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Concorrência n° 013/2021-PMM, por empreitada por Preço Global, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº 1858, de 05/11/2021, da Diretoria de Licitações.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R$ 5.745.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais).

FIRMADO EM, 22 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Érica Auxiliadora Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Obras Públicas

Luiz Antonio de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1354/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa OROS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.315.278/0001-97, com sede à Rua Celestino Junior, nº 503, São Francisco, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para EXECUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL JARDIM ESPANHA – FASE 1 e FASE 2, Local situado na Rua Izabel Fernandes Cano, nº 887, Jardim Espanha, Quadra 128, Lote 01, Zona Fiscal 44, em Maringá-PR. Cadastro Imobiliário nº 44263200, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Processo Licitatório nº 4159/2021 – Edital de Concorrência nº 014/2021 – PMM, por empreitada por Preço Unitário, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº 1865, de 08/11/2021, da Diretoria de Licitações.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente contrato é de 1080 (um mil e oitenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R$ 35.852.369,26 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

FIRMADO EM, 22 de dezembro de 2021.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Érica Auxiliadora Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Obras Públicas

Carlos Augusto Emery Cade
Representante Legal
Roseanne Sech Emery Cade
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 13/2021-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 13/2021-PMM – PROCESSO Nº. 3788/2021-PMM, referente à Contratação de empresa construtora especializada na área de engenharia/urbanismo para a execução de estrutura de contenção para estabilização de talude e adequação e transposição de drenagem de águas pluviais na Escola Professor José Aniceto e linha férrea, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme segue:

Para o LOTE ÚNICO: em 1º lugar a proposta da empresa DRENO CONSTRUCOES LTDA - EPP no valor global de R$ 5.745.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 22 de dezembro de 2021.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 14/2021-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 14/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4159/2021-PMM, referente à Contratação de empresa Especializada na área de engenharia / Arquitetura para execução do complexo Educacional jardim espanha – a ser executado em duas fases, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, conforme segue:

Para o LOTE ÚNICO: em 1º lugar a proposta da empresa OROS ENGENHARIA LTDA no valor global de R$ 35.852.369,26 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 22 de dezembro de 2021.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demostrativo abaixo explicitado:

Orgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	R$ 64,80	07/12/2021
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pré-escola.	R$ 151.503,80	07/12/2021
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	R$ 5.196,80	07/12/2021
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -Ensino Fundamental	R$ 220.099,00	08/12/2021
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	R$ 157.461,20	08/12/2021
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	R$ 2.745,40	08/12/2021
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCACÃO - SEED	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	R$ 18.143,67	26/11/2021
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 1.013.436,98	21/12/2021
MINISTÉRIO DO TURISMO	SICONV - PRAÇA GEOFFREY WILDE DIMENT (ÁLVARO DIAS)	R$ 191.000,00	21/12/2021
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	R$ 27.875,42	22/12/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COZINHA CENTRAL	R$ 1.405.827,44	22/12/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 158/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor SILVIO PAVESI FIGUERÔA, matrícula 38.774, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 078.543.578-62, RG nº 22.527.452-8, para Fiscal do Contrato abaixo, referente ao período especificado até o fim da vigência, em substituição a VÂNIA CRISTINA PROENÇA.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento	Lugar
Aquisição de Hortifrutigranjeiros (III-III)	112/2021	113/2021	35/2021	05/05/2022	Titular

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 14 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 15/12/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089331** e o código CRC **77ED603A**.

Referência: Processo nº 01.09.00007848/2021.44 SEI nº 0089331

PORTARIA Nº 174/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR:

- SIBELE FERIOLI CSUCSULY DE OLIVEIRA, matrícula nº 33543 – PROGE – Presidente

- ALDO SODRÉ DOS SANTOS, matrícula nº 18516 – PROGE

- PÂMELA CRISTINA DA PAZ CORRÊA MENDES – matrícula nº 39493 – PROGE

Art. 2º - A Comissão conduzirá o Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, referente aos processos nº 58674/2021 e nº 78011/2021, Tipo 1, para a apuração dos fatos narrados nestes, pela empresa – SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 24.142.114/0001-34, e possível enquadramento na Lei nº 12846/2013 em seu artigo 5º, inciso IV, alíneas b e d.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias (prorrogáveis mediante fundamentação) a contar desta publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 20 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 20/12/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091451** e o código CRC **E7556274**.

Referência: Processo nº 01.09.00008013/2021.51 SEI nº 0091451

PORTARIA Nº 175/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI – matrícula 41194 – Agente Administrativo, inscrito no CPF n° 057.676.749-22, RG n° 8.944.197-8, para Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 22/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a ROGÉRIO RICARDO GIROTTO.

II – Nomear a servidora PATRICIA APPARECIDA CRUZ – matrícula 36965 – Agente Administrativo, inscrita no CPF n° 047.571.649-39, RG n° 13.018.369-7, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 22/12/2021 até o fim da vigência, em substituição a PAULO ROBERTO COLUCCI POMPEU.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
RECARGA DE GÁS P13 E P45	1044/2021	146/2021	130/2021	16/06/2022

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 22 de dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 22/12/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093313** e o código CRC **E34F9419**.

Referência: Processo nº 01.09.00008122/2021.18 SEI nº 0093313

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 145/2021 - SAUDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, aprovado pela DECRETO nº 0425 de 03 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO

- o constante dos autos do processo nº 01.08.00008131/2021.22,

- o momento atual da pandemia em que os servidores da saúde, trabalharam constantemente durantes os últimos dois anos,

- o Decreto nº 2109 de 13 de dezembro de 2021,

- o atendimento de prazos de todas as demandas encaminhadas pelos entes envolvidos,

- manter a qualidade e excelência do atendimento a população.

RESOLVE:

Art. 1º Que o Superintendente, os Diretores e as Gerências da Secretaria Municipal de Saúde, organizem o regime de plantão nos dias alencados pelo decreto municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguilar Puzzi**, **Secretário de Saúde**, em 22/12/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093422** e o código CRC **763CCC2F**.

Referência: Processo nº 01.08.00008131/2021.22 SEI nº 0093422

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 10/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA2395	276910E000222537	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AAA3680	276910Z000720084	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AAC8532	276910Z000720431	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AAE2318	276910T000452809	08/10/2021	51851	R$ 195.23
AAG0978	276910Y001167878	02/07/2021	74550	R$ 130.16
AAH4242	276910E000222426	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AAI7559	276910Z000720228	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AAJ0844	276910E000222483	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AAJ1896	276910Y001168331	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AAK1494	276910Y001192059	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AAK5475	276910Z000720220	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AAK5475	276910Y001191744	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AAK5475	276910Z000720164	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AAK5475	276910Y001191706	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AAN6336	276910Z000720009	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AAX9977	276910E000222106	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AAY3670	276910Y001191990	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AAY3H92	276910T000450543	05/10/2021	76842	R$ 130.16
AAY5991	276910T000439615	05/10/2021	54526	R$ 195.23
AAY6001	276910Y001192036	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AAZ2F65	276910T000452807	08/10/2021	51851	R$ 195.23
ABA1892	276910Z000719803	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ABE6063	276910Y001192080	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ABH0701	276910Z000720457	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ABH8J81	276910Z000719823	02/10/2021	60503	R$ 293.47
ABH9A06	276910Z000719946	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ABL4C77	276910T000434632	05/10/2021	76332	R$ 293.47
ABL7840	276910Z000720089	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ABM1890	276910E000222126	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ABO6418	276910Z000719789	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ABT2065	276910Z000720428	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ABT8060	276910Z000720129	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ABW1398	276910E000222508	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ABW3706	276910T000455506	06/10/2021	55414	R$ 195.23
ABX2028	276910Y001191779	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ABY2790	276910Z000719933	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ABY9876	276910E000222302	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ACA5G68	276910T000452857	09/10/2021	55500	R$ 130.16
ACC8819	276910E000222148	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ACC8819	276910E000222472	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ACF3403	276910Y001192175	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ACN4242	276910E000222197	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ACS2130	276910T000346525	08/10/2021	76332	R$ 293.47
ACV8428	276910T000452792	06/10/2021	55500	R$ 130.16
ACW8374	276910E000222096	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ACZ2B43	276910T000434638	05/10/2021	76331	R$ 293.47
ACZ3259	276910Z000720613	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ACZ7E73	276910Z000720064	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ADF1928	276910Y001167720	01/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001168149	03/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001168208	03/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001168598	03/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001168380	04/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001168211	03/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001167971	02/07/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001168602	03/07/2021	74550	R$ 130.16
ADH1423	276910Z000720388	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ADH5088	276910NIC0291750	18/12/2021	50020	R$ 130.16
ADL8543	276910Z000720644	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ADM1038	276910Z000720090	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ADR0844	276910Z000720027	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ADS5901	276910Y001191687	05/10/2021	74630	R$ 195.23
ADS5901	276910Y001192136	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ADS5901	276910Y001191690	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ADS5901	276910Y001192138	07/10/2021	74630	R$ 195.23
ADU8444	276910E000222556	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ADX1007	276910E000222445	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AEC7004	276910E000222156	22/09/2021	55412	R$ 195.23

AEK8160	276910E000222218	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AEM5066	276910T000389683	11/10/2021	70561	R$ 293.47
AEM7F62	276910T000391986	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AEN7712	276910Y001191624	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AEN7712	276910Z000720314	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AEO3260	276910Z000719944	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AEP3553	276910Z000720121	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AEZ6136	276910T000452849	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AFA2753	276910Z000720197	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AFA8892	276910E000222316	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AFA9E41	276910T000445334	10/10/2021	55411	R$ 195.23
AFB0H27	276910T000391965	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AFC5924	276910Y001191686	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AFD8753	276910Z000719754	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AFD8753	276910Z000719747	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AFE6251	276910Z000719800	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AFF0804	276910Z000720447	07/10/2021	56732	R$ 130.16
AFF4378	276910Z000719752	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AFG9520	276910E000222473	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AFG9520	276910E000222026	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AFI1651	276910Z000720640	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AFL6785	276910Z000720270	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AFL6C37	276910Y001191774	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AFN1091	276910Z000719766	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AFO8333	276910E000222369	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AFR2615	276910T000458158	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AFR3448	276910E000222451	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AFR3H14	276910T000347975	06/10/2021	55414	R$ 195.23
AFR6033	276910Z000720552	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AFS7772	276910E000222364	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AFT2E91	276910T000450563	07/10/2021	60501	R$ 293.47
AFT2E91	276910T000450562	07/10/2021	60501	R$ 293.47
AFU8381	276910Z000720402	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AFV7563	276910Y001191739	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AFW5032	276910Y001192107	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AFW5032	276910Y001191671	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AFZ1638	276910Y001168366	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AGB3067	276910T000452771	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AGB3F62	276910T000426553	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AGE1852	276910Y001192178	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AGE1852	276910Y001192174	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AGE1852	276910Z000720332	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AGE1852	276910Z000720419	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AGE4361	276910Y001168554	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AGF4919	276910Z000720434	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AGF4919	276910Y001192147	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AGF7644	276910Y001192031	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AGH1566	276910T000357746	13/10/2021	51851	R$ 195.23
AGI0432	276910Z000719950	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AGI6916	276910T000458150	05/10/2021	51851	R$ 195.23
AGJ4621	276910E000222223	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AGJ4621	276910E000222342	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AGK8425	276910E000222306	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AGK9206	276910E000222216	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AGL0458	276910Y001167746	01/07/2021	74550	R$ 130.16
AGM3954	276910Z000719797	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AGM7002	276910E000222087	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AGQ0691	276910T000455521	07/10/2021	55414	R$ 195.23
AGS4111	276910T000455519	06/10/2021	55414	R$ 195.23
AGS5033	276910Z000720408	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AGS8492	276910Z000720454	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AGV8482	276910T000452804	08/10/2021	51851	R$ 195.23
AGV8482	276910E000222535	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AGW7094	276910T000424643	09/10/2021	76332	R$ 293.47
AGW7448	276910Z000720633	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AGX3561	276910Z000720475	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AGY3C28	276910Y001168080	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AGY9A96	276910Z000720026	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AGZ0514	276910Z000720134	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AGZ3721	276910Z000720471	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AGZ5A03	276910Z000720295	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AHA1114	276910T000453135	08/10/2021	65300	R$ 195.23
AHA2097	276910T000452852	09/10/2021	55414	R$ 195.23
AHB1543	276910Y001168277	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AHB5D41	276910Z000719847	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AHE2911	276910Y001191910	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AHG8F50	276910Z000719840	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AHH4433	276910Y001191618	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AHH7150	276910Z000720245	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AHJ4192	276910E000222193	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AHM1126	276910E000222430	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AHM1126	276910E000222124	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AHM1126	276910E000222289	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AHO8028	276910Z000720167	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AHO8028	276910Z000720495	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AHO8028	276910Z000720371	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AHP9D92	276910Y001192095	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AHP9D92	276910Y001192181	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AHQ5B41	276910Z000720235	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AHQ5B41	276910Y001192125	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AHQ5B41	276910Y001191863	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AHT2180	276910Z000719964	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AHT6346	276910Y001191649	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AHY1806	276910E000222187	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AHY4749	276910Z000719874	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AHY4749	276910Z000719865	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AIB0691	276910Z000720688	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AIB5008	276910E000222242	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AIB5008	276910E000222515	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AIB5008	276910E000222396	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AIB5008	276910E000222044	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AIB6A11	276910Z000720423	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AIB9074	276910T000367311	08/10/2021	60175	R$ 293.47
AIC5601	276910Z000720468	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AID7A05	276910Y001191763	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AIF1922	276910E000222438	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AIG2558	276910Y001192191	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AII2727	276910Y001191677	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AIJ7587	276910Z000720627	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AIK3G74	276910Z000720205	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AIL6149	276910Z000720473	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AIR8188	276910T000458173	09/10/2021	76331	R$ 293.47
AIT0228	276910T000374597	09/10/2021	76331	R$ 293.47
AIT6766	276910Z000720299	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AIT9100	276910E000222333	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AIV3932	276910T000455559	10/10/2021	51851	R$ 195.23
AIV6455	276910Z000720382	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AIW5620	276910Y001191781	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AIX7898	276910Z000719940	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AIY3339	276910Z000720123	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AIY8772	276910Z000720249	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AIY8J04	276910Y001191663	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AIZ1640	276910Z000720253	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AJA5F67	276910Z000720300	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AJB4735	276910Y001191631	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AJB4735	276910Y001192190	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AJB9466	276910Z000720667	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AJC0B58	276910Z000719818	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AJC2854	276910T000455538	07/10/2021	52070	R$ 88.38
AJC4909	276910T000434641	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AJC8126	276910Z000720607	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AJD1229	276910E000222274	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AJD5D61	116100E009042795	07/10/2021	55250	R$ 130.16
AJD9234	276910Z000720578	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AJD9234	276910Y001191638	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AJD9234	276910Z000719822	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AJD9234	276910Z000720680	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AJD9234	276910Y001192137	07/10/2021	74630	R$ 195.23

AJF3996	276910Z000719756	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AJF3996	276910Z000720022	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AJG1085	276910E000222073	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AJG2961	276910NIC0291727	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AJG4370	276910Z000720625	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AJG5103	276910Z000720499	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AJI1640	276910Z000719813	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AJI1640	276910Y001192187	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AJI1640	276910Y001192116	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AJI1640	276910Z000719810	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AJJ1149	276910T000455528	07/10/2021	51851	R$ 195.23
AJJ3849	276910E000222046	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AJK0862	276910Z000720132	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AJM7866	276910E000222312	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AJM8384	276910T000357736	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AJN6495	276910Y001192203	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AJN6495	276910Z000720663	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AJO1071	276910T000354878	07/10/2021	54870	R$ 195.23
AJT8732	276910E000222384	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AJT9007	276910T000447083	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AJU6336	276910E000222522	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AJV0815	276910Z000720202	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AJV0848	276910Y001191761	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AJV0848	276910Y001191670	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AJW0160	276910T000378810	01/07/2021	55250	R$ 130.16
AJW2969	276910Y001191651	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AJW3926	276910T000434639	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AJW4864	276910Z000720303	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AJX5582	276910Y001191724	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AJX6G06	276910Z000720510	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AJY2827	276910Z000720194	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AJY8263	276910Z000719905	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AJZ5787	276910T000450551	05/10/2021	60412	R$ 195.23
AJZ5787	276910Y001168276	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AJZ5787	276910Z000720301	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA0153	276910E000222141	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AKA3497	276910Z000720317	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720476	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720074	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720311	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720324	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720111	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720108	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720375	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720383	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA3497	276910Z000720112	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA4294	276910Y001192144	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AKA4294	276910Z000720390	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA4294	276910Z000720616	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA4B63	276910Z000720654	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AKA8847	276910E000222214	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AKB3019	276910E000222465	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AKB3019	276910E000222134	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AKB3019	276910E000222319	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AKB3309	276910Y001192114	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AKC1048	276910Y001191801	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AKC2D97	276910Z000719763	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AKD3601	276910Y001191773	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AKD5088	276910T000387657	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AKG0544	276910NIC0291676	18/12/2021	50020	R$ 5336.56
AKG3017	276910T000366569	09/10/2021	76331	R$ 293.47
AKH1606	276910Z000720682	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AKH9532	276910Z000720125	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AKI3014	276910T000452815	08/10/2021	76252	R$ 293.47
AKI4391	276910Y001192176	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001191784	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001191647	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AKI4975	276910Y001192224	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AKI5644	276910Z000720154	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AKI8383	276910Z000719945	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AKJ2072	276910T000362897	08/10/2021	57380	R$ 293.47
AKJ3833	276910E000222315	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AKJ8086	276910E000222318	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AKJ8335	276910Y001168028	02/07/2021	74550	R$ 130.16
AKJ8970	276910Y001192047	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AKK0I82	276910T000452780	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AKK8225	276910E000222127	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AKL0919	276910T000391955	05/10/2021	51851	R$ 195.23
AKL5J55	276910Y001167782	01/07/2021	74550	R$ 130.16
AKM2F77	276910Z000720373	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AKM3909	276910E000222525	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AKM7178	276910Z000720649	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AKM8814	276910T000453129	06/10/2021	60501	R$ 293.47
AKN0E68	276910Y001191918	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AKN4819	276910E000222131	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AKO2204	276910Z000720357	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AKO2204	276910Y001191703	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AKO5923	276910E000222363	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AKO6652	276910E000222375	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AKO8468	276910Y001191989	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AKQ2658	276910Z000720698	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AKR6292	276910Z000720013	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AKS8194	276910Z000719987	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AKT0261	276910E000222301	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AKT0261	276910E000222391	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AKT4654	276910T000452853	09/10/2021	76841	R$ 130.16
AKT5A88	276910Z000720072	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AKU1908	276910E000218118	30/07/2021	55412	R$ 195.23
AKV2684	276910Z000720359	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AKW3727	276910E000222027	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AKX1213	276910E000222587	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AKX1213	276910Y001192126	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AKX6685	276910Z000720241	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AKY9363	276910Z000720379	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ALA1713	276910E000222570	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ALA7632	276910Y001167913	02/07/2021	74550	R$ 130.16
ALB5H81	276910Z000720511	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ALB6471	276910Y001191625	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ALB6471	276910Y001192075	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ALC2621	276910NIC0291792	18/12/2021	50020	R$ 1561.84
ALC5617	276910E000222153	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ALC5G48	276910Y001168166	03/07/2021	74550	R$ 130.16
ALC5G48	276910Y001168412	04/07/2021	74550	R$ 130.16
ALD0342	276910T000449041	10/10/2021	70481	R$ 293.47
ALD4545	276910T000397546	08/10/2021	69471	R$ 195.23
ALD6182	276910T000366566	06/10/2021	60501	R$ 293.47
ALF3C71	276910T000445349	13/10/2021	76332	R$ 293.47
ALG4633	276910Z000719892	02/10/2021	60503	R$ 293.47
ALH0938	276910Z000717108	14/09/2021	60503	R$ 293.47
ALH5F32	276910T000357726	05/10/2021	76331	R$ 293.47
ALH8731	276910T000391988	09/10/2021	51851	R$ 195.23
ALI1836	276910E000222492	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ALJ5694	276910Y001191860	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ALJ5G90	276910Z000720016	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ALJ9353	276910E000222502	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ALK4054	276910Z000720304	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ALK7677	276910Z000720561	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ALL3233	116100E008930747	09/10/2021	58194	R$ 880.41
ALL9352	276910E000222036	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ALM5C50	276910Z000720292	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ALN5341	276910T000450542	05/10/2021	60501	R$ 293.47
ALN6388	276910T000434645	09/10/2021	76331	R$ 293.47
ALN8520	276910Y001191726	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ALN8520	276910Y001191953	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ALN8520	276910Y001192064	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ALN8930	276910T000455513	06/10/2021	52070	R$ 88.38
ALO2132	276910Z000720200	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ALO5447	276910Z000720463	07/10/2021	60503	R$ 293.47

ALQ0468	276910Z000720294	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ALS5154	276910Y001191755	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ALS5154	276910Y001191737	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ALS9F98	276910T000446165	11/10/2021	60174	R$ 293.47
ALU9805	276910T000452836	09/10/2021	51852	R$ 195.23
ALW0072	276910T000452824	09/10/2021	55417	R$ 195.23
ALW6813	276910E000222110	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ALW6813	276910E000222159	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ALX1988	276910Z000720512	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ALX1988	276910Z000720116	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ALY4419	276910T000455576	11/10/2021	51851	R$ 195.23
ALY7456	276910T000424647	09/10/2021	59910	R$ 293.47
ALZ9767	276910E000222452	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AMA1498	276910Z000719793	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AMA7150	276910T000417982	13/10/2021	70301	R$ 293.47
AMA8201	276910Z000720130	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AMB3444	276910Z000720216	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AMB4693	276910T000440431	07/10/2021	51852	R$ 195.23
AMB4824	276910Z000720029	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AMB4824	276910Y001191793	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMB4824	276910Y001192131	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AMB7185	276910T000424630	07/10/2021	61220	R$ 293.47
AMB7935	276910Z000719779	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AMC1192	276910Z000720041	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AMD0446	276910E000222434	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AMD2778	276910Z000719851	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AME0F48	276910Z000720435	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AMF2317	276910Z000719853	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AMF7C15	276910T000440424	05/10/2021	61220	R$ 293.47
AMF8606	276910E000222533	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001191702	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001191637	05/10/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001191632	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001191650	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH4512	276910Y001191924	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH4512	276910Y001191785	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH4512	276910Z000720128	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AMH4512	276910Y001191804	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AMH5D43	276910Z000719916	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AMH7199	276910Y001192074	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AMH8066	276910Z000720658	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AMJ0724	276910E000222530	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AMJ2965	276910Z000720362	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AMJ9539	276910Y001191786	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMJ9539	276910Z000720666	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AMJ9539	276910Z000720548	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AMJ9539	276910Y001191787	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMK8858	276910Y001191954	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM0H22	276910T000455585	11/10/2021	60501	R$ 293.47
AMM6329	276910Z000720349	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AMM8935	276910NIC0291686	18/12/2021	50020	R$ 1561.92
AMM8935	276910Y001191976	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001191993	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910Y001191659	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AMM8935	276910Y001191598	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AMN5412	276910Z000720244	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AMN6459	276910T000455557	10/10/2021	55920	R$ 130.16
AMN7366	276910Z000720437	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AMN9186	276910T000452830	09/10/2021	51852	R$ 195.23
AMP0D73	276910Y001186807	14/09/2021	74630	R$ 195.23
AMP3505	276910T000446164	08/10/2021	76331	R$ 293.47
AMP4475	276910Z000720208	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AMP9549	276910Y001191854	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AMQ0234	276910Z000720459	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AMQ6847	276910Z000720267	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AMQ6C62	276910Z000720178	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AMR1E08	276910T000455507	06/10/2021	60501	R$ 293.47
AMR7185	276910T000385813	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AMS7049	276910Z000720165	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AMT3404	276910Z000720648	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AMT6F10	276910Y001191768	06/10/2021	74710	R$ 880.41
AMT7004	276910NIC0291692	18/12/2021	50020	R$ 130.16
AMU8395	276910Z000720313	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AMU9F63	276910Z000720199	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AMW2888	276910E000222263	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AMW5745	276910E000222406	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AMX0709	276910T000452813	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AMX4556	276910Z000720017	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AMY1347	276910T000455563	10/10/2021	61220	R$ 293.47
AMY1365	276910Z000720369	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AMY3836	276910E000222418	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AMY3836	276910E000222534	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AMY5326	276910Z000720474	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AMZ7040	276910Y001192007	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMZ7040	276910Y001191919	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMZ7040	276910Z000720536	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AMZ7040	276910Y001191921	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMZ7040	276910Y001191792	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AMZ7040	276910Y001191872	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AMZ7040	276910Y001192042	07/10/2021	74630	R$ 195.23
ANA0644	276910E000222584	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ANA2746	276910Z000719939	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ANA3H93	276910Z000720466	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ANA4560	276910Z000719796	01/10/2021	56732	R$ 130.16
ANA7317	276910Z000720044	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ANB2A97	276910Z000720141	04/10/2021	56732	R$ 130.16
ANC1282	276910E000222555	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ANC2859	276910Y001191838	06/10/2021	74630	R$ 195.23
ANC9481	276910T000440439	13/10/2021	76331	R$ 293.47
AND6451	276910Y001192065	07/10/2021	74630	R$ 195.23
ANE3450	276910Y001191691	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ANF2950	276910Z000720117	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ANG3546	276910Y001191665	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ANG6474	276910E000222422	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ANG9885	276910Y001192035	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ANG9885	276910Y001191639	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ANG9885	276910Y001191783	06/10/2021	74630	R$ 195.23
ANH3306	276910Y001167700	01/07/2021	74550	R$ 130.16
ANH5902	276910Y001191897	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ANH9661	276910Z000720380	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ANI8I21	276910Z000720204	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ANK1505	276910Z000719782	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ANK3247	276910Y001192022	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ANK3247	276910Z000720522	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ANK6683	276910Z000719873	02/10/2021	60503	R$ 293.47
ANM7911	276910E000222169	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ANN1C97	276910Y001192044	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ANN5037	276910Y001192173	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ANN9E43	276910T000391983	07/10/2021	60501	R$ 293.47
ANO1514	276910E000222051	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ANO3977	116100E008757320	05/10/2021	55500	R$ 130.16
ANO3977	116100E008757319	05/10/2021	55500	R$ 130.16
ANO8252	276910E000222390	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ANO8914	276910E000222101	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ANQ2007	276910Y001192050	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ANQ4277	276910Y001191901	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ANQ5372	276910E000222256	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ANQ7F02	276910T000389689	11/10/2021	51851	R$ 195.23
ANS8115	276910T000382675	11/10/2021	60501	R$ 293.47
ANT0567	276910Z000720617	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ANT3523	276910Y001191867	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ANU5327	276910Z000719764	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ANV8202	276910E000222388	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ANW3606	276910E000222054	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ANX5842	276910D000034332	13/10/2021	55411	R$ 195.23
ANZ3778	276910Z000720619	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ANZ5006	276910E000222092	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ANZ7798	276910Z000720661	08/10/2021	60503	R$ 293.47

ANZ8190	276910E000222238	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AOA1288	276910E000222374	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AOB0304	276910Z000720058	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AOB1168	276910E000222397	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AOB5689	276910E000222130	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AOB7637	276910E000222149	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AOC5700	276910E000222350	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AOD3048	276910T000455510	06/10/2021	61220	R$ 293.47
AOE0060	276910E000222286	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AOE0877	276910Y001191791	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AOE2246	276910E000222053	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AOE9029	276910Z000719989	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AOE9350	276910E000222547	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AOF5927	276910Z000720637	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AOF9302	276910Z000719772	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AOH3060	276910E000222586	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AOH8677	276910Z000720053	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AOH8677	276910Z000720343	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AOI1984	276910E000222174	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AOJ9977	276910T000391975	07/10/2021	64830	R$ 88.38
AOL0D84	276910NIC0291761	18/12/2021	50020	R$ 390.46
AOL5F36	276910Z000719924	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AOL5I91	276910Z000720047	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AOL6H82	276910Z000720280	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM7682	276910Z000720366	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM9045	276910Z000719812	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM9045	276910Z000720224	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM9045	276910Z000720323	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM9045	276910Z000720370	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM9045	276910Y001191849	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AOM9045	276910Z000720083	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM9045	276910Z000719983	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AOM9045	276910Y001191917	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AOM9045	276910Y001191996	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AON8783	276910Y001191799	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AOO8949	276910Z000719755	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AOP3468	276910E000222173	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AOP5941	276910T000417975	06/10/2021	60501	R$ 293.47
AOP5941	276910T000450555	06/10/2021	60501	R$ 293.47
AOP7H22	276910Z000720034	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AOP9383	276910Y001191840	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AOQ0289	276910Z000720594	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AOQ0289	276910Z000720222	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AOQ7044	276910E000222055	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AOR0588	276910Y001191898	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AOR1170	276910Z000720424	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AOR7B04	276910Z000720677	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AOS9I94	276910Y001192040	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AOT9505	276910Z000719801	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AOW6I73	276910Z000720187	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AOW9480	276910Z000720254	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AOX2958	276910T000450552	05/10/2021	51851	R$ 195.23
AOX4466	276910E000222455	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AOX4466	276910E000222199	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AOX4466	276910E000222327	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AOX5286	276910Z000720549	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AOX5286	276910Z000720289	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AOX5286	276910Y001192168	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AOX5286	276910Z000719869	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AOY0239	276910Z000719852	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AOY1623	276910E000222591	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AOY4641	276910Y001167730	01/07/2021	74550	R$ 130.16
AOY6H25	276910T000408550	13/10/2021	76332	R$ 293.47
AOY8G53	276910Z000719757	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AOY8G53	276910Y001191939	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AOY8G53	276910Z000720135	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AOZ3621	276910Y001167940	02/07/2021	74550	R$ 130.16
AOZ3621	276910Y001167654	01/07/2021	74550	R$ 130.16
AOZ7385	276910E000222409	24/09/2021	55412	R$ 195.23

APB6070	276910Z000719903	02/10/2021	60503	R$ 293.47
APC0885	276910E000222122	22/09/2021	55412	R$ 195.23
APC0885	276910E000222243	23/09/2021	55412	R$ 195.23
APC1691	276910Y001192219	07/10/2021	74550	R$ 130.16
APD0276	276910E000222253	23/09/2021	55412	R$ 195.23
APD6624	276910Y001192220	07/10/2021	74550	R$ 130.16
APD6624	276910Y001192113	07/10/2021	74550	R$ 130.16
APD6624	276910Y001191842	06/10/2021	74550	R$ 130.16
APD6624	276910Y001191844	06/10/2021	74550	R$ 130.16
APD6624	276910Y001191848	06/10/2021	74630	R$ 195.23
APD6624	276910Y001191843	06/10/2021	74550	R$ 130.16
APD7657	276910Z000720193	05/10/2021	60503	R$ 293.47
APD7657	276910Z000720546	08/10/2021	60503	R$ 293.47
APD9J47	276910T000450546	05/10/2021	51851	R$ 195.23
APE1614	276910T000424623	05/10/2021	76332	R$ 293.47
APE2G61	276910T000451094	08/10/2021	55500	R$ 130.16
APE3663	276910Y001168182	03/07/2021	74550	R$ 130.16
APF7415	276910Z000720363	06/10/2021	60503	R$ 293.47
APG0463	276910Z000720050	03/10/2021	60503	R$ 293.47
APG6952	276910Y001191836	06/10/2021	74550	R$ 130.16
APH3E44	276910T000375396	09/10/2021	76331	R$ 293.47
APH5215	276910NIC0291781	18/12/2021	50020	R$ 195.23
APH6J49	276910T000353615	05/10/2021	70561	R$ 293.47
APH7337	276910Z000719850	02/10/2021	60503	R$ 293.47
APH8281	276910Z000720377	06/10/2021	60503	R$ 293.47
APH8281	276910Z000720418	07/10/2021	60503	R$ 293.47
APH8281	276910Z000720669	08/10/2021	60503	R$ 293.47
APL4416	276910Z000720045	04/10/2021	60503	R$ 293.47
APM8191	276910E000222135	22/09/2021	55412	R$ 195.23
APO0689	276910T000385806	07/10/2021	51930	R$ 293.47
APO2683	276910T000385777	23/09/2021	60501	R$ 293.47
APO4453	276910T000455508	06/10/2021	55411	R$ 195.23
APO5F58	276910Z000720321	06/10/2021	60503	R$ 293.47
APO6495	276910E000222357	23/09/2021	55412	R$ 195.23
APP1875	276910T000452860	10/10/2021	57380	R$ 293.47
APP2500	276910E000222083	21/09/2021	55412	R$ 195.23
APQ6402	276910E000222456	24/09/2021	55412	R$ 195.23
APQ6702	276910E000222182	22/09/2021	55412	R$ 195.23
APQ9555	276910Z000720425	06/10/2021	60503	R$ 293.47
APQ9555	276910Z000720052	04/10/2021	60503	R$ 293.47
APR8650	276910Z000720048	04/10/2021	60503	R$ 293.47
APT0575	276910E000222423	24/09/2021	55412	R$ 195.23
APT7700	276910Z000719846	02/10/2021	60503	R$ 293.47
APT9897	276910Z000720525	06/10/2021	60503	R$ 293.47
APU6202	276910T000353606	05/10/2021	51851	R$ 195.23
APU6592	276910T000452859	10/10/2021	51851	R$ 195.23
APU9375	276910Z000720626	07/10/2021	60503	R$ 293.47
APV3563	276910Z000720482	08/10/2021	60503	R$ 293.47
APW6F22	276910T000391979	07/10/2021	51851	R$ 195.23
APX1591	276910T000452781	06/10/2021	51851	R$ 195.23
APX8527	276910T000452842	09/10/2021	60501	R$ 293.47
APZ2C49	276910T000427342	07/10/2021	54522	R$ 195.23
APZ6E95	276910Z000720339	05/10/2021	60503	R$ 293.47
APZ6E95	276910Z000720497	06/10/2021	60503	R$ 293.47
APZ6G91	276910Z000719751	01/10/2021	60503	R$ 293.47
APZ8943	276910Y001192110	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AQA8E84	276910Z000719805	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AQA9307	276910Y001191974	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AQA9915	276910E000222287	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AQB0901	276910Z000719866	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AQB2918	276910Y001192152	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AQC8545	276910T000452774	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AQD0710	276910Y001191968	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AQD1559	276910E000222160	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AQD2623	276910Z000720236	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AQE1C57	276910T000453134	08/10/2021	65300	R$ 195.23
AQE3744	276910Y001191969	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AQE3744	276910Z000720391	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AQE3744	276910Z000720427	07/10/2021	60503	R$ 293.47

AQE3744	276910Y001191963	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AQF0313	276910E000222145	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AQF0I74	276910T000391969	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AQF3271	276910Y001191626	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AQF8B52	276910Y001191930	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AQG2970	276910E000222176	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AQH6F86	276910Z000719768	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AQH7392	276910Y001191595	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AQH7404	276910Z000719878	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AQH9114	276910E000222281	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AQI1772	276910Y001191732	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AQI5482	276910T000452843	09/10/2021	55414	R$ 195.23
AQI6791	276910E000222050	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AQJ2H91	276910Z000720519	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AQJ5E41	276910Y001191762	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AQJ6988	276910Y001192049	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AQJ9G94	276910Z000720184	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AQK1E82	276910Z000720181	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AQK7888	276910NIC0291673	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AQL1C02	276910Y001191820	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AQM0204	276910T000455570	11/10/2021	55414	R$ 195.23
AQM1F28	276910Z000720508	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AQM3131	276910NIC0291741	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AQN6H35	276910Z000720701	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AQO4H76	276910Z000720103	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AQO5J24	276910T000385814	08/10/2021	76331	R$ 293.47
AQP0253	276910T000427341	05/10/2021	70301	R$ 293.47
AQP4666	276910Z000720003	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AQP4G40	276910T000408549	08/10/2021	70301	R$ 293.47
AQQ1018	276910E000222335	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AQQ7035	276910T000417972	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AQR0073	276910T000417971	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AQR1361	276910Y001191991	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AQR6074	276910E000222376	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AQS2443	116100E008930749	09/10/2021	60501	R$ 293.47
AQS6040	276910T000452829	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AQS9531	276910Z000720676	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AQS9531	276910Y001192143	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AQT5B99	276910T000452848	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AQT8309	276910E000222487	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AQT8439	276910E000222292	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AQT8758	276910Z000720394	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AQU8293	276910E000222047	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AQV0268	276910Z000720212	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AQX8890	276910Z000719784	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AQX9206	276910Z000720142	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AQY7017	276910Z000720106	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AQY7017	276910Z000720283	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AQY8E63	116100E008608432	16/10/2021	60501	R$ 293.47
AQZ1532	276910Z000719979	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AQZ1532	276910Z000720336	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AQZ1532	276910Z000720410	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AQZ1532	276910Z000719990	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AQZ7B03	276910T000450549	05/10/2021	60412	R$ 195.23
ARA2873	276910Z000720307	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ARA3782	276910Z000720599	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ARA7362	276910E000222330	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ARA7362	276910E000222056	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ARA7362	276910E000222190	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ARB4I99	276910Z000719992	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ARC4D64	276910Z000719783	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ARD4061	276910E000222367	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ARD5242	276910T000353611	05/10/2021	76331	R$ 293.47
ARE2172	276910Z000720668	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ARE6087	276910T000426558	09/10/2021	76331	R$ 293.47
ARF4867	276910E000222524	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ARF7804	276910Z000719758	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ARG0I70	276910T000452858	09/10/2021	57380	R$ 293.47
ARG8896	276910E000222084	21/09/2021	55412	R$ 195.23

ARH1148	276910T000346526	13/10/2021	60501	R$ 293.47
ARH2848	276910Y001191707	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ARI9512	276910T000452812	08/10/2021	51851	R$ 195.23
ARI9540	276910E000222177	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ARJ2237	276910Z000720119	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ARK6687	276910T000393827	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ARL0243	276910E000222151	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ARL4D04	276910Z000719985	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ARM8366	276910Z000720579	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ARN1151	276910T000452823	09/10/2021	55680	R$ 195.23
ARN9287	276910E000222079	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ARO2292	276910NIC0291749	18/12/2021	50020	R$ 293.47
ARO2342	276910Z000720595	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ARO2342	276910Z000720462	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ARO2342	276910Y001192167	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ARO2952	276910T000453136	08/10/2021	65300	R$ 195.23
ARO5D04	276910T000427345	12/10/2021	76331	R$ 293.47
ARP3887	276910E000222271	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ARP3887	276910E000222116	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ARP4958	276910E000222588	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ARR8140	276910T000455574	11/10/2021	61220	R$ 293.47
ARS1014	276910E000222259	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ARV6061	276910E000222039	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ARV7879	276910Z000720148	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ARW3603	276910Z000720255	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ARX4056	276910Y001192073	07/10/2021	74710	R$ 880.41
ARX8595	276910T000455529	07/10/2021	55500	R$ 130.16
ARY5F15	276910T000455501	05/10/2021	55414	R$ 195.23
ARY6051	276910T000357729	05/10/2021	76331	R$ 293.47
ARY8383	276910E000222543	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ARZ1408	276910Z000720553	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ARZ6E10	276910Z000719856	02/10/2021	60503	R$ 293.47
ARZ8F08	276910Z000720246	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ASA1530	276910T000424636	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ASA2753	276910Z000719928	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ASA3264	276910Y001191597	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASA3264	276910T000434629	05/10/2021	76331	R$ 293.47
ASA4C34	276910T000417976	06/10/2021	60501	R$ 293.47
ASA8402	276910T000450567	07/10/2021	51851	R$ 195.23
ASA8402	276910T000391970	07/10/2021	51851	R$ 195.23
ASB1616	276910T000347980	06/10/2021	76251	R$ 293.47
ASB2332	276910Z000720098	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ASD3793	276910Z000720485	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ASD7944	276910Z000720597	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ASE2274	276910T000440429	07/10/2021	76331	R$ 293.47
ASE2D22	276910Z000716351	07/09/2021	60503	R$ 293.47
ASE2D22	276910Z000716938	12/09/2021	60503	R$ 293.47
ASE5E95	276910Z000720571	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ASE8B46	276910T000458171	09/10/2021	76252	R$ 293.47
ASF6290	276910Z000719968	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ASF6290	276910Z000720146	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ASF6290	276910Y001191934	06/10/2021	74630	R$ 195.23
ASG6138	276910E000222416	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ASG6138	276910E000222504	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ASG8041	276910E000222247	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ASH2589	276910E000222329	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ASI2318	276910T000455526	07/10/2021	51851	R$ 195.23
ASI2D60	276910Y001192024	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ASJ3554	276910T000385810	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ASJ3578	276910E000222541	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ASJ4786	276910T000452850	09/10/2021	51851	R$ 195.23
ASK2776	276910Y001191643	05/10/2021	74710	R$ 880.41
ASK2776	276910Y001191633	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASK2776	276910Y001191683	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASK2776	276910Y001191635	05/10/2021	74630	R$ 195.23
ASK2776	276910Y001191922	06/10/2021	74630	R$ 195.23
ASK2776	276910Y001191627	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASK2776	276910Y001191684	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASK6889	276910T000452821	09/10/2021	55500	R$ 130.16

ASK7246	276910Z000719749	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ASK9989	276910T000455500	05/10/2021	55414	R$ 195.23
ASL4125	276910Y001191644	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001192162	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001191798	06/10/2021	74630	R$ 195.23
ASL4125	276910Y001191839	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001192172	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001191952	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001191604	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001191634	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4596	276910Y001192151	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4596	276910Y001191871	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ASL4596	276910Y001192161	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ASM4209	276910Z000720542	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ASM9837	276910T000455497	05/10/2021	55414	R$ 195.23
ASN6773	276910T000393826	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ASP4F32	276910T000450564	07/10/2021	51851	R$ 195.23
ASP7003	276910E000222520	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ASQ0609	276910Y001192051	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ASQ1H23	276910Z000720172	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ASQ4129	276910T000385808	08/10/2021	51851	R$ 195.23
ASR1067	276910Z000720356	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ASR4108	276910Z000720699	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ASR4227	276910T000455586	11/10/2021	59910	R$ 293.47
ASR7030	276910Z000720392	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ASR8C66	276910Z000719790	01/10/2021	60503	R$ 293.47
ASS5833	276910Z000719864	02/10/2021	60503	R$ 293.47
ASS8904	276910T000440434	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ASU2520	276910Z000720405	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ASU6996	276910E000222267	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ASV1592	276910Z000719949	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ASV3605	276910T000385811	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ASV7581	276910Y001191800	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ASV7581	276910NIC0291697	18/12/2021	50020	R$ 2082.56
ASV9814	276910Z000720560	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ASW0377	276910T000426549	06/10/2021	76331	R$ 293.47
ASW6767	276910NIC0291786	18/12/2021	50020	R$ 293.47
ASW6767	276910NIC0291699	18/12/2021	50020	R$ 260.32
ASW8108	276910Y001191949	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ASX1591	276910T000391984	09/10/2021	76331	R$ 293.47
ASY7156	276910T000377952	05/10/2021	76332	R$ 293.47
ASZ1B31	276910Y001192124	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ASZ4422	276910T000389690	11/10/2021	54522	R$ 195.23
ASZ4824	276910E000222353	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ASZ8505	276910T000453126	05/10/2021	55500	R$ 130.16
ATA3076	276910Z000720318	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ATA3870	276910D000034336	13/10/2021	55411	R$ 195.23
ATA5092	276910Z000720575	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ATA6642	276910E000222317	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ATB1E02	276910T000449035	07/10/2021	60412	R$ 195.23
ATB2461	276910E000222184	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ATB7280	276910Z000719857	02/10/2021	60503	R$ 293.47
ATB7F95	276910Z000719947	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ATB8762	276910E000222230	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ATB9148	276910E000222295	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ATC2842	276910T000455590	11/10/2021	60501	R$ 293.47
ATC5738	276910Z000720421	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ATD3462	276910Y001191943	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ATE0G80	276910Z000720598	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ATE7605	276910Z000720372	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ATF2740	276910Z000720097	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ATF2888	276910Y001191611	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ATF4948	276910T000353616	07/10/2021	76332	R$ 293.47
ATF6747	276910Z000720203	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ATH1582	276910Z000720573	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ATH1582	276910Z000720358	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ATH7234	276910Z000720166	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ATI1567	276910T000387656	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ATI7864	276910Z000720628	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ATI8988	276910T000366570	09/10/2021	60175	R$ 293.47
ATJ4210	276910Z000720031	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ATJ7B90	276910Y001191807	06/10/2021	74550	R$ 130.16
ATL2609	276910E000222474	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ATL2609	276910E000222283	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ATL2609	276910T000391978	07/10/2021	76331	R$ 293.47
ATL6221	276910T000439614	05/10/2021	76331	R$ 293.47
ATL7577	276910T000450585	07/10/2021	60412	R$ 195.23
ATM6826	276910Z000720330	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ATO2566	276910Z000720406	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ATO2566	276910Z000720413	07/10/2021	60503	R$ 293.47
ATO3848	276910T000452833	09/10/2021	51851	R$ 195.23
ATO5554	276910Z000719982	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ATO8702	276910Y001191730	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ATP4941	276910E000222129	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ATP5E00	276910T000353605	05/10/2021	76331	R$ 293.47
ATP8D02	276910Z000720001	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ATQ5457	276910Z000720278	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ATR0G61	276910T000357739	06/10/2021	51851	R$ 195.23
ATR1578	276910NIC0291793	18/12/2021	50020	R$ 390.46
ATR2662	276910Y001191717	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ATS5092	276910Y001192179	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ATS9337	276910E000222358	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ATT5597	276910E000222061	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ATU4290	276910T000353610	05/10/2021	76332	R$ 293.47
ATV1306	276910E000222476	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ATV4393	276910T000458170	09/10/2021	60412	R$ 195.23
ATV6582	276910Z000720061	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ATV7883	276910E000222212	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ATW4E92	276910T000354881	08/10/2021	54526	R$ 195.23
ATW5772	276910T000393825	08/10/2021	70561	R$ 293.47
ATW7218	276910Z000720276	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ATX4156	276910E000222475	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ATY2803	276910Z000720333	06/10/2021	60503	R$ 293.47
ATY5703	276910E000222183	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ATY7I16	276910Y001168520	04/07/2021	74550	R$ 130.16
ATZ4755	276910E000222075	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ATZ8423	276910T000434626	05/10/2021	76332	R$ 293.47
AUA0128	276910E000222385	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AUA1288	276910E000222470	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AUB1441	276910Z000720412	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AUB4622	276910Z000719845	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AUB5919	276910Y001191656	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AUD4B63	276910Z000720080	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AUD5767	276910E000222346	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AUD5767	276910E000222089	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AUD6171	276910Z000720601	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AUE4910	276910NIC0291740	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AUE5F09	276910T000455524	07/10/2021	51851	R$ 195.23
AUE8365	276910T000455571	11/10/2021	55414	R$ 195.23
AUE9333	276910NIC0291717	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AUF5915	276910E000222167	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AUF7E81	276910T000441624	06/10/2021	76332	R$ 293.47
AUG1404	276910T000377953	05/10/2021	76332	R$ 293.47
AUG6E49	276910NIC0291753	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AUH1328	276910E000222304	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AUH2304	276910Z000720179	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AUH4J29	276910Z000720136	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AUH5H49	276910T000353612	05/10/2021	76332	R$ 293.47
AUH9I13	276910T000446154	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AUI1860	276910T000455556	10/10/2021	51851	R$ 195.23
AUI2E87	276910T000424639	08/10/2021	58194	R$ 880.41
AUI4C58	276910NIC0291787	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AUI5657	276910Z000720101	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AUI6834	276910T000452791	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AUI7J01	276910Y001192068	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AUJ2D77	276910Y001191805	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AUJ5397	276910E000222442	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AUJ5397	276910E000222578	27/09/2021	55412	R$ 195.23

AUJ8680	276910Z000719917	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AUK2388	276910E000222254	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AUK6H55	276910T000455555	10/10/2021	57380	R$ 293.47
AUL0275	276910T000458176	09/10/2021	76252	R$ 293.47
AUL3154	276910Z000720679	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AUL3493	276910Z000720213	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AUL3493	276910Z000720214	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AUL7392	276910Z000719880	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AUL8757	276910Z000720538	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AUM9107	276910Z000720060	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AUN6018	276910T000455498	05/10/2021	55414	R$ 195.23
AUN7552	276910T000385805	05/10/2021	55920	R$ 130.16
AUO0710	276910NIC0291777	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AUO7190	276910Z000720465	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AUO8204	276910Y001192211	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AUO8G81	276910Y001167736	01/07/2021	74550	R$ 130.16
AUP3435	276910Z000720091	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AUP4685	276910Y001191923	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AUP7123	276910Y001192145	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AUP7123	276910Z000720432	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AUQ2H42	276910T000452854	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AUQ7845	276910E000222265	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AUR2338	276910Z000720450	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AUR2814	276910Z000720642	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AUR4D17	276910Y001168449	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AUR8154	276910Y001192139	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AUS3908	276910T000389688	11/10/2021	51851	R$ 195.23
AUT2719	276910NIC0291754	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AUT4206	276910Y001192122	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AUT4206	276910Y001192128	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AUT4206	276910Y001191797	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AUT4206	276910Y001192164	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AUT4206	276910Y001191950	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AUT4206	276910Y001191971	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AUU2720	276910T000441623	05/10/2021	53800	R$ 130.16
AUV7339	276910E000222100	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AUW5I31	276910T000357733	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AUW9377	276910Y001191928	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AUW9419	276910Z000720574	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AUW9419	276910Y001191698	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001191612	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AUW9419	276910Y001192141	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001192067	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001192148	07/10/2021	74710	R$ 880.41
AUW9419	276910Y001192142	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AUW9899	276910Y001191794	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AUX5J58	276910T000452775	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AUX6992	276910T000391997	12/10/2021	58191	R$ 880.41
AUX7C35	276910Y001191725	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AUX8B98	276910T000452790	06/10/2021	60412	R$ 195.23
AUY3073	276910Z000719774	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AUY4602	276910T000391967	07/10/2021	76331	R$ 293.47
AUY5790	276910Z000720492	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AUY5790	276910Y001192149	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AUY5790	276910Z000719767	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AUY5790	276910Y001191909	06/10/2021	74630	R$ 195.23
AUZ5535	276910E000222200	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVA1109	276910E000222320	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AVA7121	276910E000222245	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AVA7A68	276910Z000720211	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AVB0533	276910T000347976	06/10/2021	55414	R$ 195.23
AVB7057	276910E000222102	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AVC2594	276910Z000720087	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AVC3J62	276910T000424626	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AVC5B57	276910Z000719898	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AVC6235	276910Y001191890	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AVC7023	276910E000222403	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AVC7247	276910T000391961	05/10/2021	76332	R$ 293.47
AVC8D22	276910NIC0291785	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AVC9718	276910Z000720310	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AVD3341	276910Y001192218	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AVD3885	276910NIC0291704	18/12/2021	50020	R$ 130.16
AVE3831	276910Z000720417	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AVE8905	276910E000222252	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AVE9934	276910E000222105	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AVE9B94	276910Z000720612	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AVG1539	276910E000222380	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AVG2986	276910T000450539	05/10/2021	60501	R$ 293.47
AVG5391	276910E000222108	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AVG5701	276910Z000720189	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AVG8512	276910Y001191628	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AVG8512	276910Y001192163	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AVH7A25	276910T000417974	06/10/2021	60250	R$ 293.47
AVI5C22	276910Z000720657	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AVI5C22	276910Y001192206	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AVI6976	276910Z000720614	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AVI7670	276910NIC0291706	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AVI9497	276910Z000720385	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AVJ7869	276910E000222323	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AVJ8105	276910E000222185	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVJ8833	276910T000360585	06/10/2021	55414	R$ 195.23
AVK4189	276910T000455514	06/10/2021	55414	R$ 195.23
AVK9346	276910E000222078	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AVL0274	276910T000389691	12/10/2021	58191	R$ 880.41
AVL3636	276910E000218585	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AVL9702	276910T000449036	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AVM1123	276910T000396281	06/10/2021	60501	R$ 293.47
AVM6640	276910Z000720524	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AVN1113	276910Z000720452	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AVN7I00	276910T000424625	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AVO7518	276910Y001191630	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AVP2A83	276910Z000720415	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AVP9209	276910Z000720230	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AVP9692	276910E000222236	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AVQ5507	276910T000447078	06/10/2021	55414	R$ 195.23
AVQ7C19	276910Z000720335	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AVQ8F46	276910T000440425	05/10/2021	60681	R$ 195.23
AVR1D12	276910T000361875	08/10/2021	51851	R$ 195.23
AVR4C88	276910Z000720046	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AVR5J80	276910NIC0291744	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AVS2041	276910E000222165	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVS5657	276910Z000719927	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AVS6176	276910Z000719970	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AVS6663	276910NIC0291776	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AVS9003	276910E000222340	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AVS9003	276910E000222401	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AVS9003	276910E000222225	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVS9003	276910E000222593	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AVS9003	276910E000222099	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AVS9311	276910T000391972	07/10/2021	51851	R$ 195.23
AVT1817	276910Y001191886	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AVT5305	276910E000222220	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVT7063	276910E000222032	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AVU5456	276910Z000720445	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AVU7751	276910Y001191859	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AVU8503	276910T000455518	06/10/2021	55414	R$ 195.23
AVV0A59	276910T000347985	06/10/2021	55417	R$ 195.23
AVV2023	276910E000222514	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AVV4139	276910Y001192081	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AVV7I61	276910T000441632	11/10/2021	75870	R$ 293.47
AVW1741	276910T000458165	07/10/2021	70991	R$ 195.23
AVW4617	276910Z000719858	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AVW5234	276910E000222150	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVX3330	276910E000222536	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AVX3656	276910Z000720350	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AVX4948	276910E000222506	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AVX5J29	276910Z000719785	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AVX8472	276910Z000720185	05/10/2021	60503	R$ 293.47

AVX9699	276910Z000719811	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AVY8H45	276910Z000719877	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AVZ2823	276910Z000720207	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AWA0438	276910Y001168404	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AWA5304	276910Z000720042	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AWA6895	276910E000222567	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWA9778	276910E000222398	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWD3057	276910Z000720440	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AWE1F72	276910T000458155	05/10/2021	55414	R$ 195.23
AWE3021	276910E000222436	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWF3736	276910T000446153	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AWF6212	276910Y001192066	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AWF7228	276910T000424632	08/10/2021	76331	R$ 293.47
AWG0448	276910Z000720110	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AWG2098	276910Z000720105	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AWG4685	276910Z000720671	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AWG8059	276910Z000720592	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AWH4A96	276910Z000719884	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AWI2405	276910E000222486	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWI9847	276910Z000720065	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AWJ7008	276910Z000720020	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AWJ7008	276910E000222592	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWJ7017	276910E000222571	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWJ7017	276910NIC0291763	18/12/2021	50020	R$ 130.16
AWJ7H34	276910Z000720567	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AWJ8331	276910Z000720526	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AWK0776	276910E000222561	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWK1E89	276910T000450574	07/10/2021	54521	R$ 195.23
AWK3286	276910E000222490	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWK5944	276910T000459001	12/10/2021	51851	R$ 195.23
AWL5054	276910Z000719759	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AWL5398	276910E000222377	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWL6152	276910E000222437	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWL6278	276910Z000719962	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AWM1258	276910E000222180	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AWM6865	276910T000452835	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AWM8548	276910T000453127	05/10/2021	54870	R$ 195.23
AWN1306	276910Z000720361	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AWN4212	276910E000222565	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWN6381	276910T000396284	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AWN6904	276910Z000720436	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AWN8571	276910Y001191636	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AWN8571	276910Y001191646	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AWN9C15	276910T000391998	12/10/2021	51851	R$ 195.23
AWO6701	276910E000222272	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AWO7198	276910E000222362	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWO8815	276910Z000720326	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AWP0702	276910E000222343	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AWP0702	276910E000222266	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AWP2318	276910E000222559	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWP2318	276910E000222371	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWP4E86	276910T000385819	13/10/2021	76331	R$ 293.47
AWP8777	276910Z000719963	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AWP9540	276910T000452810	08/10/2021	51851	R$ 195.23
AWP9953	276910T000434630	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AWP9991	276910E000222042	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AWQ6545	276910E000222296	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AWQ7435	276910E000222528	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWR4C77	276910Z000720257	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AWT0713	276910Y001192016	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AWT4C62	276910Z000720095	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AWT6521	276910D000034334	13/10/2021	55411	R$ 195.23
AWT8070	276910NIC0291743	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AWT8933	276910T000452808	08/10/2021	61220	R$ 293.47
AWT9518	276910T000445341	10/10/2021	51851	R$ 195.23
AWU0160	276910Z000720498	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AWU0160	276910Z000720600	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AWU6974	276910Z000719919	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AWU7223	276910Y001191903	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AWV3J77	276910Y001191715	05/10/2021	74630	R$ 195.23
AWV7788	276910E000222249	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AWW8520	276910Z000720675	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AWY6705	276910E000222234	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AWZ8026	276910NIC0291769	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AWZ8412	276910Z000719958	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AXA3335	276910E000222348	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AXA3958	276910E000222431	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXA3958	276910E000222529	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AXA4B16	276910Z000720188	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AXA7080	276910Z000720305	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AXA7533	276910E000222566	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AXA7A05	276910T000354877	07/10/2021	61220	R$ 293.47
AXA8014	276910T000396287	08/10/2021	76331	R$ 293.47
AXA9101	276910Z000719929	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AXC1118	276910T000424644	09/10/2021	76331	R$ 293.47
AXC9E80	276910Z000719762	01/10/2021	60503	R$ 293.47
AXD0F58	276910T000452801	08/10/2021	55500	R$ 130.16
AXD1A92	276910T000452786	06/10/2021	51852	R$ 195.23
AXD1C88	276910NIC0291693	18/12/2021	50020	R$ 780.96
AXD4H09	276910NIC0291784	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AXD6H53	276910Y001191653	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AXE2651	276910Z000720702	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AXE3G87	276910Z000720551	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AXE8F68	276910Z000719828	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AXF2450	276910Y001192086	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AXF7398	276910E000222457	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXF8124	276910E000222114	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AXG2D77	276910T000455516	06/10/2021	55411	R$ 195.23
AXG4812	276910Z000720068	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AXG4J00	276910NIC0291738	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AXG5454	276910Y001191882	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AXG6672	276910Z000719817	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AXH2564	276910NIC0291679	18/12/2021	50020	R$ 911.12
AXH8J23	116100E008606464	08/10/2021	65300	R$ 195.23
AXH9H51	276910T000447079	06/10/2021	61220	R$ 293.47
AXJ2538	276910E000222294	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AXJ4236	276910Z000720530	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AXL2253	276910E000222471	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXL4A84	276910Y001191885	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AXL6572	276910E000222491	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXM2974	276910Z000720587	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AXM2F77	276910Z000720088	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AXM6617	276910T000424648	10/10/2021	76332	R$ 293.47
AXM9971	276910Z000720368	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AXN1665	276910Z000720664	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AXN2515	276910Z000720545	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AXN5257	276910T000404057	06/10/2021	61220	R$ 293.47
AXN6518	276910T000391996	12/10/2021	58191	R$ 880.41
AXN6J83	276910Z000720596	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AXO2477	276910T000446157	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AXO3818	276910E000222210	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AXO8C95	276910Z000720226	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AXO8C95	276910Z000719862	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AXP3305	276910T000374590	06/10/2021	54522	R$ 195.23
AXP5656	276910E000222120	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AXP7774	276910E000222459	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXP7J00	276910Y001192017	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AXR2363	276910E000222204	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AXR2363	276910E000222399	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXR4937	276910Y001168172	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AXR6A90	276910Y001192008	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AXR7399	276910E000222066	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AXR7842	276910Y001192085	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AXR8511	276910E000222284	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AXS1042	276910T000360589	07/10/2021	76331	R$ 293.47
AXS2749	276910Z000720312	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AXS3G69	276910Z000720381	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AXS7B07	276910Z000719753	01/10/2021	60503	R$ 293.47

AXT0671	276910E000222448	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXT2688	276910T000366565	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AXT5G55	276910NIC0291716	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AXU3901	276910T000424641	08/10/2021	76331	R$ 293.47
AXU3A20	276910Z000720329	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AXV0926	276910NIC0291791	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AXV0E22	276910T000450589	07/10/2021	51851	R$ 195.23
AXV0E22	276910T000450588	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AXV3A59	276910Y001168382	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AXV4457	276910Y001192214	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AXV5472	276910E000222485	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXV7093	276910E000222421	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AXW1D51	276910Z000720039	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AXW2G04	276910Z000720092	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AXW6356	276910D000034128	14/10/2021	55411	R$ 195.23
AXW6885	276910E000222215	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AXX1E03	276910T000440430	07/10/2021	76331	R$ 293.47
AXX5304	276910T000354872	05/10/2021	51851	R$ 195.23
AXX6I68	276910Z000720293	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AXY9420	276910NIC0291758	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AXZ9201	276910E000222352	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AYA3200	276910Z000720168	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AYA3C76	276910Z000719891	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AYA4342	276910Z000719974	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AYA4643	276910T000391991	09/10/2021	60501	R$ 293.47
AYA4696	276910T000455522	07/10/2021	55411	R$ 195.23
AYA5318	276910E000222389	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYA5498	276910Z000720683	09/10/2021	60503	R$ 293.47
AYA8535	276910Z000719816	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AYB2A49	276910T000434640	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AYB3897	276910Y001191765	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AYB6C87	276910T000451095	08/10/2021	55500	R$ 130.16
AYB7847	276910NIC0291788	18/12/2021	50020	R$ 390.46
AYC1227	276910T000393817	25/09/2021	76331	R$ 293.47
AYC5353	276910T000369832	09/10/2021	54600	R$ 130.16
AYD2452	276910T000452767	06/10/2021	60501	R$ 293.47
AYD8316	276910NIC0291762	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AYE0548	276910T000366564	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AYE8837	276910Z000719926	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AYF0934	276910E000222233	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AYF0J07	276910Z000719910	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AYF3716	276910E000222211	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AYG7312	276910T000449037	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AYG9652	276910E000222186	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AYH2070	276910E000222410	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYH5480	276910Z000720345	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AYJ0H03	276910Z000720523	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AYJ3646	276910E000221760	16/09/2021	55412	R$ 195.23
AYJ4304	276910T000426557	09/10/2021	76331	R$ 293.47
AYJ6428	276910E000222038	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AYK1674	276910E000222155	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AYK2915	276910E000222305	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AYL7839	276910E000222572	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AYM4A80	276910Z000720066	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AYM6A02	276910Y001191716	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AYM7767	276910T000452831	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AYN1281	276910Z000719900	02/10/2021	56732	R$ 130.16
AYN3528	276910E000222209	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AYN3G56	276910Z000719829	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AYN6956	276910E000222499	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AYN9730	276910Z000719834	02/10/2021	60503	R$ 293.47
AYO1F03	276910T000451096	08/10/2021	55417	R$ 195.23
AYO5949	276910E000222326	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AYO8535	276910T000455569	11/10/2021	55414	R$ 195.23
AYP0B81	276910T000445348	13/10/2021	55680	R$ 195.23
AYP9136	276910T000354880	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AYQ2I43	276910T000458167	07/10/2021	55414	R$ 195.23
AYQ3C00	276910Z000720507	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AYQ6922	276910T000450579	07/10/2021	54521	R$ 195.23

AYR0B45	276910T000385807	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AYS4G76	276910T000434625	05/10/2021	76332	R$ 293.47
AYS6C55	276910T000385820	13/10/2021	76331	R$ 293.47
AYT3C35	276910Z000720252	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AYT5I37	276910NIC0291733	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AYT7943	276910Y001192020	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AYU0784	276910Y001192038	07/10/2021	74710	R$ 880.41
AYU3256	276910T000426555	08/10/2021	76331	R$ 293.47
AYU7G14	276910Z000719938	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AYV7911	276910T000396282	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AYV7911	276910Z000720079	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AYW1D18	276910Z000720325	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AYW6690	276910E000222447	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYX1E86	276910Z000720678	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AYX2286	276910E000222366	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYX2286	276910E000222109	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AYX2F65	276910Z000720397	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AYX2F65	276910Z000719965	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AYX4070	276910E000222378	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYY1714	276910E000222469	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYY2F60	276910Z000720354	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AYY9970	276910Z000720456	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AYZ5884	276910E000222552	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AZA2517	276910NIC0291739	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AZA3331	276910Z000720387	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AZA8A26	276910T000393828	08/10/2021	76331	R$ 293.47
AZB0B50	276910Y001191689	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AZB1894	276910E000222513	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AZB5502	276910NIC0291774	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AZB5561	276910Z000720537	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AZB9J86	276910Z000719931	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AZC5083	276910E000222227	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AZC8I24	276910T000354884	11/10/2021	55090	R$ 130.16
AZD5639	276910Y001192082	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AZD5639	276910Y001168337	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AZF6768	276910E000222539	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AZF8939	276910E000222270	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AZF8965	276910E000222303	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AZG0290	276910T000440423	05/10/2021	60681	R$ 195.23
AZG9717	276910D000034333	13/10/2021	55411	R$ 195.23
AZH0539	276910E000222563	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AZH0602	276910Y001191673	05/10/2021	74550	R$ 130.16
AZH1321	276910Z000720662	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AZH8801	276910NIC0291789	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AZI3680	276910T000357740	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AZI4290	276910Z000720012	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AZI8798	276910Y001192213	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AZJ0C24	276910Z000720481	08/10/2021	60503	R$ 293.47
AZJ4358	276910Z000720126	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AZJ5323	276910NIC0291708	18/12/2021	50020	R$ 520.64
AZJ9075	276910NIC0291688	18/12/2021	50020	R$ 130.16
AZK3348	276910E000222420	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AZL0J06	276910T000426551	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AZL9C53	276910Z000720386	06/10/2021	60503	R$ 293.47
AZN1008	276910E000222045	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AZN5351	276910Z000720534	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AZO3158	276910E000222553	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AZO3E43	276910T000391977	07/10/2021	76331	R$ 293.47
AZO6771	276910Z000720458	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AZO7876	276910T000391987	09/10/2021	51851	R$ 195.23
AZP1169	276910Z000719999	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AZP8G38	276910Z000720306	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AZR2292	276910T000389687	11/10/2021	76332	R$ 293.47
AZR3989	276910T000458162	07/10/2021	76331	R$ 293.47
AZR4783	276910E000222347	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AZR7I68	276910T000447074	05/10/2021	61220	R$ 293.47
AZS0508	276910E000222413	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AZS0508	276910E000222222	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AZS1378	276910Z000719806	02/10/2021	60503	R$ 293.47

AZS1378	276910Z000720160	04/10/2021	60503	R$ 293.47
AZS2676	276910E000222424	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AZS4390	276910Z000720348	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AZS7256	276910T000389686	11/10/2021	76332	R$ 293.47
AZT6G51	276910T000377951	05/10/2021	76332	R$ 293.47
AZT7100	276910Y001192135	07/10/2021	74710	R$ 880.41
AZT7418	276910Z000720281	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AZU4448	276910Z000719953	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AZW0700	276910E000222581	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AZW1235	276910E000222419	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AZW3484	116100E008606072	12/10/2021	60501	R$ 293.47
AZW3937	276910T000403039	08/10/2021	51851	R$ 195.23
AZW3937	276910T000403040	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AZW7J98	276910T000446158	06/10/2021	60175	R$ 293.47
AZW8948	276910E000222136	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AZX4C50	276910T000362899	13/10/2021	76332	R$ 293.47
AZX9015	276910Z000719943	03/10/2021	60503	R$ 293.47
AZX9342	276910Z000720265	05/10/2021	60503	R$ 293.47
AZX9D79	276910Y001168540	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AZY0A74	276910T000373576	09/10/2021	54600	R$ 130.16
AZZ3833	276910Y001192045	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AZZ5672	276910Z000720582	07/10/2021	60503	R$ 293.47
AZZ7F03	276910T000362895	05/10/2021	60501	R$ 293.47
AZZ9656	276910E000222291	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BAA8339	276910T000424634	08/10/2021	76331	R$ 293.47
BAB3C80	276910T000347974	06/10/2021	76252	R$ 293.47
BAB5903	276910Z000720296	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BAB7992	276910Y001191713	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BAC3475	276910E000222091	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BAC6003	276910T000455564	10/10/2021	61220	R$ 293.47
BAC7G48	276910Z000720586	07/10/2021	56732	R$ 130.16
BAC9314	276910Z000720086	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BAD1898	276910Z000719881	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BAE3417	276910T000453042	13/09/2021	55411	R$ 195.23
BAE3576	276910T000452855	09/10/2021	51851	R$ 195.23
BAE4057	276910Z000720444	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BAE5486	276910T000455503	06/10/2021	55414	R$ 195.23
BAE6507	276910E000222275	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BAF2709	276910T000450591	07/10/2021	54521	R$ 195.23
BAF4115	276910Z000720225	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BAF6694	276910Z000720342	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BAF7035	276910T000426550	06/10/2021	76331	R$ 293.47
BAF8616	276910E000222065	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BAG9661	276910E000222325	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BAH4204	276910Z000720215	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BAH5143	276910E000222453	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BAH9740	276910NIC0291765	18/12/2021	50020	R$ 195.23
BAI2190	276910T000434644	09/10/2021	51851	R$ 195.23
BAI5C71	276910Z000720695	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BAJ8J71	276910Z000720067	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BAL4802	276910Z000720274	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BAL6481	276910T000445333	10/10/2021	55680	R$ 195.23
BAL6H82	276910T000389685	11/10/2021	76331	R$ 293.47
BAM4G62	276910Y001191899	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BAN1232	276910Y001191710	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BAN6719	276910T000450575	07/10/2021	60501	R$ 293.47
BAN6A42	276910Y001191714	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BAO8664	276910Z000719934	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BAP4890	276910T000417977	07/10/2021	54525	R$ 195.23
BAP6724	276910Z000720192	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BAQ8499	276910T000445345	11/10/2021	55500	R$ 130.16
BAR7264	116100E008782343	11/10/2021	60501	R$ 293.47
BAR7273	276910T000360584	06/10/2021	55414	R$ 195.23
BAS2293	276910Z000720365	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BAS3829	276910E000222425	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BAS3G49	276910Z000720610	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BAS7448	276910T000391994	11/10/2021	76331	R$ 293.47
BAS8716	276910T000385812	08/10/2021	76332	R$ 293.47
BAS8I82	276910Z000720264	06/10/2021	60503	R$ 293.47

BAS9001	276910Y001168292	03/07/2021	74550	R$ 130.16
BAT6D51	276910Z000720635	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BAT9054	276910Y001192013	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BAU6451	276910E000222538	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BAU6648	276910NIC0291775	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BAV1132	276910T000408551	13/10/2021	76331	R$ 293.47
BAV4555	276910Z000720514	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BAW2588	276910E000222277	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BAW5820	276910T000455553	10/10/2021	61220	R$ 293.47
BAW6935	276910E000222192	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BAW8048	276910E000222540	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BAX6544	276910Y001191907	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BAX9617	276910E000222269	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BAY0356	276910Z000720426	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BAY2058	276910Z000720288	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BAY2993	276910Z000719777	01/10/2021	60503	R$ 293.47
BAZ2824	276910T000452803	08/10/2021	61220	R$ 293.47
BAZ7309	276910E000222433	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BAZ9F51	276910T000373573	08/10/2021	76252	R$ 293.47
BBA7240	276910Z000719960	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BBA8923	276910E000222464	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BBA9854	276910E000222288	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BBC1050	276910E000222152	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BBC5406	276910T000347986	06/10/2021	76332	R$ 293.47
BBC6H32	276910T000458153	05/10/2021	76331	R$ 293.47
BBD1463	276910T000369833	11/10/2021	55413	R$ 195.23
BBD1743	276910Y001191776	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BBD2I26	276910Z000720517	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BBD8H55	276910T000451012	01/07/2021	73662	R$ 130.16
BBE0972	276910E000222104	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BBE2641	276910E000222461	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BBE2B42	276910T000424628	07/10/2021	76332	R$ 293.47
BBE7896	276910E000222188	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BBE8745	276910Z000719888	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BBE8A62	276910T000439616	05/10/2021	61220	R$ 293.47
BBE9I13	276910NIC0291751	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BBF0821	276910Z000720395	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BBF0E19	276910T000391990	09/10/2021	76332	R$ 293.47
BBF4790	276910T000452779	06/10/2021	61220	R$ 293.47
BBF7336	276910Z000719781	01/10/2021	60503	R$ 293.47
BBG1I91	276910NIC0291703	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BBG3032	276910Z000720062	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BBG4467	276910Z000720176	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BBG5653	276910E000222521	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BBG8949	276910T000450568	07/10/2021	58434	R$ 195.23
BBH2H93	276910Z000719868	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BBH4869	276910Z000720559	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BBH7B16	276910Z000719765	01/10/2021	60503	R$ 293.47
BBI3257	276910E000222577	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BBI7410	276910T000452795	06/10/2021	51851	R$ 195.23
BBI8834	276910Y001191829	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BBJ3365	276910Y001192053	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BBJ5852	276910E000222280	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BBJ6F13	276910Y001167722	01/07/2021	74550	R$ 130.16
BBK1H26	276910Z000720505	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BBK4374	276910T000458156	05/10/2021	76332	R$ 293.47
BBK5693	276910T000455561	10/10/2021	61220	R$ 293.47
BBK7599	276910E000222132	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BBL2636	276910E000222484	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BBL5E91	276910T000396285	06/10/2021	76331	R$ 293.47
BBL6517	276910E000222031	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BBL8567	276910E000222128	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BBL9D93	276910Z000720008	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BBM4879	276910Y001192076	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BBM5051	276910NIC0291674	18/12/2021	50020	R$ 1041.28
BBM7414	276910Z000720227	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BBM7414	276910Z000720414	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BBM7414	276910Z000720603	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BBM9551	276910Z000719914	03/10/2021	60503	R$ 293.47

BBN3692	276910T000452785	06/10/2021	61220	R$ 293.47
BBN4I89	276910Z000720162	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BBN7768	276910Z000720232	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BBO4157	276910E000222428	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BBO8917	276910Z000720562	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BBO8926	276910T000403033	05/10/2021	76251	R$ 293.47
BBP6713	276910E000222052	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BBP9275	276910Y001191942	06/10/2021	74630	R$ 195.23
BBP9610	276910Y001191752	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BBQ0870	276910T000427344	08/10/2021	76331	R$ 293.47
BBQ4864	276910Y001192043	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BBQ4891	276910T000440440	13/10/2021	76331	R$ 293.47
BBQ8B60	276910Z000720378	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BBR1754	276910Z000719993	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BBS4795	276910Y001191620	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BBS9E57	276910Z000720409	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BBT4285	276910Y001167840	02/07/2021	74550	R$ 130.16
BBT4476	276910E000222043	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BBT4476	276910E000222517	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BBT4969	276910T000450572	07/10/2021	76332	R$ 293.47
BBU1453	276910Z000719975	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BBU8718	276910E000222191	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BBV5516	276910Z000720287	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BBV6356	276910E000222542	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BBW0718	276910NIC0291742	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BBW1738	276910Z000720139	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BBW1738	276910Z000720056	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BBW5G45	276910T000453137	12/10/2021	54525	R$ 195.23
BBW9J01	276910T000353607	05/10/2021	76331	R$ 293.47
BBX3G97	276910Z000720063	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BBX4263	276910Z000720076	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BBX4352	276910Z000720177	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BBX4512	276910T000373577	10/10/2021	57380	R$ 293.47
BBX4863	276910NIC0291677	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BBX4I64	276910Z000719883	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BBX9798	276910Y001192186	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BBY1B09	276910T000455544	08/10/2021	55414	R$ 195.23
BBY6352	276910E000222250	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BBY7H68	276910Y001191965	06/10/2021	74630	R$ 195.23
BBY9194	276910E000222097	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BBZ3249	276910E000222257	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BBZ5636	276910Y001192039	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BBZ5924	276910Z000720660	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BCA1643	276910T000455572	11/10/2021	55414	R$ 195.23
BCA2735	276910Z000719986	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BCA3J12	276910T000455540	08/10/2021	55414	R$ 195.23
BCA4043	276910T000440442	13/10/2021	70301	R$ 293.47
BCB1708	276910T000455548	08/10/2021	76252	R$ 293.47
BCB4383	276910Z000720564	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BCC4140	276910Z000720010	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BCC5G96	276910Z000719859	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BCD1I31	276910Z000719814	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BCD2294	276910Z000720043	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BCD5054	276910Z000720442	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BCD8656	276910E000222575	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BCD9968	276910E000222040	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BCD9E66	276910Z000720284	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BCE2060	276910Z000719997	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BCE2924	276910T000458154	05/10/2021	76252	R$ 293.47
BCE5386	276910Z000720133	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BCE6066	276910E000222387	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCE8355	276910Z000720114	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BCF5578	276910Z000720221	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BCF8204	276910E000222144	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BCF9296	276910Z000720480	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BCF9837	276910Z000720643	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BCG3314	276910NIC0291710	18/12/2021	50020	R$ 1041.28
BCG4603	276910T000353613	05/10/2021	76332	R$ 293.47
BCG9263	276910E000222093	21/09/2021	55412	R$ 195.23

BCH1C38	276910T000360590	07/10/2021	76332	R$ 293.47
BCH2E55	276910T000434631	05/10/2021	76332	R$ 293.47
BCH6604	276910Z000720127	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BCI3683	276910E000222580	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BCI3973	276910NIC0291723	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BCI5369	276910T000391989	09/10/2021	76332	R$ 293.47
BCI5H03	276910T000353622	09/10/2021	76331	R$ 293.47
BCI8421	276910Y001191878	06/10/2021	74630	R$ 195.23
BCI8422	276910T000455568	11/10/2021	55414	R$ 195.23
BCJ5217	276910T000440427	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BCK0356	276910NIC0291772	18/12/2021	50020	R$ 195.23
BCK1D36	276910T000450580	07/10/2021	76332	R$ 293.47
BCK7006	276910E000222171	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BCL0949	276910E000222382	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCL2314	276910T000434624	05/10/2021	76331	R$ 293.47
BCM9F07	276910NIC0291778	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BCN1787	276910Y001167747	01/07/2021	74550	R$ 130.16
BCN2144	276910E000222067	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BCN3418	276910T000446161	07/10/2021	60501	R$ 293.47
BCN5702	276910E000222468	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCN7101	276910T000424651	13/10/2021	76332	R$ 293.47
BCN7321	276910Y001191998	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BCO2370	276910T000452816	08/10/2021	76251	R$ 293.47
BCO7D49	276910Z000720217	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BCO8146	276910E000222392	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCO9168	276910Y001191946	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BCO9763	276910Z000720006	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BCP2999	276910E000222516	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BCP3145	276910T000458177	09/10/2021	76332	R$ 293.47
BCP3A58	276910T000403037	08/10/2021	54522	R$ 195.23
BCQ0868	276910NIC0291687	18/12/2021	50020	R$ 390.48
BCQ1B66	276910Z000720251	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BCQ3730	276910T000440432	08/10/2021	55414	R$ 195.23
BCQ7I66	276910Z000720182	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BCR1846	276910NIC0291680	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BCR2H94	276910NIC0291734	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BCR2I91	276910NIC0291689	18/12/2021	50020	R$ 880.41
BCR4F66	276910T000445344	11/10/2021	55500	R$ 130.16
BCR6F90	276910T000458164	07/10/2021	55414	R$ 195.23
BCR7888	276910E000222560	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BCR8143	276910E000222146	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BCR8859	276910E000222554	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BCS0D46	276910Y001192195	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BCS7J90	276910NIC0291730	18/12/2021	50020	R$ 586.94
BCT0069	276910Y001191814	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BCT0D44	276910Z000720615	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BCT1131	276910E000222251	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BCT1131	276910E000222098	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BCT2E50	276910T000424637	08/10/2021	76332	R$ 293.47
BCT3E25	276910Z000720430	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BCT3H04	276910T000434636	05/10/2021	76332	R$ 293.47
BCT9D88	276910Z000720486	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BCT9H90	276910T000353604	05/10/2021	76331	R$ 293.47
BCU0J73	276910Z000719948	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BCU5E86	276910Y001192222	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BCU5J63	276910Z000720407	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BCU7I05	276910Y001192198	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BCU9522	276910E000222518	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BCV5G94	276910Y001168185	03/07/2021	74550	R$ 130.16
BCW5408	276910E000222482	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCW5G85	276910Z000719798	01/10/2021	60503	R$ 293.47
BCW5J23	276910Z000720219	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BCW8F40	276910Z000720040	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BCW8F40	276910Z000720059	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BCW8I13	276910Y001191693	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BCX4E18	276910Z000720285	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BCY2907	276910T000391973	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BCY2D44	276910Z000719773	01/10/2021	60503	R$ 293.47
BCY5C03	276910Z000719842	02/10/2021	60503	R$ 293.47

BCY5C03	276910Z000720566	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BCY9F35	276910Z000719860	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BCY9F42	276910Z000720242	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BDA6109	276910E000222203	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BDA6143	276910E000222495	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BDA6B09	276910Z000720376	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BDA8E03	276910T000391976	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BDB4001	276910E000222405	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BDB4G00	276910T000455565	11/10/2021	55414	R$ 195.23
BDB7B87	276910Z000720261	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BDB7I98	276910Z000720025	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BDC1G71	276910Z000720550	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDC3E58	276910T000353608	05/10/2021	51851	R$ 195.23
BDC3H47	276910Z000719956	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BDC7F59	276910T000391974	07/10/2021	76332	R$ 293.47
BDC8C29	276910NIC0291745	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDD3I57	276910NIC0291779	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDE2J69	276910T000445331	07/10/2021	76332	R$ 293.47
BDE3C59	276910T000445340	10/10/2021	54522	R$ 195.23
BDE3G46	276910Z000719809	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BDE3J07	276910Z000720286	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BDE6F30	276910T000389678	08/10/2021	61220	R$ 293.47
BDF0I17	276910NIC0291714	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDF0I40	276910Z000720030	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BDF1C96	276910Z000720572	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDF1G40	276910T000447080	08/10/2021	57380	R$ 293.47
BDF8340	276910E000222449	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BDF8340	276910E000222527	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BDF8C48	276910T000347987	06/10/2021	76331	R$ 293.47
BDG1F59	276910T000455515	06/10/2021	55414	R$ 195.23
BDH0782	276910E000222545	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BDH0I45	276910T000455527	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BDH6A21	276910Z000720455	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDH8D39	276910Y001191979	06/10/2021	74630	R$ 195.23
BDI0E74	276910T000396283	06/10/2021	76331	R$ 293.47
BDI4H32	276910Z000720467	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BDI8E39	276910T000458124	23/09/2021	76251	R$ 293.47
BDJ0902	276910Z000719894	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BDJ1C08	276910T000369831	09/10/2021	55500	R$ 130.16
BDJ2249	276910E000222158	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BDJ4382	276910E000222048	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BDJ5B61	276910NIC0291728	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDK2D93	276910T000446162	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BDK3I57	276910Y001168518	04/07/2021	74550	R$ 130.16
BDK7H95	276910Z000720529	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BDL5J29	276910NIC0291746	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDL9F90	276910Z000719882	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BDM1494	276910E000222338	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BDM4453	276910E000222094	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BDM5551	276910Z000720535	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDM5551	276910E000222119	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BDM5551	276910E000222394	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BDM6H64	276910Y001178623	12/08/2021	74710	R$ 880.41
BDM7444	276910E000222523	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BDN3C17	276910T000452814	08/10/2021	51851	R$ 195.23
BDN4D42	276910Z000720277	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BDN6G05	276910Y001191712	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BDN6I70	276910Y001191904	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BDN7707	276910T000357741	06/10/2021	51851	R$ 195.23
BDN8283	276910E000222059	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BDO1E78	276910Y001192078	07/10/2021	74630	R$ 195.23
BDO3D25	276910T000455523	07/10/2021	55414	R$ 195.23
BDO8B47	276910T000452778	06/10/2021	54521	R$ 195.23
BDO8H03	276910T000451098	13/10/2021	76332	R$ 293.47
BDP2I93	276910D000034246	15/10/2021	55411	R$ 195.23
BDP4G27	276910T000373579	10/10/2021	54521	R$ 195.23
BDP5B95	276910Y001168569	03/07/2021	74550	R$ 130.16
BDQ0H49	276910T000452770	06/10/2021	76332	R$ 293.47
BDQ1F42	276910D000034130	14/10/2021	55411	R$ 195.23
BDQ6362	276910E000222512	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BDR2315	276910E000222049	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BDR3B91	276910Y001192041	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BDR4C23	276910T000455566	11/10/2021	55414	R$ 195.23
BDR5H79	276910Z000720588	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDS0283	276910E000222168	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BDS3C16	276910Z000720005	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BDT4564	276910E000222170	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BDU2183	276910E000222261	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BDU5A58	276910T000449040	08/10/2021	61220	R$ 293.47
BDU7G93	276910T000347983	06/10/2021	55500	R$ 130.16
BDU8682	276910E000222408	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BDU8G45	276910Z000719959	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BDU8G45	276910Z000719867	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BDU8G45	276910Z000720464	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDV2833	276910E000222070	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BDV4C82	276910Z000719904	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BDV4D11	276910Z000719913	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BDV5A99	276910Z000719778	01/10/2021	60503	R$ 293.47
BDV6D99	276910NIC0291747	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDV9662	276910E000222163	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BDW2A27	276910Y001192062	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BDW2D42	276910NIC0291684	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BDW3B81	276910Z000720180	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BDW4F96	276910Y001191847	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BDW8C03	276910NIC0291678	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BDW8G41	276910Z000720563	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDW9C46	276910T000455534	07/10/2021	76251	R$ 293.47
BDX4D09	276910T000458169	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BDX5A61	276910Z000720641	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BDX7J18	276910Z000720411	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BDY1E82	276910Z000720049	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BDY2A83	276910Z000720352	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BDY6B24	116100E008757857	14/10/2021	55411	R$ 195.23
BDY9D68	276910NIC0291681	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BDZ2709	276910E000222090	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BDZ3F41	276910NIC0291783	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDZ4173	276910E000222498	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BDZ4C82	276910Y001191754	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BDZ6C24	276910Y001168306	03/07/2021	74550	R$ 130.16
BDZ6G83	276910Y001167919	02/07/2021	74550	R$ 130.16
BDZ7I72	276910Y001191889	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEA1E87	276910Z000720478	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BEA9781	276910E000222360	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BEA9J65	276910T000455562	10/10/2021	61220	R$ 293.47
BEB9A56	276910T000382674	11/10/2021	76332	R$ 293.47
BEC1F49	276910T000403038	08/10/2021	76331	R$ 293.47
BEC3J55	276910Z000720629	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEC4G24	276910T000404058	06/10/2021	60175	R$ 293.47
BEC7J54	276910Z000719776	01/10/2021	60503	R$ 293.47
BED4H57	276910T000455558	10/10/2021	61220	R$ 293.47
BED5957	276910E000222494	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BED5J71	276910NIC0291729	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BED7I43	276910Y001192185	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BEE0993	276910E000222072	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BEE0C07	276910Z000720259	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEE1A42	276910T000373580	11/10/2021	73662	R$ 130.16
BEE3J21	276910NIC0291715	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BEF1I33	276910NIC0291675	18/12/2021	50020	R$ 650.80
BEF1I52	276910NIC0291756	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BEF3E29	276910Y001191866	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEF3E29	276910Y001192129	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BEF3J03	276910Z000720533	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEF7I80	276910NIC0291755	18/12/2021	50020	R$ 195.23
BEF8E25	276910Z000720577	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEF9J71	276910T000353621	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BEG4B77	276910T000455504	06/10/2021	55414	R$ 195.23
BEG9C93	276910T000357732	06/10/2021	51851	R$ 195.23
BEH0701	276910Z000720490	06/10/2021	60503	R$ 293.47

BEH3G32	276910NIC0291701	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BEH5G89	276910Y001191970	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEH6B57	276910T000373581	11/10/2021	73662	R$ 130.16
BEH6F48	276910Z000720269	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEH6F68	276910T000357735	06/10/2021	76331	R$ 293.47
BEH9I27	276910Y001192058	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BEI0150	276910NIC0291669	18/12/2021	50020	R$ 390.48
BEI0150	276910NIC0291670	18/12/2021	50020	R$ 520.64
BEI0H93	276910Y001191747	05/10/2021	74630	R$ 195.23
BEI1C79	276910Y001191813	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEI4D07	276910Z000720334	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEI5F48	276910Y001191602	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BEI7C03	276910T000455511	06/10/2021	61220	R$ 293.47
BEI9354	276910E000222373	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BEI9D44	276910T000453130	06/10/2021	76331	R$ 293.47
BEJ4D40	276910T000426554	08/10/2021	76331	R$ 293.47
BEJ5H69	276910Z000720620	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BEJ6D07	276910Y001167677	01/07/2021	74550	R$ 130.16
BEK3C67	276910T000389684	11/10/2021	76332	R$ 293.47
BEK3E09	276910Z000720171	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEK3J92	276910Z000720033	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BEL0C26	276910Z000720037	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BEL4884	276910E000222246	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BEM0680	276910T000458172	09/10/2021	51851	R$ 195.23
BEM4J35	276910Z000720353	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEM5877	276910Z000720028	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BEM5D19	276910Y001167625	01/07/2021	74550	R$ 130.16
BEN2717	276910NIC0291709	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BEN3G34	276910Z000719808	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BEN5003	276910NIC0291698	18/12/2021	50020	R$ 3904.80
BEN6D37	276910Y001191770	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEN6G28	276910Z000720448	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEN7G29	276910T000458151	05/10/2021	61810	R$ 195.23
BEN9D86	276910NIC0291735	18/12/2021	50020	R$ 195.23
BEO2602	276910Y001191806	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEO7C32	276910Z000720540	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BEO7C70	276910Y001191830	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEO9D21	276910Z000720580	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEP3C43	276910Z000720248	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEP3F24	276910NIC0291691	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BEP3G58	276910Z000720694	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BEP5A38	276910Z000720229	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEP9D95	276910T000445161	05/08/2021	60501	R$ 293.47
BEQ1H20	276910NIC0291764	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BEQ2023	276910Z000720557	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEQ2192	276910E000222576	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BER5B89	276910Z000720487	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BER5G52	276910Y001191868	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BER9H88	276910Z000720693	09/10/2021	60503	R$ 293.47
BES3E53	276910T000354876	06/10/2021	60501	R$ 293.47
BES6468	276910E000222439	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BES7929	276910E000222205	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BES8E43	276910T000452839	09/10/2021	54522	R$ 195.23
BES9A52	276910Z000720438	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BES9B62	276910NIC0291726	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BET7I73	276910Y001192087	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BET8D79	276910NIC0291724	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BEU7A73	276910Z000720337	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BEV2272	276910E000222393	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BEV2304	276910Z000719820	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BEV2912	276910Z000719826	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BEV3131	276910Z000720581	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEV4B51	276910Z000720583	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEV5G18	276910Y001191760	05/10/2021	74630	R$ 195.23
BEV6G69	276910Z000720602	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BEV9F75	276910Y001188944	22/09/2021	74550	R$ 130.16
BEW4J64	276910NIC0291766	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BEW9476	276910E000222037	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BEX3669	276910E000222331	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BEX4A12	276910Z000720528	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BEX7G65	276910Z000720433	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BEY2446	276910E000222314	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BEY5669	276910E000222432	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BEY7I71	276910Y001192200	07/10/2021	74550	R$ 130.16
BEY8F82	276910T000452773	06/10/2021	76332	R$ 293.47
BEZ4882	276910E000222201	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BFZ5465	276910Z000720556	08/10/2021	60503	R$ 293.47
BGS6213	276910E000222379	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BGU4651	276910Z000720568	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BIO5609	276910Z000720491	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BJM0513	276910E000222557	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BKN0A33	276910T000450544	05/10/2021	51851	R$ 195.23
BLB2667	276910Z000720124	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BLQ4290	276910T000438774	10/10/2021	76251	R$ 293.47
BMW8H69	276910Z000719835	02/10/2021	60503	R$ 293.47
BOT9803	116100E008930748	09/10/2021	60501	R$ 293.47
BPB3589	276910Y001191731	05/10/2021	74550	R$ 130.16
BPZ0717	276910E000222060	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BRC2955	276910Z000720630	07/10/2021	60503	R$ 293.47
BVN6777	276910T000450573	07/10/2021	51851	R$ 195.23
BVP0494	276910T000452826	09/10/2021	51851	R$ 195.23
BWJ7H58	276910Z000720169	05/10/2021	60503	R$ 293.47
BWW9B59	276910Z000720073	03/10/2021	60503	R$ 293.47
BXF9792	276910Z000719994	04/10/2021	60503	R$ 293.47
BXN9867	276910Z000720416	06/10/2021	60503	R$ 293.47
BYS1793	276910Z000719761	01/10/2021	60503	R$ 293.47
CAI0886	116100E008608285	15/10/2021	57380	R$ 293.47
CAS5455	276910Z000720398	06/10/2021	60503	R$ 293.47
CBI7482	276910Y001168145	03/07/2021	74550	R$ 130.16
CBI7482	276910Y001168139	03/07/2021	74550	R$ 130.16
CCM8D45	276910T000455550	08/10/2021	51851	R$ 195.23
CEH9788	276910E000222551	27/09/2021	55412	R$ 195.23
CEZ3971	276910E000222454	24/09/2021	55412	R$ 195.23
CFB9481	276910Z000720210	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CFM7498	276910Y001192055	07/10/2021	74550	R$ 130.16
CFM7498	276910Z000720590	07/10/2021	60503	R$ 293.47
CGB1935	276910Z000720315	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CGW6546	276910Z000720238	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CHF5369	276910T000450547	05/10/2021	51851	R$ 195.23
CHR4257	276910Z000720316	05/10/2021	56732	R$ 130.16
CIB7233	276910E000222463	24/09/2021	55412	R$ 195.23
CIK8085	276910Z000720250	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CIK8085	276910Y001191662	05/10/2021	74550	R$ 130.16
CIL0326	276910Y001191964	06/10/2021	74550	R$ 130.16
CIS9709	276910E000222081	21/09/2021	55412	R$ 195.23
CJM3173	276910E000222332	23/09/2021	55412	R$ 195.23
CKP1061	276910E000222550	27/09/2021	55412	R$ 195.23
CKP1780	276910E000222579	27/09/2021	55412	R$ 195.23
CKU6J69	276910Z000720461	07/10/2021	60503	R$ 293.47
CLF0704	276910Y001191874	06/10/2021	74550	R$ 130.16
CLG7448	276910Z000720237	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CLN7871	276910Z000720355	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CLS5792	276910Y001191645	05/10/2021	74550	R$ 130.16
CMC6071	276910NIC0291768	18/12/2021	50020	R$ 195.23
CMC6071	276910NIC0291767	18/12/2021	50020	R$ 293.47
CMC6071	276910Z000720593	07/10/2021	60503	R$ 293.47
CMC6071	276910NIC0291770	18/12/2021	50020	R$ 293.47
CMG5D06	116100E008608277	08/10/2021	60502	R$ 293.47
CMH9214	276910E000222041	21/09/2021	55412	R$ 195.23
CNA4925	276910Y001191835	06/10/2021	74550	R$ 130.16
CNV6509	276910T000347978	06/10/2021	55417	R$ 195.23
CPX9484	276910T000439618	07/10/2021	60502	R$ 293.47
CQP2260	276910Z000720191	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CQP2260	276910Z000720195	05/10/2021	60503	R$ 293.47
CRB8F49	276910Y001167991	02/07/2021	74550	R$ 130.16
CRD8373	276910Z000719998	04/10/2021	60503	R$ 293.47
CRO4213	276910E000222123	22/09/2021	55412	R$ 195.23
CRZ1404	276910T000446160	06/10/2021	68580	R$ 293.47

CRZ1404	276910E000222400	24/09/2021	55412	R$ 195.23
CRZ1404	276910T000446159	06/10/2021	51930	R$ 293.47
CSF2358	276910Z000720653	08/10/2021	60503	R$ 293.47
CSL9125	276910Z000719981	03/10/2021	60503	R$ 293.47
CTM5700	276910E000222293	23/09/2021	55412	R$ 195.23
CVC7156	276910E000222290	23/09/2021	55412	R$ 195.23
CVX9255	276910E000222138	22/09/2021	55412	R$ 195.23
CWB9917	276910T000452837	09/10/2021	51851	R$ 195.23
CWB9917	276910E000222562	27/09/2021	55412	R$ 195.23
CWB9917	276910E000222444	24/09/2021	55412	R$ 195.23
CWB9917	276910E000222069	21/09/2021	55412	R$ 195.23
CWC7575	276910T000441625	07/10/2021	65300	R$ 195.23
CWF2257	276910Y001167779	01/07/2021	74550	R$ 130.16
CWL9936	276910T000452768	06/10/2021	51851	R$ 195.23
CXB8166	276910T000455552	10/10/2021	51851	R$ 195.23
CXV6924	276910Y001168282	03/07/2021	74550	R$ 130.16
CYF0G44	276910Y001192158	07/10/2021	74550	R$ 130.16
CYF6120	276910Z000720364	06/10/2021	60503	R$ 293.47
CYQ5J44	276910T000452805	08/10/2021	53800	R$ 130.16
CYS7541	276910E000222181	22/09/2021	55412	R$ 195.23
CZD0A50	276910Y001191941	06/10/2021	74550	R$ 130.16
CZD0A50	276910T000427343	07/10/2021	54522	R$ 195.23
CZD0A50	276910Y001192120	07/10/2021	74630	R$ 195.23
CZD0A50	276910Y001191606	05/10/2021	74550	R$ 130.16
CZD0A50	276910Y001191789	06/10/2021	74550	R$ 130.16
CZD0A50	276910Y001192127	07/10/2021	74550	R$ 130.16
CZD8I73	276910T000406002	03/07/2021	54600	R$ 130.16
DAD8407	276910Z000720218	05/10/2021	60503	R$ 293.47
DAP8398	276910T000360587	07/10/2021	76331	R$ 293.47
DAR1436	276910T000391966	07/10/2021	51851	R$ 195.23
DBB1244	276910T000452798	06/10/2021	55413	R$ 195.23
DBL1B46	276910Z000720266	05/10/2021	60503	R$ 293.47
DBX9179	276910Z000720400	05/10/2021	60503	R$ 293.47
DCG6570	276910T000434648	09/10/2021	76331	R$ 293.47
DCG6G46	276910Y001192099	07/10/2021	74550	R$ 130.16
DCW7295	276910T000354875	06/10/2021	54522	R$ 195.23
DDL4494	276910T000453125	05/10/2021	55500	R$ 130.16
DDM7690	276910Y001168258	03/07/2021	74550	R$ 130.16
DDP0F59	276910T000458174	09/10/2021	76332	R$ 293.47
DDT2B54	276910T000424646	09/10/2021	59910	R$ 293.47
DEC6C55	276910Z000720493	06/10/2021	56732	R$ 130.16
DEH2711	276910E000222337	23/09/2021	55412	R$ 195.23
DEJ0846	276910NIC0291707	18/12/2021	50020	R$ 195.23
DEM6E97	276910Y001191718	05/10/2021	74550	R$ 130.16
DEN7434	276910E000222443	24/09/2021	55412	R$ 195.23
DEN7434	276910E000222511	27/09/2021	55412	R$ 195.23
DER2621	276910E000222076	21/09/2021	55412	R$ 195.23
DES3232	276910T000361876	08/10/2021	51851	R$ 195.23
DEZ9A15	276910T000391982	07/10/2021	51852	R$ 195.23
DFT4156	276910E000222077	21/09/2021	55412	R$ 195.23
DGD2157	276910T000417978	07/10/2021	60501	R$ 293.47
DGJ8749	276910E000222095	21/09/2021	55412	R$ 195.23
DGV2126	276910T000455505	06/10/2021	55414	R$ 195.23
DHT8849	276910E000222139	22/09/2021	55412	R$ 195.23
DID5426	276910Z000720175	05/10/2021	60503	R$ 293.47
DIQ8192	276910Z000720011	03/10/2021	60503	R$ 293.47
DIV9175	276910T000440435	08/10/2021	76331	R$ 293.47
DIZ3305	276910Z000720604	08/10/2021	60503	R$ 293.47
DJE4C48	276910T000357743	06/10/2021	51851	R$ 195.23
DJN3H34	276910Z000719849	02/10/2021	60503	R$ 293.47
DJO6526	276910Y001191802	06/10/2021	74550	R$ 130.16
DJU9G68	276910Z000720328	06/10/2021	60503	R$ 293.47
DKV0780	276910Y001191931	06/10/2021	74550	R$ 130.16
DKV0780	276910Y001191916	06/10/2021	74550	R$ 130.16
DLW3866	276910Y001191884	06/10/2021	74630	R$ 195.23
DLW3866	276910Y001191788	06/10/2021	74550	R$ 130.16
DMA6202	276910NIC0291771	18/12/2021	50020	R$ 293.47
DMC2431	276910Y001191992	06/10/2021	74550	R$ 130.16
DMP9077	276910E000222142	22/09/2021	55412	R$ 195.23

DNA3J64	276910T000452845	09/10/2021	76332	R$ 293.47
DNA3J64	276910T000452846	09/10/2021	51851	R$ 195.23
DNJ6H56	276910Z000719794	02/10/2021	60503	R$ 293.47
DNS0482	276910E000222058	21/09/2021	55412	R$ 195.23
DNW7C94	276910T000452832	09/10/2021	55413	R$ 195.23
DON1303	276910T000447082	08/10/2021	76331	R$ 293.47
DOQ9884	276910Z000720331	05/10/2021	60503	R$ 293.47
DOZ0085	276910T000450587	07/10/2021	60501	R$ 293.47
DPP4543	276910E000222328	23/09/2021	55412	R$ 195.23
DPP4543	276910E000222206	22/09/2021	55412	R$ 195.23
DQG5349	276910E000222260	23/09/2021	55412	R$ 195.23
DQH9720	276910Z000719843	02/10/2021	60503	R$ 293.47
DQZ2594	276910E000222213	22/09/2021	55412	R$ 195.23
DRD4335	276910Y001191978	06/10/2021	74550	R$ 130.16
DSJ7682	276910E000222489	24/09/2021	55412	R$ 195.23
DSP3573	276910Y001191666	05/10/2021	74550	R$ 130.16
DSP6H30	276910Y001191668	05/10/2021	74630	R$ 195.23
DSP7E96	276910T000403042	08/10/2021	51851	R$ 195.23
DST9653	276910T000452817	08/10/2021	55413	R$ 195.23
DTT8441	276910E000222365	24/09/2021	55412	R$ 195.23
DTT8441	276910E000222115	22/09/2021	55412	R$ 195.23
DTT8441	276910E000222029	21/09/2021	55412	R$ 195.23
DTT8441	276910E000222501	27/09/2021	55412	R$ 195.23
DTU2B80	276910T000403034	05/10/2021	76332	R$ 293.47
DTV4235	276910E000222441	24/09/2021	55412	R$ 195.23
DTZ5218	276910E000222569	27/09/2021	55412	R$ 195.23
DTZ5218	276910E000222273	23/09/2021	55412	R$ 195.23
DUJ1F78	276910T000373574	08/10/2021	55417	R$ 195.23
DUR1258	276910T000353619	07/10/2021	76332	R$ 293.47
DUR1258	276910T000353620	07/10/2021	51851	R$ 195.23
DUS7221	276910Y001191700	05/10/2021	74550	R$ 130.16
DUU9A38	276910Z000720670	08/10/2021	60503	R$ 293.47
DUY2934	276910T000424649	10/10/2021	60501	R$ 293.47
DVD7893	276910Y001168418	04/07/2021	74550	R$ 130.16
DVE6607	276910Z000720120	04/10/2021	60503	R$ 293.47
DVK9595	276910Y001191956	06/10/2021	74550	R$ 130.16
DVP0536	276910Z000720183	05/10/2021	60503	R$ 293.47
DVS5402	276910T000447077	06/10/2021	59910	R$ 293.47
DWB7D58	276910T000452820	08/10/2021	51851	R$ 195.23
DWC7269	276910T000447075	06/10/2021	76332	R$ 293.47
DWL7206	276910E000222196	22/09/2021	55412	R$ 195.23
DXB8631	276910Z000720302	06/10/2021	60503	R$ 293.47
DXG4964	276910E000222198	22/09/2021	55412	R$ 195.23
DXT2650	276910T000440437	08/10/2021	51930	R$ 293.47
DXX6378	276910Y001168511	04/07/2021	74550	R$ 130.16
DYC1607	276910Z000720109	04/10/2021	60503	R$ 293.47
DYG4I70	276910Y001191745	05/10/2021	74550	R$ 130.16
DZA4619	276910E000222064	21/09/2021	55412	R$ 195.23
DZT9338	276910Y001192060	07/10/2021	74550	R$ 130.16
DZT9338	276910Y001191984	06/10/2021	74710	R$ 880.41
DZW2I24	276910T000357738	06/10/2021	51851	R$ 195.23
EAC5122	276910Y001191855	06/10/2021	74550	R$ 130.16
EAD3477	276910E000222435	24/09/2021	55412	R$ 195.23
EAE6426	276910NIC0291718	18/12/2021	50020	R$ 293.47
EAF6068	276910Z000719824	02/10/2021	60503	R$ 293.47
EAJ3756	276910Z000719957	03/10/2021	56732	R$ 130.16
EAV3361	276910E000222519	27/09/2021	55412	R$ 195.23
EBA7948	276910E000222237	23/09/2021	55412	R$ 195.23
EBJ0B14	276910T000349405	05/10/2021	76331	R$ 293.47
EBU1268	276910Y001192153	07/10/2021	74630	R$ 195.23
EBW5095	276910E000222137	22/09/2021	55412	R$ 195.23
EBW5095	276910E000222466	24/09/2021	55412	R$ 195.23
EBX0438	276910Y001167629	01/07/2021	74550	R$ 130.16
EBZ7194	276910Y001167883	02/07/2021	74550	R$ 130.16
ECJ3083	276910Y001167820	02/07/2021	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001191795	06/10/2021	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001192165	07/10/2021	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001192104	07/10/2021	74630	R$ 195.23
ECO3E56	276910NIC0291690	18/12/2021	50020	R$ 130.16

ECQ5667	276910Z000720308	05/10/2021	60503	R$ 293.47
EDG0A87	276910T000453133	08/10/2021	60175	R$ 293.47
EDI9773	276910Z000720275	05/10/2021	60503	R$ 293.47
EDN8B80	276910T000455525	07/10/2021	55414	R$ 195.23
EDS4597	276910T000382676	11/10/2021	76332	R$ 293.47
EEA7D64	276910Z000720403	07/10/2021	60503	R$ 293.47
EER5G90	276910Z000720081	03/10/2021	60503	R$ 293.47
EFS6C14	276910Z000720543	07/10/2021	60503	R$ 293.47
EFS7D55	276910Z000719746	01/10/2021	60503	R$ 293.47
EFU0887	276910E000222112	21/09/2021	55412	R$ 195.23
EHR3G65	276910Z000719838	02/10/2021	60503	R$ 293.47
EIJ2A43	276910T000455545	08/10/2021	55414	R$ 195.23
EJA0951	276910E000222133	22/09/2021	55412	R$ 195.23
EJC7964	276910NIC0291737	18/12/2021	50020	R$ 195.23
EJE3216	276910Z000720589	07/10/2021	60503	R$ 293.47
EJE3216	276910Z000720156	04/10/2021	60503	R$ 293.47
EKQ1E30	276910Z000720131	04/10/2021	60503	R$ 293.47
EKV9860	276910T000447081	08/10/2021	51852	R$ 195.23
ELM4886	276910E000222355	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ELX6398	276910Z000720504	06/10/2021	60503	R$ 293.47
EME0904	276910E000222111	21/09/2021	55412	R$ 195.23
EME7447	276910Y001191944	06/10/2021	74550	R$ 130.16
EMO3C35	276910T000434649	12/10/2021	76331	R$ 293.47
ENH2751	276910T000452856	09/10/2021	55500	R$ 130.16
EOP8I90	276910NIC0291711	18/12/2021	50020	R$ 293.47
EPF2J26	276910Z000720443	07/10/2021	60503	R$ 293.47
EPN0H47	276910Y001191746	05/10/2021	74630	R$ 195.23
EPQ7044	276910T000391999	12/10/2021	76331	R$ 293.47
EQG9894	276910Z000720273	05/10/2021	60503	R$ 293.47
EQQ1076	276910E000222282	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ERK8652	276910T000391956	05/10/2021	51851	R$ 195.23
ERN0799	276910T000417979	07/10/2021	60501	R$ 293.47
ERQ9557	276910T000440438	09/10/2021	60501	R$ 293.47
ERW0356	276910E000222298	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ESP1630	276910Z000719988	04/10/2021	60503	R$ 293.47
ESR0815	276910Y001167774	01/07/2021	74550	R$ 130.16
ESR0815	276910Y001167848	02/07/2021	74550	R$ 130.16
ESR0815	276910Y001167854	02/07/2021	74550	R$ 130.16
ESY3B48	276910Z000720681	08/10/2021	60503	R$ 293.47
ETR7527	276910T000424633	08/10/2021	55414	R$ 195.23
EUB8G24	276910T000452825	09/10/2021	51851	R$ 195.23
EUC8557	276910E000222063	21/09/2021	55412	R$ 195.23
EUF6J61	276910T000357730	05/10/2021	51852	R$ 195.23
EUG0191	276910Z000720384	06/10/2021	60503	R$ 293.47
EUQ4307	276910T000455533	07/10/2021	76252	R$ 293.47
EWP8H70	276910Z000720174	05/10/2021	60503	R$ 293.47
EXY5J55	276910T000403044	08/10/2021	55500	R$ 130.16
EYM2815	276910Z000720260	05/10/2021	60503	R$ 293.47
EYM7H06	276910T000450593	08/10/2021	51852	R$ 195.23
EYU3422	276910Z000720093	04/10/2021	60503	R$ 293.47
EYU8329	116100E008606465	08/10/2021	55411	R$ 195.23
EYV7737	276910Z000720532	07/10/2021	60503	R$ 293.47
EYX5979	276910E000222285	23/09/2021	55412	R$ 195.23
EZA6232	276910Y001191759	05/10/2021	74550	R$ 130.16
EZC9136	276910E000222532	27/09/2021	55412	R$ 195.23
EZJ7208	276910Y001191796	06/10/2021	74550	R$ 130.16
EZN3108	276910Y001191951	06/10/2021	74550	R$ 130.16
EZO0563	276910E000222189	22/09/2021	55412	R$ 195.23
FAB1540	276910T000452827	09/10/2021	60412	R$ 195.23
FAO3771	276910NIC0291760	18/12/2021	50020	R$ 195.23
FAQ8F40	276910T000446152	05/10/2021	60501	R$ 293.47
FAV0844	276910Z000719827	02/10/2021	60503	R$ 293.47
FBP2686	276910Z000719870	02/10/2021	56732	R$ 130.16
FBP4856	276910E000222590	27/09/2021	55412	R$ 195.23
FBP9E60	276910T000424640	08/10/2021	76331	R$ 293.47
FCC3429	276910E000222297	23/09/2021	55412	R$ 195.23
FCJ3J23	276910T000373578	10/10/2021	54600	R$ 130.16
FCL8333	276910E000222507	27/09/2021	55412	R$ 195.23
FCO6652	276910Z000720634	07/10/2021	60503	R$ 293.47
FCP4C83	276910Z000719832	02/10/2021	60503	R$ 293.47
FCW0E30	276910Z000719967	03/10/2021	60503	R$ 293.47
FDI4F06	276910Z000720470	08/10/2021	60503	R$ 293.47
FDK1019	276910E000222071	21/09/2021	55412	R$ 195.23
FDP8700	276910Z000720496	06/10/2021	60503	R$ 293.47
FDT4139	276910T000455567	11/10/2021	55414	R$ 195.23
FDW7C92	276910Z000716743	12/09/2021	60503	R$ 293.47
FDW7C92	276910Z000716963	13/09/2021	60503	R$ 293.47
FEC3501	276910T000389692	13/10/2021	76332	R$ 293.47
FEK4I47	276910NIC0291721	18/12/2021	50020	R$ 293.47
FEU0F91	276910T000391971	07/10/2021	51851	R$ 195.23
FFC2404	276910NIC0291696	18/12/2021	50020	R$ 260.32
FFI8048	276910E000222411	24/09/2021	55412	R$ 195.23
FFP1A82	276910Z000720565	07/10/2021	60503	R$ 293.47
FGA7035	276910Y001191826	06/10/2021	74550	R$ 130.16
FGC8D62	276910Y001191694	05/10/2021	74550	R$ 130.16
FGQ7830	276910E000222573	27/09/2021	55412	R$ 195.23
FGV9220	276910Z000720015	03/10/2021	60503	R$ 293.47
FGX4470	276910Z000720647	08/10/2021	60503	R$ 293.47
FHR3A68	276910Z000720170	05/10/2021	60503	R$ 293.47
FHS1354	276910Z000719821	02/10/2021	60503	R$ 293.47
FID8A39	276910Y001168580	03/07/2021	74550	R$ 130.16
FIK2522	276910D000034129	14/10/2021	76252	R$ 293.47
FIU4550	276910Y001191850	06/10/2021	74550	R$ 130.16
FIX7296	276910T000353618	07/10/2021	76332	R$ 293.47
FIY4C42	276910Z000720201	05/10/2021	60503	R$ 293.47
FJB5H55	276910T000354873	05/10/2021	76331	R$ 293.47
FJJ9200	276910Z000719952	03/10/2021	60503	R$ 293.47
FJL8A76	276910Z000720527	06/10/2021	60503	R$ 293.47
FJU1E32	276910Y001191997	06/10/2021	74550	R$ 130.16
FJY4695	276910T000374588	06/10/2021	61220	R$ 293.47
FLC1I98	276910Z000720115	04/10/2021	56732	R$ 130.16
FLE0B02	276910Z000720502	06/10/2021	60503	R$ 293.47
FLH3145	276910Z000719973	03/10/2021	60503	R$ 293.47
FLH6787	276910E000222510	27/09/2021	55412	R$ 195.23
FLK8558	276910E000222241	23/09/2021	55412	R$ 195.23
FLK8835	276910T000451097	13/10/2021	60501	R$ 293.47
FLU0856	276910Y001168496	04/07/2021	74550	R$ 130.16
FMC5F87	276910Z000720198	05/10/2021	60503	R$ 293.47
FMC5F87	276910T000357734	06/10/2021	51851	R$ 195.23
FME4E48	276910Z000719918	03/10/2021	60503	R$ 293.47
FMG6933	276910E000222594	27/09/2021	55412	R$ 195.23
FMJ7513	276910T000455537	07/10/2021	55411	R$ 195.23
FOM4J86	276910Y001192204	07/10/2021	74550	R$ 130.16
FPD3I87	276910Z000720322	06/10/2021	60503	R$ 293.47
FPL9I96	276910NIC0291719	18/12/2021	50020	R$ 586.94
FPM9094	276910E000222480	24/09/2021	55412	R$ 195.23
FPP4I60	276910Z000720609	07/10/2021	60503	R$ 293.47
FPQ4284	276910Y001191654	05/10/2021	74550	R$ 130.16
FQE3E25	276910T000389541	02/07/2021	54600	R$ 130.16
FQE3E25	276910Y001168536	03/07/2021	74550	R$ 130.16
FQE3E25	276910Y001168114	03/07/2021	74550	R$ 130.16
FQH6568	276910Y001191771	06/10/2021	74630	R$ 195.23
FQK5D72	276910Z000720263	05/10/2021	60503	R$ 293.47
FQL8F22	116100E008757856	13/10/2021	55411	R$ 195.23
FQO9694	276910Y001167808	01/07/2021	74550	R$ 130.16
FRD3590	276910NIC0291694	18/12/2021	50020	R$ 585.69
FRY7G00	276910Y001191652	05/10/2021	74550	R$ 130.16
FRY7G00	276910Y001192108	07/10/2021	74710	R$ 880.41
FRY7G00	276910Y001192105	07/10/2021	74550	R$ 130.16
FSA0055	276910Z000720501	06/10/2021	60503	R$ 293.47
FSB5C24	276910T000445332	09/10/2021	55500	R$ 130.16
FSH8287	276910Z000720094	04/10/2021	60503	R$ 293.47
FSL2054	276910E000222164	22/09/2021	55412	R$ 195.23
FSL2054	276910E000222068	21/09/2021	55412	R$ 195.23
FTE6052	276910Z000719991	04/10/2021	60503	R$ 293.47
FTN6737	276910T000404055	05/10/2021	76331	R$ 293.47
FTS9E11	276910NIC0291705	18/12/2021	50020	R$ 130.16
FUS7B80	276910T000450540	05/10/2021	60175	R$ 293.47
FUW0373	276910E000222313	23/09/2021	55412	R$ 195.23
FVZ7J55	276910Z000720157	04/10/2021	60503	R$ 293.47
FWJ0E10	276910Y001191751	05/10/2021	74710	R$ 880.41
FWJ6601	276910E000222161	22/09/2021	55412	R$ 195.23
FWR6A19	276910NIC0291712	18/12/2021	50020	R$ 293.47
FXC5F66	276910T000439612	05/10/2021	60412	R$ 195.23

FXO9642	276910Z000720149	04/10/2021	60503	R$ 293.47
FYL5367	276910Z000720155	04/10/2021	60503	R$ 293.47
FYY7H24	276910Y001191887	06/10/2021	74550	R$ 130.16
FZI0I81	276910Y001191915	06/10/2021	74550	R$ 130.16
FZX5D93	276910Y001191981	06/10/2021	74630	R$ 195.23
GAG1600	276910Z000720151	04/10/2021	60503	R$ 293.47
GBN1E23	276910T000455543	08/10/2021	55414	R$ 195.23
GBX2175	276910E000222117	22/09/2021	55412	R$ 195.23
GBY1B91	276910Z000720460	07/10/2021	60503	R$ 293.47
GCZ7D36	276910Y001187137	15/09/2021	74630	R$ 195.23
GEP9H84	276910Z000719961	03/10/2021	60503	R$ 293.47
GEU1I02	276910Y001191895	06/10/2021	74550	R$ 130.16
GFI7J77	276910Z000720618	07/10/2021	60503	R$ 293.47
GFQ6J23	276910Z000719795	02/10/2021	60503	R$ 293.47
GGD0E08	276910T000452806	08/10/2021	55411	R$ 195.23
GGE7I71	276910Z000719922	03/10/2021	60503	R$ 293.47
GGE7I71	276910Z000719815	02/10/2021	60503	R$ 293.47
GGR8G68	276910T000434627	05/10/2021	76332	R$ 293.47
GHW1A73	276910Y001191678	05/10/2021	74550	R$ 130.16
GHZ3C52	276910Z000720700	09/10/2021	60503	R$ 293.47
GJZ4160	276910Z000719786	01/10/2021	60503	R$ 293.47
GKD7890	276910Z000720489	08/10/2021	60503	R$ 293.47
GKI7755	276910E000222488	24/09/2021	55412	R$ 195.23
GRM6040	276910T000434637	05/10/2021	76331	R$ 293.47
GRM6040	276910Z000720298	06/10/2021	60503	R$ 293.47
GSG1E97	276910T000354879	07/10/2021	76332	R$ 293.47
GSI8253	276910Z000719830	02/10/2021	60503	R$ 293.47
GSZ2309	276910T000450541	05/10/2021	51851	R$ 195.23
GTC2054	276910E000222178	22/09/2021	55412	R$ 195.23
GTC2054	276910E000222080	21/09/2021	55412	R$ 195.23
GVF8067	276910E000222278	23/09/2021	55412	R$ 195.23
GXP1893	276910E000222121	22/09/2021	55412	R$ 195.23
GXP1893	276910E000222458	24/09/2021	55412	R$ 195.23
GXP1893	276910E000222307	23/09/2021	55412	R$ 195.23
GYY4D25	276910Z000719896	02/10/2021	60503	R$ 293.47
GZD1914	276910T000452799	06/10/2021	51851	R$ 195.23
GZQ8881	276910T000452783	06/10/2021	51852	R$ 195.23
GZX0372	276910E000222341	23/09/2021	55412	R$ 195.23
GZX0372	276910E000222402	24/09/2021	55412	R$ 195.23
HBB1J86	276910Z000719951	03/10/2021	60503	R$ 293.47
HBN1733	276910E000222107	21/09/2021	55412	R$ 195.23
HDC1B94	276910Z000720018	03/10/2021	60503	R$ 293.47
HEX6G41	276910Y001192000	06/10/2021	74550	R$ 130.16
HFI0D04	276910T000453128	06/10/2021	55680	R$ 195.23
HFU9B85	276910NIC0291695	18/12/2021	50020	R$ 130.16
HHB1447	276910T000434634	05/10/2021	51852	R$ 195.23
HJU0531	276910E000222240	23/09/2021	55412	R$ 195.23
HKT7534	276910Y001191873	06/10/2021	74550	R$ 130.16
HKT7534	276910Y001192150	07/10/2021	74550	R$ 130.16
HKZ0305	276910Z000720611	07/10/2021	60503	R$ 293.47
HMB7188	276910Z000719855	02/10/2021	60503	R$ 293.47
HNU0682	276910E000222478	24/09/2021	55412	R$ 195.23
HOG6282	276910E000222334	23/09/2021	55412	R$ 195.23
HOI0834	276910Z000720494	06/10/2021	60503	R$ 293.47
HPO0H17	276910Y001167667	01/07/2021	74550	R$ 130.16
HQF0754	276910E000222450	24/09/2021	55412	R$ 195.23
HQP5689	276910E000222531	27/09/2021	55412	R$ 195.23
HRJ3785	276910Z000720469	06/10/2021	60503	R$ 293.47
HRL1719	276910T000452847	09/10/2021	51851	R$ 195.23
HRT8750	276910Y001191735	05/10/2021	74630	R$ 195.23
HSC2472	276910E000222321	23/09/2021	55412	R$ 195.23
HSC2479	276910E000222446	24/09/2021	55412	R$ 195.23
HSC2479	276910E000222500	27/09/2021	55412	R$ 195.23
HSD2863	276910Z000720096	04/10/2021	60503	R$ 293.47
HSE1482	276910E000222309	23/09/2021	55412	R$ 195.23
HSJ3719	276910NIC0291731	18/12/2021	50020	R$ 195.23
HSM7373	276910Y001191846	06/10/2021	74550	R$ 130.16
HSP1060	276910E000222544	27/09/2021	55412	R$ 195.23
HSQ4383	276910Z000719748	01/10/2021	60503	R$ 293.47
HTA0512	276910T000452794	06/10/2021	55500	R$ 130.16
HTA0I09	276910Z000720521	06/10/2021	60503	R$ 293.47
HTG6467	276910T000455554	10/10/2021	61220	R$ 293.47
HTN2B16	276910NIC0291736	18/12/2021	50020	R$ 195.23
HTN6041	276910E000222568	27/09/2021	55412	R$ 195.23

HXR2A51	276910Z000719807	02/10/2021	60503	R$ 293.47
IBU5J88	276910Z000720107	04/10/2021	60503	R$ 293.47
IBY5C29	276910Z000720262	05/10/2021	60503	R$ 293.47
ICN6153	276910T000389679	08/10/2021	61810	R$ 195.23
IES9J17	276910Z000720650	08/10/2021	60503	R$ 293.47
IJJ7466	276910Y001191876	06/10/2021	74550	R$ 130.16
IKC3249	276910Y001192071	07/10/2021	74710	R$ 880.41
IKC3249	276910Y001191858	06/10/2021	74630	R$ 195.23
IKC3249	276910Y001191600	05/10/2021	74630	R$ 195.23
IKC3249	276910Y001191605	05/10/2021	74710	R$ 880.41
IKC3249	276910Y001192180	07/10/2021	74550	R$ 130.16
IKN7801	276910T000424629	07/10/2021	76332	R$ 293.47
ILA3458	276910NIC0291773	18/12/2021	50020	R$ 195.23
ILP2407	276910T000439617	05/10/2021	51851	R$ 195.23
IMM1F58	276910NIC0291683	18/12/2021	50020	R$ 130.16
IMO2587	276910T000391992	09/10/2021	76331	R$ 293.47
IMS9941	276910Y001167961	02/07/2021	74550	R$ 130.16
IMS9941	276910Y001167724	01/07/2021	74550	R$ 130.16
INY3G96	276910Z000719861	02/10/2021	60503	R$ 293.47
IOT4748	276910E000222322	23/09/2021	55412	R$ 195.23
IQL1741	276910T000455512	06/10/2021	55414	R$ 195.23
IRP4477	276910E000222085	21/09/2021	55412	R$ 195.23
IUK0204	276910Z000720685	09/10/2021	60503	R$ 293.47
IUK5C49	276910T000374591	06/10/2021	54522	R$ 195.23
IUV2793	276910E000222564	27/09/2021	55412	R$ 195.23
IUV2H93	276910NIC0291725	18/12/2021	50020	R$ 293.47
IVE5384	276910T000450576	07/10/2021	76331	R$ 293.47
IVL8464	276910E000222386	24/09/2021	55412	R$ 195.23
IXZ0J25	276910Z000719839	02/10/2021	60503	R$ 293.47
JAJ9H56	276910Z000720234	05/10/2021	60503	R$ 293.47
JBG1B38	276910T000449039	08/10/2021	54521	R$ 195.23
JFK7865	276910T000391959	05/10/2021	51851	R$ 195.23
JFL2B00	276910Y001192097	07/10/2021	74550	R$ 130.16
JKB7J64	276910Z000719792	02/10/2021	60503	R$ 293.47
JMF3722	276910Y001192115	07/10/2021	74550	R$ 130.16
JMQ5166	276910E000222239	23/09/2021	55412	R$ 195.23
JOM7397	276910Y001191957	06/10/2021	74550	R$ 130.16
JPO1433	276910T000452838	09/10/2021	55413	R$ 195.23
JPQ4J20	276910Z000720605	07/10/2021	60503	R$ 293.47
JRL6514	276910T000354882	08/10/2021	76331	R$ 293.47
JUJ5179	276910E000222086	21/09/2021	55412	R$ 195.23
JUO5G17	276910Z000720449	07/10/2021	60503	R$ 293.47
JXE4658	276910Z000720360	05/10/2021	60503	R$ 293.47
JYE5754	276910Z000719902	03/10/2021	60503	R$ 293.47
JYE5754	276910Z000720078	03/10/2021	60503	R$ 293.47
JZA7996	276910T000403041	08/10/2021	72340	R$ 130.16
JZI3156	276910Z000720665	07/10/2021	60503	R$ 293.47
KAA7696	276910Z000720007	04/10/2021	60503	R$ 293.47
KAC6I44	276910Z000720479	08/10/2021	60503	R$ 293.47
KDJ2733	276910T000424650	13/10/2021	76332	R$ 293.47
KDW4729	276910Y001191927	06/10/2021	74550	R$ 130.16
KEX0J96	276910Z000720703	09/10/2021	60503	R$ 293.47
KFN1346	276910T000450571	07/10/2021	65300	R$ 195.23
KGR2489	276910E000222481	24/09/2021	55412	R$ 195.23
KIS1522	276910Z000720309	05/10/2021	60503	R$ 293.47
KJK1D36	276910Z000720004	04/10/2021	60503	R$ 293.47
KJU4536	276910T000391962	05/10/2021	51930	R$ 293.47
KKM7396	276910Z000720014	04/10/2021	60503	R$ 293.47
KLU0315	276910E000222479	24/09/2021	55412	R$ 195.23
KMQ9297	276910T000347982	06/10/2021	55500	R$ 130.16
KPJ9D67	276910Y001192063	07/10/2021	74550	R$ 130.16
KWL5618	276910E000222574	27/09/2021	55412	R$ 195.23
KXV7858	116100E008608854	10/10/2021	65300	R$ 195.23
KYL1509	276910E000222262	23/09/2021	55412	R$ 195.23
KZE9683	276910Z000720606	08/10/2021	60503	R$ 293.47
KZU9867	276910Z000720655	07/10/2021	60503	R$ 293.47
LAJ3416	276910E000222194	22/09/2021	55412	R$ 195.23
LCI5337	276910E000222208	22/09/2021	55412	R$ 195.23
LCY9A26	276910T000452797	06/10/2021	51851	R$ 195.23
LCY9A26	276910T000452796	06/10/2021	76332	R$ 293.47
LKM7F49	276910Z000719787	02/10/2021	60503	R$ 293.47
LOA9498	276910E000222074	21/09/2021	55412	R$ 195.23
LOH0676	276910NIC0291732	18/12/2021	50020	R$ 293.47
LOX1997	276910NIC0291795	18/12/2021	50020	R$ 585.69

LPW4026	276910T000452784	06/10/2021	61220	R$ 293.47
LQN2008	276910T000455551	08/10/2021	58434	R$ 195.23
LQT4192	276910E000222082	21/09/2021	55412	R$ 195.23
LQY8C15	276910T000452782	06/10/2021	76332	R$ 293.47
LRM0348	276910E000222224	22/09/2021	55412	R$ 195.23
LSO5008	276910T000426559	09/10/2021	76331	R$ 293.47
LSU9G84	276910T000455539	07/10/2021	55414	R$ 195.23
LSX4438	276910E000222268	23/09/2021	55412	R$ 195.23
LSX4438	276910E000222162	22/09/2021	55412	R$ 195.23
LTF5C77	276910Z000719966	03/10/2021	60503	R$ 293.47
LVZ6314	276910Z000720019	03/10/2021	60503	R$ 293.47
LWS7J70	276910Y001191960	06/10/2021	74550	R$ 130.16
LYM6888	276910NIC0291722	18/12/2021	50020	R$ 195.23
LYP0940	276910Y001192032	07/10/2021	74550	R$ 130.16
MAM6952	276910Y001168422	04/07/2021	74550	R$ 130.16
MBD9204	276910T000357745	06/10/2021	51851	R$ 195.23
MBH6018	276910E000222549	27/09/2021	55412	R$ 195.23
MBK7384	276910Z000720624	07/10/2021	60503	R$ 293.47
MBW3923	276910Y001191857	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MBW3923	276910Y001192109	07/10/2021	74550	R$ 130.16
MBW3923	276910Y001191911	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MCN6D28	276910Z000719893	02/10/2021	60503	R$ 293.47
MCY5638	276910Y001191948	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MCZ9405	276910T000385816	13/10/2021	54870	R$ 195.23
MDG6985	276910T000366568	09/10/2021	60501	R$ 293.47
MEF8584	276910Z000720243	05/10/2021	60503	R$ 293.47
MEU4398	276910E000222255	23/09/2021	55412	R$ 195.23
MFD7662	276910Y001191913	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MFD7662	276910Y001191790	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MFD7662	276910Y001191914	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MFD7662	276910Y001192160	07/10/2021	74550	R$ 130.16
MFJ9275	276910Z000718533	23/09/2021	60503	R$ 293.47
MFU5412	276910Z000719941	03/10/2021	60503	R$ 293.47
MGN1992	276910Y001167813	02/07/2021	74550	R$ 130.16
MGW9F92	276910T000446155	05/10/2021	51851	R$ 195.23
MIL5765	276910T000445346	11/10/2021	54526	R$ 195.23
MIP4F20	276910NIC0291780	18/12/2021	50020	R$ 130.16
MIQ6673	276910Y001192146	07/10/2021	74550	R$ 130.16
MJE4724	276910Y001191742	05/10/2021	74550	R$ 130.16
MJH5B15	276910Z000719871	02/10/2021	60503	R$ 293.47
MJK1152	276910Y001192019	05/10/2021	74550	R$ 130.16
MJK9709	276910T000455549	08/10/2021	55414	R$ 195.23
MJO5888	276910Z000720268	05/10/2021	60503	R$ 293.47
MKC1471	276910Y001191658	05/10/2021	74550	R$ 130.16
MKK9G32	276910T000403045	08/10/2021	55500	R$ 130.16
MKR3191	276910E000222310	23/09/2021	55412	R$ 195.23
MKV4F57	276910T000353617	07/10/2021	76332	R$ 293.47
MLJ0A14	276910Z000719996	03/10/2021	60503	R$ 293.47
MLW8I87	276910Z000720021	03/10/2021	60503	R$ 293.47
MMD0477	276910Y001192134	07/10/2021	74710	R$ 880.41
MNQ4541	276910T000458159	05/10/2021	51851	R$ 195.23
MOB6B08	276910Z000720697	09/10/2021	60503	R$ 293.47
MPB1440	276910Y001191609	05/10/2021	74550	R$ 130.16
MPH7121	276910E000222219	22/09/2021	55412	R$ 195.23
MSP3953	276910E000222179	22/09/2021	55412	R$ 195.23
MUE4192	276910Y001191775	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MUE4192	276910Z000720500	06/10/2021	60503	R$ 293.47
MVY0913	276910Z000720077	03/10/2021	60503	R$ 293.47
MZC2512	276910Z000720347	05/10/2021	60503	R$ 293.47
NAF0E23	276910T000391985	09/10/2021	76332	R$ 293.47
NAL8181	276910T000458149	05/10/2021	51851	R$ 195.23
NAY8E95	276910Y001191764	06/10/2021	74550	R$ 130.16
NBO7778	276910E000222429	24/09/2021	55412	R$ 195.23
NCL8E25	276910Z000719915	02/10/2021	60503	R$ 293.47
NDG8C54	276910T000455546	08/10/2021	55414	R$ 195.23
NDR5397	276910Z000720158	04/10/2021	60503	R$ 293.47
NEH3470	276910Z000720646	07/10/2021	60503	R$ 293.47
NES2584	276910Z000720622	08/10/2021	60503	R$ 293.47
NHE0323	276910Y001191748	05/10/2021	74550	R$ 130.16
NHK8A81	276910Z000720621	07/10/2021	60503	R$ 293.47
NJS4795	276910T000385809	08/10/2021	51851	R$ 195.23
NKN2189	276910NIC0291796	18/12/2021	50020	R$ 195.23
NKN7008	276910E000222258	23/09/2021	55412	R$ 195.23
NLG6167	276910E000222228	22/09/2021	55412	R$ 195.23

NRF7E31	276910NIC0291700	18/12/2021	50020	R$ 130.16
NRI6987	276910Y001191967	06/10/2021	74550	R$ 130.16
NRN0G23	276910Z000720163	04/10/2021	60503	R$ 293.47
NRU3D99	276910T000357728	05/10/2021	51851	R$ 195.23
NRU3D99	276910T000391954	05/10/2021	76332	R$ 293.47
NRU3D99	276910T000357727	05/10/2021	76332	R$ 293.47
NUB0022	276910E000222088	21/09/2021	55412	R$ 195.23
NUB9059	276910E000222349	23/09/2021	55412	R$ 195.23
NUB9059	276910E000222407	24/09/2021	55412	R$ 195.23
NXN7E41	276910T000455531	07/10/2021	54522	R$ 195.23
NYW6J09	276910Z000719876	02/10/2021	60503	R$ 293.47
OAA2A85	276910D000034131	15/10/2021	76251	R$ 293.47
OAR4J89	276910Z000720441	07/10/2021	60503	R$ 293.47
OBC0087	276910T000446151	05/10/2021	55500	R$ 130.16
OBF2A02	276910Z000719980	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ODB4C97	276910Z000719906	03/10/2021	60503	R$ 293.47
ODO5E85	276910T000450554	06/10/2021	55500	R$ 130.16
OGP7407	276910Z000720651	07/10/2021	60503	R$ 293.47
OGU5334	276910T000417970	05/10/2021	55920	R$ 130.16
OHV8778	276910T000458166	07/10/2021	76331	R$ 293.47
OIS1060	276910E000222415	24/09/2021	55412	R$ 195.23
OJB3E23	276910Y001168143	03/07/2021	74550	R$ 130.16
OKE5C80	276910T000360588	07/10/2021	76331	R$ 293.47
OLX0364	276910E000222232	23/09/2021	55412	R$ 195.23
OOH5685	276910T000404056	05/10/2021	60501	R$ 293.47
OON6101	276910Z000719971	03/10/2021	60503	R$ 293.47
OOQ7A45	276910Z000720051	03/10/2021	60503	R$ 293.47
OQP0973	276910Z000719325	28/09/2021	60503	R$ 293.47
OQP3340	276910Z000720024	03/10/2021	60503	R$ 293.47
OTD3268	276910T000452840	09/10/2021	51851	R$ 195.23
OUK6I30	276910T000385818	13/10/2021	76331	R$ 293.47
OUW3237	276910Z000719791	02/10/2021	60503	R$ 293.47
OVP9I63	276910T000353609	05/10/2021	51851	R$ 195.23
OWH9589	276910E000222276	23/09/2021	55412	R$ 195.23
OWL2877	276910T000458168	07/10/2021	76252	R$ 293.47
OZZ0G82	276910Y001192069	07/10/2021	74550	R$ 130.16
PAQ5797	276910E000222526	27/09/2021	55412	R$ 195.23
PBU8231	276910Z000720503	06/10/2021	60503	R$ 293.47
PEB8C30	276910Y001192023	06/10/2021	74550	R$ 130.16
PEP2020	276910E000222383	24/09/2021	55412	R$ 195.23
PGT3G53	276910Z000720159	04/10/2021	60503	R$ 293.47
PHC2473	276910Z000719841	02/10/2021	60503	R$ 293.47
PJM4795	276910E000222244	23/09/2021	55412	R$ 195.23
PKN2G64	276910Z000719955	03/10/2021	60503	R$ 293.47
PQA0E04	276910NIC0291759	18/12/2021	50020	R$ 293.47
PQD4150	276910NIC0291757	18/12/2021	50020	R$ 293.47
PQF3345	276910T000452772	06/10/2021	51851	R$ 195.23
PQI4600	276910E000222175	22/09/2021	55412	R$ 195.23
PQM7J79	276910NIC0291790	18/12/2021	50020	R$ 293.47
PRD4759	276910T000458152	05/10/2021	76251	R$ 293.47
PUX8A99	276910Z000720231	05/10/2021	60503	R$ 293.47
PXM3H35	276910Z000720147	04/10/2021	60503	R$ 293.47
PXY1E73	276910Y001192004	06/10/2021	74550	R$ 130.16
PYE5712	276910E000222467	24/09/2021	55412	R$ 195.23
PYM4409	276910E000222057	21/09/2021	55412	R$ 195.23
PYM4E09	276910T000368835	11/10/2021	76331	R$ 293.47
PYT7F38	276910Z000719844	02/10/2021	60503	R$ 293.47
PZC0095	276910E000222404	24/09/2021	55412	R$ 195.23
PZH2149	276910E000222395	24/09/2021	55412	R$ 195.23
PZJ6319	276910E000222062	21/09/2021	55412	R$ 195.23
PZM4E81	276910Z000720327	05/10/2021	60503	R$ 293.47
PZS3665	276910E000222336	23/09/2021	55412	R$ 195.23
QAH9263	276910Y001191819	06/10/2021	74550	R$ 130.16
QAT9036	276910Z000719954	03/10/2021	60503	R$ 293.47
QAY8J70	276910Z000720000	03/10/2021	60503	R$ 293.47
QCP9E69	276910T000434647	09/10/2021	76331	R$ 293.47
QCQ0J94	276910Y001192025	06/10/2021	74550	R$ 130.16
QCU2771	276910T000369824	05/10/2021	65300	R$ 195.23
QCW9700	276910E000222166	22/09/2021	55412	R$ 195.23
QDM0630	276910Z000720608	07/10/2021	60503	R$ 293.47
QEQ2694	276910E000222354	23/09/2021	55412	R$ 195.23
QHJ3138	276910Z000720692	09/10/2021	60503	R$ 293.47
QJS3C91	276910Y001192102	07/10/2021	74630	R$ 195.23
QLJ0159	276910Y001192197	07/10/2021	74550	R$ 130.16

QLS1827	276910E000222496	27/09/2021	55412	R$ 195.23
QMX4G08	276910T000440428	07/10/2021	76331	R$ 293.47
QNC2328	276910E000222509	27/09/2021	55412	R$ 195.23
QNG3473	276910Z000719923	03/10/2021	60503	R$ 293.47
QNI9259	276910E000222370	24/09/2021	55412	R$ 195.23
QNK6469	276910E000222195	22/09/2021	55412	R$ 195.23
QNM6H39	276910Z000720687	09/10/2021	60503	R$ 293.47
QNN6456	276910E000222143	22/09/2021	55412	R$ 195.23
QNP2518	276910NIC0291797	18/12/2021	50020	R$ 195.23
QNR6H92	276910Z000720023	03/10/2021	60503	R$ 293.47
QNW5H35	276910Y001168522	04/07/2021	74550	R$ 130.16
QNY0739	276910E000222300	23/09/2021	55412	R$ 195.23
QNY0739	276910E000222202	22/09/2021	55412	R$ 195.23
QNY0739	276910E000222589	27/09/2021	55412	R$ 195.23
QNY0739	276910E000222103	21/09/2021	55412	R$ 195.23
QOB4A74	276910T000391981	07/10/2021	76331	R$ 293.47
QOH3J91	276910Z000720446	07/10/2021	60503	R$ 293.47
QOP3904	276910E000222381	24/09/2021	55412	R$ 195.23
QPB4645	276910Z000720122	04/10/2021	60503	R$ 293.47
QPC7778	276910Y001191831	06/10/2021	74550	R$ 130.16
QPL4228	276910T000434642	07/10/2021	76331	R$ 293.47
QPO7F14	276910Y001167965	02/07/2021	74550	R$ 130.16
QPR2J22	276910T000452802	08/10/2021	55500	R$ 130.16
QPS5H26	276910Y001167862	02/07/2021	74550	R$ 130.16
QPT3A45	276910Y001192084	07/10/2021	74550	R$ 130.16
QPW4E96	276910Z000720483	08/10/2021	60503	R$ 293.47
QQF8D30	276910Z000720186	05/10/2021	60503	R$ 293.47
QQG4E80	276910Z000720239	05/10/2021	60503	R$ 293.47
QQI4291	276910E000222585	27/09/2021	55412	R$ 195.23
QQK1F54	276910T000455535	07/10/2021	55414	R$ 195.23
QQP5G82	276910T000391960	05/10/2021	76331	R$ 293.47
QQV6686	276910E000222414	24/09/2021	55412	R$ 195.23
QUH6E14	276910T000441630	11/10/2021	54522	R$ 195.23
QUN3A63	276910Z000719825	02/10/2021	60503	R$ 293.47
QUN3A63	276910Z000719886	02/10/2021	60503	R$ 293.47
QUN3A63	276910Z000719819	02/10/2021	60503	R$ 293.47
QVT4D83	276910Z000720638	08/10/2021	60503	R$ 293.47
QWZ1H90	276910Z000720477	08/10/2021	60503	R$ 293.47
QWZ5360	276910T000450157	03/07/2021	54600	R$ 130.16
QWZ5B31	276910Z000720082	04/10/2021	60503	R$ 293.47
QXX3F78	276910Z000719911	03/10/2021	60503	R$ 293.47
RAH0063	276910Y001192201	07/10/2021	74630	R$ 195.23
RAV0I49	276910Y001191853	06/10/2021	74550	R$ 130.16
RAY2544	276910E000222311	23/09/2021	55412	R$ 195.23
RCA3140	276910E000222299	23/09/2021	55412	R$ 195.23
RCA8H50	276910T000445338	10/10/2021	55500	R$ 130.16
RDU6C57	276910T000455573	11/10/2021	60250	R$ 293.47
RFS3I37	276910NIC0291752	18/12/2021	50020	R$ 293.47
RHA2H53	276910Y001192026	06/10/2021	74550	R$ 130.16
RHA7470	276910E000222548	27/09/2021	55412	R$ 195.23
RHB0867	276910E000222248	23/09/2021	55412	R$ 195.23
RHB1F66	276910T000347979	06/10/2021	55414	R$ 195.23
RHB4H45	276910T000452828	09/10/2021	76332	R$ 293.47
RHB5408	276910E000222140	22/09/2021	55412	R$ 195.23
RHB7A74	276910Z000719895	02/10/2021	56732	R$ 130.16
RHB7I51	276910NIC0291720	18/12/2021	50020	R$ 293.47
RHC5F76	276910Y001191657	05/10/2021	74550	R$ 130.16
RHC7G46	276910NIC0291682	18/12/2021	50020	R$ 130.16
RHC9C77	276910Z000720690	08/10/2021	60503	R$ 293.47
RHD1A69	276910NIC0291782	18/12/2021	50020	R$ 293.47
RHD1E62	276910T000424627	07/10/2021	76331	R$ 293.47
RHD3F21	276910Y001191709	05/10/2021	74550	R$ 130.16
RHD3F57	276910T000387655	08/10/2021	60501	R$ 293.47
RHD7276	276910E000222279	23/09/2021	55412	R$ 195.23
RHD7C76	276910Y001191674	05/10/2021	74550	R$ 130.16
RHE7E95	276910Z000720399	07/10/2021	60503	R$ 293.47
RHE7H96	276910T000403035	06/10/2021	54522	R$ 195.23
RHE9A65	276910NIC0291713	18/12/2021	50020	R$ 586.94
RHF0C29	276910Z000720258	05/10/2021	60503	R$ 293.47
RHF1C11	276910Y001191938	06/10/2021	74550	R$ 130.16
RHF5H56	276910Z000720639	08/10/2021	60503	R$ 293.47
RHF8H76	276910T000439613	05/10/2021	56222	R$ 88.38
RHG1D03	276910Y001191809	06/10/2021	74550	R$ 130.16
RHG3J73	276910T000357737	06/10/2021	51852	R$ 195.23
RHG4C01	276910Z000719984	03/10/2021	60503	R$ 293.47
RHG7531	276910E000222229	22/09/2021	55412	R$ 195.23
RHG8B51	276910T000455560	10/10/2021	61220	R$ 293.47
RHG9G31	276910Z000720150	04/10/2021	60503	R$ 293.47
RHG9H95	276910Z000720233	05/10/2021	60503	R$ 293.47
RHH0F25	276910Y001191766	06/10/2021	74550	R$ 130.16
RHH6F59	276910Z000720271	06/10/2021	60503	R$ 293.47
RHH9F68	276910Z000720513	06/10/2021	60503	R$ 293.47
RHI4A49	276910T000391980	07/10/2021	76331	R$ 293.47
RHI5H34	276910Z000719885	02/10/2021	60503	R$ 293.47
RHI9J73	276910T000458161	05/10/2021	60501	R$ 293.47
RHJ2379	276910E000222308	23/09/2021	55412	R$ 195.23
RHJ9D51	276910Z000719889	02/10/2021	60503	R$ 293.47
RHK3C12	276910Z000719879	02/10/2021	60503	R$ 293.47
RHK3C63	276910Y001192012	05/10/2021	74550	R$ 130.16
RHK6B37	276910Z000720691	08/10/2021	60503	R$ 293.47
RHK6I74	276910Z000720282	06/10/2021	60503	R$ 293.47
RHK7B78	276910Z000719890	02/10/2021	60503	R$ 293.47
RHT0I20	276910Y001192199	07/10/2021	74550	R$ 130.16
RMG2A33	276910Z000719901	03/10/2021	60503	R$ 293.47
RMJ8A35	276910Z000720346	05/10/2021	60503	R$ 293.47
RMZ0I98	276910Z000719920	03/10/2021	60503	R$ 293.47
RND0164	276910E000221036	08/09/2021	55412	R$ 195.23

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - PROCESSO Nº 63/2021

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº 1771/2021-NLC, constante nas páginas nº 96 a 101, do Processo nº 63/2021 – MARINGÁ PREVIDÊNCIA, a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira; referente a Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à MARINGÁ PREVIDÊNCIA, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de dezembro de 2021.

FERNANDA GALVANI CEDRAN
Diretora de Administrativa e de Patrimônio

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021 – PROCESSO Nº 63/2021

Ratifico o ato acima, de autoria de FERNANDA GALVANI CEDRAN, Diretora Administrativa e de Patrimônio, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 17 de dezembro de 2021.

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Presidente

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Prefeitura de Maringá - PR	**CNPJ**	76.282.656/0001-06
Unidade Gestora do RPPS	Maringá Previdência	**CNPJ**	78.074.804/0001-22

Instituição Credenciada	CAIXA DTVM	(X) GESTOR () ADMINISTRADOR
Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	
CNPJ	42.040.639/0001-40	
Número de Termo de Análise de Credenciamento	26/2021	
Data do Termo de Análise de Credenciamento	22/12/2021	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6° -E, III, Portaria MPS n° 519/2011):		
Identificação do documento	Data de validade:	Fonte:
1. Certidão da Fazenda Municipal	28/03/2022	https://www.prefeitura.sp.gov.br
2. Certidão de Fazenda Estadual ou Distrital	28/05/2022	https://www. fazenda.sp.gov.br
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	25/05/2022	http://www.rfb.gov.br
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	24/12/2021	http://www.caixa.gov.br

Parecer final quanto ao Credenciamento da Instituição:
Aprovado o credenciamento da CAIXA DTVM S.A., em consonância com o disposto no Art.1º, §1º, VI, da Resolução CMN nº 3.922/2010, c/c Art.3º, §3º, da Portaria MPS nº 519/2011.

Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7° I, “a”		Art. 8° I, “b”
X	Art. 7° I, “b”	X	Art. 8° II, “a”
	Art. 7° III, “a”		Art. 8° II, “b”
	Art. 7° III, “b”	X	Art. 8° III
X	Art. 7° IV, “a”		Art. 8° IV, “a”
	Art. 7° IV, “b”		Art. 8° IV, “b”
	Art. 7° VII, “a”		Art. 8° IV, “c”
	Art. 7° VII, “b”		Art. 9° - A,I
	Art. 7° VII, “c”		Art. 9° - A,II
	Art. 8° I, “a”	X	Art. 9° - A,III

Fundo(s) de Investimento analisados(as)	**CNPJ**	
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	
CAIXA FI BRASIL IRFM-1 TP RF	10.740.670/0001-06	
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	10.740.658/0001-93	
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA	30.036.235/0001-02	
CAIXA BDR NIVEL I	17.502.937/0001-68	
CAIXA AÇÕES LIVRES	30.068.169/0001-44	

Maringá, 22 de dezembro de 2021

Resp. pelo Credenciamento	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Maria Silvana Barbosa Frigo	- Diretora Previdenciária e Financeira - Gestora de Recursos	639.323.269-20	Assinado Eletronicamente*

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos regimes próprios da Previdência Social (RPPS), não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo ao RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e os limites previstos na resolução do CMN, a aderência à Política anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS

*A verificação da assinatura pode ser realizada no website: http://www.maringaprevidencia.com.br/

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Prefeitura de Maringá - PR	**CNPJ**	76.282.656/0001-06
Unidade Gestora do RPPS	Maringá Previdência	**CNPJ**	78.074.804/0001-22

Instituição Credenciada	BANCO COOPERATIVO SICREDI	() GESTOR (X) ADMINISTRADOR
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	
CNPJ	01.181.521/0001-55	
Número de Termo de Análise de Credenciamento	27/2021	
Data do Termo de Análise de Credenciamento	22/12/2021	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6° -E, III, Portaria MPS n° 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade:	Fonte:	
1. Certidão da Fazenda Municipal	19/01/2022	https://www.portoalegre.rs.gov.br	
2. Certidão de Fazenda Estadual ou Distrital	04/02/2022	https://www.sefaz.rs.gov.br	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	15/06/2022	http://www.rfb.gov.br	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	10/01/2022	http://www.caixa.gov.br	

Parecer final quanto ao Credenciamento da Instituição:
Aprovado o credenciamento do BANCO COOPERATIVO SICREDI, em consonância com o disposto no Art.1º, §1º, VI, da Resolução CMN nº 3.922/2010, c/c Art.3º, §3º, da Portaria MPS nº 519/2011.

Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7° I, “a”		Art. 8° I, “b”
	Art. 7° I, “b”		Art. 8° II, “a”
	Art. 7° III, “a”		Art. 8° II, “b”
	Art. 7° III, “b”	X	Art. 8° III
	Art. 7° IV, “a”		Art. 8° IV, “a”
	Art. 7° IV, “b”		Art. 8° IV, “b”
	Art. 7° VII, “a”		Art. 8° IV, “c”
	Art. 7° VII, “b”		Art. 9° - A,I
	Art. 7° VII, “c”		Art. 9° - A,II
	Art. 8° I, “a”		Art. 9° - A,III

Fundo(s) de Investimento analisados(as)	**CNPJ**	
SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	24.633.818/0001-00	

Maringá, 22 de dezembro de 2021

Resp. pelo Credenciamento	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Maria Silvana Barbosa Frigo	- Diretora Previdenciária e Financeira - Gestora de Recursos	639.323.269-20	Assinado Eletronicamente*
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos regimes próprios da Previdência Social (RPPS), não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo ao RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e os limites previstos na resolução do CMN, a aderência à Política anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS			
*A verificação da assinatura pode ser realizada no website: http://www.maringaprevidencia.com.br/			

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Prefeitura de Maringá - PR	**CNPJ**	76.282.656/0001-06
Unidade Gestora do RPPS	Maringá Previdência	**CNPJ**	78.074.804/0001-22

Instituição Credenciada	CONFEDERACAO SICREDI	(X) GESTOR () ADMINISTRADOR
Razão Social	CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI	
CNPJ	03.795.072/0001-60	
Número de Termo de Análise de Credenciamento		28/2021
Data do Termo de Análise de Credenciamento		22/12/2021

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6° -E, III, Portaria MPS n° 519/2011):		
Identificação do documento	Data de validade:	Fonte:
1. Certidão da Fazenda Municipal	09/01/2022	https://www.portoalegre.rs.gov.br
2. Certidão de Fazenda Estadual ou Distrital	06/01/2022	https://www.sefaz.rs.gov.br
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	08/02/2022	http://www.rfb.gov.br
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	18/01/2022	http://www.caixa.gov.br

Parecer final quanto ao Credenciamento da Instituição:
Aprovado o credenciamento da CONFEDERAÇÃO SICREDI, em consonância com o disposto no Art.1º, §1º, VI, da Resolução CMN nº 3.922/2010, c/c Art.3º, §3º, da Portaria MPS nº 519/2011.

Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7° I, “a”		Art. 8° I, “b”
	Art. 7° I, “b”		Art. 8° II, “a”
	Art. 7° III, “a”		Art. 8° II, “b”

	Art. 7° III, “b”	X	Art. 8° III
	Art. 7° IV, “a”		Art. 8° IV, “a”
	Art. 7° IV, “b”		Art. 8° IV, “b”
	Art. 7° VII, “a”		Art. 8° IV, “c”
	Art. 7° VII, “b”		Art. 9° - A,I
	Art. 7° VII, “c”		Art. 9° - A,II
	Art. 8° I, “a”		Art. 9° - A,III

Fundo(s) de Investimento analisados(as)	**CNPJ**	
SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	24.633.818/0001-00	

Maringá, 22 de dezembro de 2021

Resp. pelo Credenciamento	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Maria Silvana Barbosa Frigo	- Diretora Previdenciária e Financeira - Gestora de Recursos	639.323.269-20	Assinado Eletronicamente*

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos regimes próprios da Previdência Social (RPPS), não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo ao RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e os limites previstos na resolução do CMN, a aderência à Política anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS

*A verificação da assinatura pode ser realizada no website: http://www.maringaprevidencia.com.br/

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

EXTRATO
II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/SBMG/2020.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 4987/99, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.971/0001-64, com sede na Rua Néo Alves Martins, Nº 2789, Sala 801, Edifício Palácio do Comércio, Zona 01, CEP: 87.013-914 em Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. VALDEMIR BEZ, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.451.018-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 693.152.569-72, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço N. 04/SBMG/2020, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 12/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na cláusula segunda do contrato originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 12 (doze) meses a partir de 04/02/2022 com vencimento para 04/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice- Presidente - SBMG

VALDEMIR BEZ
BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
XXXI ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 026/SBMG/2001.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente, Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONCEDENTE;

2. E de outro lado, Sr. PAULO RENATO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.207.761-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 391.613.909-68, domiciliado na Rua Neo Alves Martins, n° 2398 em Maringá – PR, e Sra. SANDRA APARECIDA DE ARAÚJO E PINTO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 305.548-50 e inscrita no CPF sob o n° 602.175.379-87, doravante denominada CONCESSIONÁRIOS.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o XXXI Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Nº 26/SBMG/2001, devidamente autorizado pelo Edital de Concorrência n.º 017/2001 e Processo Administrativo n.°144/2018 e Processo Administrativo n.°05/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o contrato originário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 19/07/2021, com base na decisão da Ata da n° 148 (centésima quadragésima oitava) Reunião do Conselho de Administração da CONCEDENTE, em consonância com o art. 81, VI, da Lei 13.303/16 e art.153, III, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SBMG. O valor passará de R$ 1.685,66 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço específico de que trata a cláusula primeira deste aditivo, será reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA: O termo final do presente contrato ocorrerá em 19/07/2026, não cabendo qualquer tipo de prorrogação. Transcorrido o prazo, os CONCESSIONÁRIOS deverão reverter a área a CONCEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área serão incorporadas ao domínio da CONCEDENTE, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente - SBMG

PAULO RENATO DE ARAÚJO
CONCESSIONÁRIO HANGAR 47
SANDRA APARECIDA DE ARAÚJO E PINTO
CONCESSIONÁRIO HANGAR 47

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
XX ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 031/SBMG/2001.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente, Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONCEDENTE;

2. E de outro lado, Sr. DORIVAL AGULHON portador da Cédula de Identidade RG n° 7.569.876-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 022.170.669-00; Sr. REINALDO AGULHON, portador da Cédula de Identidade RG n° 976.526 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 198.273.938-04 e Sr. JOÃO LOPES GUERREIRO, portador da Cédula de Identidade RG n° 485.665 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 119.975.839-68, domiciliados nesta cidade de Maringá – PR, doravante denominada CONCESSIONÁRIOS.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o XX Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Nº 31/SBMG/2001, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n.°146/2018 e Processo Administrativo n.°07/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o contrato originário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 02/10/2021, com base na decisão da Ata da n° 148 (centésima quadragésima oitava) Reunião do Conselho de Administração da CONCEDENTE, em consonância com o art. 81, VI, da Lei 13.303/16 e art.153, III, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SBMG. O valor passará de R$ 1.903,76 (um mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço específico de que trata a cláusula primeira deste aditivo, será reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA: O termo final do presente contrato ocorrerá em 02/10/2026, não cabendo qualquer tipo de prorrogação. Transcorrido o prazo, os CONCESSIONÁRIOS deverão reverter a área a CONCEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e todas as

instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área serão incorporadas ao domínio da CONCEDENTE, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

DORIVAL AGULHON
CONCESSIONÁRIO HANGAR 50
REINALDO AGULHON
CONCESSIONÁRIO HANGAR 50
JOÃO LOPES GUERREIRO
CONCESSIONÁRIO HANGAR 50

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
XXIV ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 032/SBMG/2001.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente, Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONCEDENTE;

2. E de outro lado, Sr. BENJAMIM PIVETA ASSUNÇÃO, brasileiro, viúvo, pecuarista, domiciliado em Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 391.231 da SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 086.586.509-44, doravante denominada CONCESSIONÁRIO.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o XXIV Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Nº 32/SBMG/2001, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n.°143/2018 e Processo Administrativo n.°06/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o contrato originário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 03/10/2021, com base na decisão da Ata da n° 148 (centésima quadragésima oitava) Reunião do Conselho de Administração da CONCEDENTE, em consonância com o art. 81, VI, da Lei 13.303/16 e art.153, III, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SBMG. O valor passará de R$ 1.822,07 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço específico de que trata a cláusula primeira deste aditivo, será reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA: O termo final do presente contrato ocorrerá em 03/10/2026, não cabendo qualquer tipo de prorrogação. Transcorrido o prazo, o CONCESSIONÁRIO deverá reverter a área a CONCEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área serão incorporadas ao domínio da CONCEDENTE, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

BENJAMIM PIVETA ASSUNÇÃO
CONCESSIONÁRIO HANGAR 49

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/SBMG/2020.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE portador da CI/RG nº 3.109.470-4 e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice- Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13 ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, MESQUITA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, Nº 672, Zona 01- Centro, CEP: 87.020-015, na cidade de Maringá– PR, neste ato representada pelo Sr. ADMILSON APARECIDO MESQUITA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.366.417-2 e inscrito no CPF sob o nº 756.516.709-63, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 29/2020, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº. 067/2020 – Dispensa de Licitação nº. 42/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regu-

lamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato Originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/12/2021 com vencimento aprazado para 01/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente - SBMG

ADMILSON APARECIDO MESQUITA
Mesquita E Oliveira Ltda

Maringá, 21 de dezembro de 2021..

EXTRATO
I ADITIVO AO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 024/SBMG/2021.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE portador da CI/RG nº 3.109.470-4 e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice- Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13 ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada AUTORIZANTE.

2. E de outro lado, a empresa PREMIUM TEC AVIAÇÃO EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, no CNPJ/MF nº 10.787.400/0001-42, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, Hangar 54, zona 47, Gleba Ribeirão Paissandu e Gleba Ribeirão Pinguim, Aeroporto de Maringá, CEP: 87065-665 em Maringá – PR, neste ato representado pela Sra. TATIANA GUTIERREZ CORDEIRO, portadora da CI/RG nº 5.967.780-2 PR e inscrito no CPF/MF nº 021.870.899-83, doravante denominada AUTORIZADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo referente ao Contrato de Autorização de Uso de Espaço nº 24/2021, que se regerá pela Decisão Administrativa n° 002/SBMG/2018 e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato Originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 15/12/2021 com vencimento aprazado para 15/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente - SBMG

TATIANA GUTIERREZ CORDEIRO
Premium Tec Aviação Eireli Me

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
XI ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 19/SBMG/2016.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87.065-665, em Maringá – PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.040.969-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONCEDENTE.

2. E de outro lado, a empresa TEM COMIDA COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.270.667/0001-32, com sede à Avenida Doutor Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá – PR, neste ato representado pelo Sr. MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 017.536.262-39 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 017.124.759-08, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, Nº 2776, Apto. 1401, Zona 01, CEP: 8713-060, em Maringá - PR, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o XI Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Nº 19/2016, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 34/2016 – Concorrência nº 04/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na subcláusula segunda da cláusula terceira, o valor mensal passará de R$ 1.368,79 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para R$ 1.514,88 (um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) devido a aplicação de 10,672670 % pelo reajuste do IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nos seus aditivos, às quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente - SBMG

MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA
Tem Comida Comércio De Generos Alimentícios LTDA – ME

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
II ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/2019

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87.065-665, em Maringá – PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.040.969-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, Nº 111, Sala 1004, Campo Comprido, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 81.200-526, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.806.763-5 e inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviço N. 56/2019, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 210/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato Originário, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em renovar por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de dezembro de 2021 com vencimento para 04 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nos seus aditivos, às quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 01 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Capacitação e Soluções Tecnológicas – Ltda

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
II ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2019

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá - PR neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.040.969-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 044.841.739-13, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa A. P. F. ARAUJO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.142/0001-18, com sede à Rua Seul, Nº 65, Bairro/Distrito Cláudia da cidade de Londrina – PR, neste ato representada pela Sra. ANGELA PATRICIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 026.974.274-03 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o n° 005.734.929-05, e pelo Sr. CLEUTON DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 015.417.276-56 e inscrito no CPF sob o nº 007.165.098-90, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar II Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 214/2019 – Dispensa de Licitação nº 144/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato Originário, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em renovar por mais 12 (doze) meses a partir de 13 de dezembro de 2021 com vencimento para 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nos seus aditivos, às quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica,

juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

ANGELA P. FERREIRA DE ARAÚJO
A. P. F. ARAUJO E CIA LTDA - ME
CLEUTON DE ARAÚJO
A. P. F. ARAUJO E CIA LTDA - ME

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SBMG/2020.

São partes integrantes neste instrumento deste Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov s/n, Parque Industrial Mario Bulhões, nesta cidade de Maringá – Pr, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 361.664.649, residente e domiciliado em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa A. STEFANO EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº.24.521.089/0001-08, com sede na cidade de Medianeira/PR, à Rua Florença, nº 121, Sala 02, Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000, neste ato representado pelo Sr. VANTUIR STEFANO, inscrito no CPF nº 020.352.809-31, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo referente a Ata de Registro de Preços N. 10/2020, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº. 57/2020 – Pregão Presencial nº. 15/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16 e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda da Ata Original, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 12 (doze) meses a partir de 17/12/2021 com vencimento para 17/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nos seus aditivos, às quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 09 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

VANTUIR STEFANO
A. Stefano Eireli EPP

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
III ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 08/2019

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 4987/99, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado por seu Vice - Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR, doravante denominada CONCEDENTE,

2. E de outro lado, a empresa FIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.748.508/0001-75, com sede na Rua Sete de Abril, nº 345, andar 06, sala 603, Bairro Republica, São Paulo – SP, CEP: 01.043-000, neste ato representada pelo Sr. EDNALDO DOS SANTOS, portador(a) da CI/RG nº 7.609.185-5 - SSP/SP e CPF nº 212.832.221-91, doravante denominado CONCESSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o III Aditivo do Contrato de Concessão de Uso nº 08/2019, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 89/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme consta no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato Originário, o CONCEDENTE acorda com a CONCESSIONÁRIA a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2022 com vencimento aprazado para 05/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato originário, a CONCEDENTE acorda com a CONCESSIONÁRIA, o reajuste anual de 17,885120 % (IGP-M) no preço específico, passando de R$ 382,92 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R$ 451,41 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), a contar de 05/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

EDNALDO DOS SANTOS
FIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - EPP

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO
XI ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2018

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/ nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado por seu Vice-Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/ RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De a empresa FIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.748.508/0001-75, com sede na Rua Sete de Abril, Nº 345, andar 06, sala 603, Bairro Republica, São Paulo – SP, CEP: 01.043-000, neste ato representada pelo Sr. EDNALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.609.185-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 212.832.221-91, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o XI Aditivo do Contrato Prestação De Serviço Nº 39/2018, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 131/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na cláusula segunda do contrato originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 05/01/2022 com vencimento aprazado para 05/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

EDNALDO DOS SANTOS
FIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - EPP

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.